Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 06 de Abril de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2327

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO 001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde, e a relevância do serviço por ele indicado, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Saúde Municipal.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

D E C L A R A:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás.

Art. 2º - **ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL- Roberto Egidio Brelaz Goulart** (MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA 10 horas)
ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL- Roberto Egidio Brelaz Goulart (MÉDICO (A) DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)
ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL- Roberto Egidio Brelaz Goulart (MÉDICO CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA)
LE PREMIER SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI-Marconio Santos Pereira- (MÉDICO CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA)
ELZINA MAGALHAES DA SILVA (AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL)

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 12 (doze) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pelo CMS do Município

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos trinta e um dias do mês de março de 2021.

_____
Gestor da Secretaria de Saúde

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação dos **PROFISSIONAIS**

ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL- Roberto Egidio Brelaz Goulart (MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA 10 horas)
ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL- Roberto Egidio Brelaz Goulart (MÉDICO (A) DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)
ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL- Roberto Egidio Brelaz Goulart (MÉDICO CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA)
LE PREMIER SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI-Marconio Santos Pereira- (MÉDICO CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA)
ELZINA MAGALHAES DA SILVA (AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL)

a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 001/2021, a viger o contrato a partir do requerimento de credenciamento até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, aos trinta e um dias do mês de março de 2021.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:625A6A49

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2021**

EMPRESA:

MARAVI COMERCIO DO LAR LTDA - ME, com Inscrição no CNPJ/MF **21.559.673/0001-56**, estabelecida em **AV. ELOI PINTO DE ARAÚJO, S/N QUADRA 15 LOTE 04 – CENTRO – ÁGUA FRIA DE GOIÁS - GO, CEP: 73.780-000**, neste ato representada pelo Sr. **Andreilson Vieira dos Santos**, procurador legal, portador do CPF nº 989.056.781-49, e RG n° 2.313.951 SSP-DF.
OBJETO: O Registro de PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HORTIFRUTI, PARA TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ESF'S, SEMEI'S, UNIDADE DO CRAS, CREAS, SFCV, PAÇO MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE TRANSPORTE, AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL deste Município Água Fria de Goiás-GO.
VIGÊNCIA: 29/03/2021 A 29/03/2022
Valor homologado Total: Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 123.486,46 (Cento e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Água Fria de Goiás, 29 de março de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:ECF043FD

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2021**

EMPRESA:

WL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF **36.254.131/0001-42**, estabelecida em **Av. Radial Norte, N° 102-A, Quadra 37 Lote 05 – Setor Belo Horizonte – Niquelândia - GO, CEP: 76.420-000**, neste ato representada pelo Sr. **Wanderson Gleimes Francisco dos Santos**, representante legal, portador do CPF nº 044.130.511-30, e RG n° 5744615 SSP-GO.
OBJETO: O Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HORTIFRUTI, PARA TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ESF'S, SEMEI'S, UNIDADE DO CRAS, CREAS, SFCV, PAÇO MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE TRANSPORTE, AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL deste Município Água Fria de Goiás-GO.
VIGÊNCIA: 29/03/2021 A 29/03/2022
Valor homologado Total: Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 65.100,39 (Sessenta e cinco mil e cem reais e trinta e nove centavos).
Água Fria de Goiás, 29 de março de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:00B87D56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1749/2021.
CONTRATADA: MICHELLE SOUSA FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº. 053.925.581-51.
OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa física para a prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica e jurídica especializada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 02 a 09.
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil e reais).
DOTAÇÂO: 19.01.18.541.1918.2.044.3.3.90.36.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 25 c/c o inciso III do art. 13, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
JUSTIFICATIVA: A contratação pretendida justifica-se em razão do Município não dispor de uma carreira de Procuradores Municipais e não possuir servidores capacitados para prestarem os serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia/GO, para atuação na seara contenciosa e administrativa.
DESPACHO: O Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia/GO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando a justificativa da necessidade da contratação, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a contratação direta, por meio de inexigibilidade, de pessoa física para a prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica e jurídica especializada, da pessoa física de **MICHELLE SOUSA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº. 053.925.581-51, no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) até 31 de dezembro de 2021, com fundamento no inciso II do art. 25 c/c o inciso III do art. 13, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia/GO, 05 de abril de 2021.

VARLAN JOSÉ ELIAS FILHO
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº. 013/2021

Publicado por:
Sara Lanuza Souza Melo
Código Identificador:CAC9DE45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDROS DE 10M3 (DEZ METROS CÚBICOS) E CILINDROS DE 1M3 (UM METRO CÚBICO), COM O FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO.

VENCEDOR:

ITENS: 1, 2 - FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DOS SANTOS, CNPJ: 08.073.688/0001-41;

VALOR GLOBAL: R$ 4.290.000,00 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2CE1BF91

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1749/2021.
CONTRATADA: MICHELLE SOUSA FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº. 053.925.581-51.
OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa física para a prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica e jurídica especializada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 02 a 09.
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil e reais).
DOTAÇÂO: 19.01.18.541.1918.2.044.3.3.90.36.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 25 c/c o inciso III do art. 13, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
JUSTIFICATIVA: A contratação pretendida justifica-se em razão do Município não dispor de uma carreira de Procuradores Municipais e não possuir servidores capacitados para prestarem os serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia/GO, para atuação na seara contenciosa e administrativa.
DESPACHO: O Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia/GO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando a justificativa da necessidade da contratação, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a contratação direta, por meio de inexigibilidade, de pessoa física para a prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica e jurídica especializada, da pessoa física de **MICHELLE SOUSA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº. 053.925.581-51, no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) até 31 de dezembro de 2021, com fundamento no inciso II do art. 25 c/c o inciso III do art. 13, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia/GO, 05 de abril de 2021.

VARLAN JOSÉ ELIAS FILHO
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº. 013/2021

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:4A6E2C07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **16** de **abril** de **2021** às **09:00**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), do tipo Menor Preço por **item**, visando **Aquisição de Materiais de expediente,** para Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básicas de Saúde do Município de Alvorada do Norte, pelo período de 12 (doze) meses.
Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369. Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte - GO, **05** de **abril** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:334EE57F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2021

Processo Adm.: Nº 10.276/2020 - Edital Chamamento Público Nº 001/2021 – Inexigibilidade Nº 001/2021
Credenciamento de Pessoa Física/Jurídica da Área de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Norte - GO, no uso de suas atribuições legais e considerando a ordem de pessoas fisícas/Jurídicas inscritas no credenciamento – Edital Chamamento Público Nº 001/2021, divulga o resultado dos convocados listados abaixo, para prestação de serviços na área da saúde especificados a seguir, para firmatura de contrato no mês de abril do ano de 2021, tudo conforme a Lei Nº 8.666/1993, Instrução Normativa IN nº 007/2016 de 07/12/2016, alterada pela Instrução Normativa IN nº 001/2017 de 25/01/2017 do TCM-GO, e demais normas e diretrizes e indicações da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, nos termos do presente edital.

ANEXO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2021

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Protocolo	Nome dos convocados	Classificação
178	LURDECI VIEIRA DA SILVA	17

CARGO: : FONOADIÓLOGA

Protocolo	Nome do convocado	Classificação
219	ANGELA MARIA AVELINO LEAL	02

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Protocolo	Nome do convocado	Classificação
215	IARA GABRIELE NUNES DE ALMEIDA	02

Alvorada do Norte, 05 de abril de 2021.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:2A8E3B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº **050/2017**.
Nº Processo Administrativo: **7809/2017**.
Inexigibilidade de Licitação Nº **007/2017**.
Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada do Norte**.
Contratado: **EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO**.
CPF/MF do Contratado: **212.361.351-72**.
Objeto Licitado: Execução de **Serviços Advocatícios** no **Âmbito** do **CREAS** da **Secretaria Municipal** de **Assistência Social** do Município de Alvorada do Norte.
Objeto do Aditamento: Prorrogação de vigência de contrato.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Valor Total: **R$ 6.000,00**
Data de Assinatura: **31/12/2020**.
Vigência: **01/01/2021** a **31/03/2021**.

Alvorada do Norte – GO, 05 de janeiro de 2021.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:4524FE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº **052/2017**.
Nº Processo Administrativo: **7809/2017**.
Inexigibilidade de Licitação Nº **007/2017**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
Contratado: **EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO**.
CPF/MF do Contratado: **212.361.351-72**.
Objeto: Execução de **Serviços Advocatícios** no **acompanhamento e emissão de Pareceres dos Processos Administrativos Licitatórios** do Município de Alvorada do Norte.
Objeto do Aditamento: **Prorrogação de vigência de contrato**.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Valor Total: **R$ 2.858,37.**
Data de Assinatura: **31/12/2020**.
Vigência: **01/01/2021** a **31/03/2021**.

Alvorada do Norte – GO, 05 de janeiro de 2021.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:3080812C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 - CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 "CREDENCIAMENTO"

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, Gildesson Leandro de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** (Credenciamento) à **Clínica Médica**, abaixo CREDENCIADA(s), nestes termos:

Processo nº **10.320/2021**.
Chamamento Público nº **004/2021.**
Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação** nº **008/2021** (em conformidade com o Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Instruções Normativas do TCM/GO, Lei 8.080/90, Portarias do Ministério da Saúde e demais normas do SUS).
Data Adjudicação: **31/03/2021**.
Objeto da Licitação:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOLOGIA MÉDICA COM LAUDO PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

EXAMES DE RADIOLOGIA MÉDICA COM LAUDO		
NOME / CLÍNICA	**ESPECIALIDADE**	**SITUAÇÃO**
DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL - ME, CNPJ/MF: 18.680.049/0001-06	RADIOLOGIA MÉDICA COM LAUDO	CREDENCIADA
"Todos os (**39**) **Itens"** do Lote 1 (único):		
Lote/Item:		
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39.		
TOTAL ESTIMADO: R$ 122.010,00		

RESUMO:	
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS LICITADOS:	**39**
TOTAL DE ITENS COTADOS:	**39**
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**39**

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 122.010,00** (Cento e vinte e dois mil e dez reais).

Alvorada do Norte - GO, **31** de **março** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:77EC9A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 - CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 "CREDENCIAMENTO"

A **Prefeita Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e Pregão e do parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021** (Credenciamento), em **31/03/2021**, nestes termos:

Processo nº **10.320/2021**.
Chamamento Público nº **004/2021.**
Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação** nº **008/2021** (em conformidade com o Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Instruções Normativas do TCM/GO, Lei 8.080/90, Portarias do Ministério da Saúde e demais normas do SUS).
Data Adjudicação: **31/03/2021**.
Objeto da Licitação:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOLOGIA MÉDICA COM LAUDO PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

EXAMES DE RADIOLOGIA MÉDICA COM LAUDO		
NOME / CLÍNICA	**ESPECIALIDADE**	**SITUAÇÃO**
DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL - ME, CNPJ/MF: 18.680.049/0001-06	RADIOLOGIA MÉDICA COM LAUDO	CREDENCIADA
"Todos os (**39**) **Itens"** do Lote 1 (único):		
Lote/Item:		
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39.		
TOTAL ESTIMADO: R$ 122.010,00		

RESUMO:	
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS LICITADOS:	**39**
TOTAL DE ITENS COTADOS:	**39**
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**39**
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS:	**39**

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 122.010,00** (Cento e vinte e dois mil e dez reais).

Alvorada do Norte - GO, **31** de **março** de **2021**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:6DF33DE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 156/2021 – SMS DE 05 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 156/2021 – SMS DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 808.455.501-44 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de abril de 2021, à cidade de Rio Verde à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 05 (cinco) dias do mês de abril 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:A8A6B7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 157/2021 – SMS DE 05 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 157/2021 – SMS DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal HAMILTON ROCHA DE BARROS, Portador do CPF sob o nº 470.766.311-72 ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, empreendeu viagem no dia 01 (um) de abril de 2021, à cidade de Rio Verde GO. à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 05 (cinco) dias do mês de abril 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:119ED0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 154/2021 – SMS DE 05 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 154/2021 – SMS DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 01 (um) de abril de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 05 (cinco) dias do mês de abril 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:A6E315FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 155/2021 – SMS DE 05 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 155/2021 – SMS DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 808.455.501-44 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de abril de 2021, à cidade de Rio Verde à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 05 (cinco) dias do mês de abril 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:F90CED9C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 - FMAS

AVISO DE EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO)**, por intermédio do Fundo Municipal de Assistente Social, com sede nesta cidade, Rua Eduardo Siqueira, Qd. 01, Lt. 01, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.859.316/0001-00, por sua **COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO**, designada pelo Decreto nº 112/2021 (e alterações), presidida pelo Sr. Eduardo Raimundo de Souza, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que, **no dia 09/04/2021 à 15/04/2021, no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, estará recebendo inscrições e documentação para habilitação para os cargos de Assistente Social, Coordenador do CRAS e Psicólogo**, para fins de seleção de pessoal para contratação de pessoal por prazo determinado para atender o excepcional interesse público do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 264/06 (e suas alterações); Lei Federal nº 13.935/2019 e no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas condições previstas neste edital e na legislação em vigor. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital e demais informações encontram-se à disposição das pessoas interessadas, na Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce, na Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000, Telefone: (64) 3637 1443 / Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br ou via e-mail: eduardorsouzza@gmail.com.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA,
Presidente Comissão de Seleção

Aparecida do Rio Doce/GO, 05 de Abril de 2021.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:4BA018B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU GOIAS CHAMADA PÚBLICA 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU, através da Comissão Permanente de Licitação vem **REALIZAR CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, em cumprimento as normas legais. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda do dia 06/04/2021 ao dia 05/05/2021, sendo a abertura no dia 06 de maio de 2021 as 09h, na sede desta Prefeitura, situada à Praça XIV de Novembro, nº. 01, Centro, Araçu-GO. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Araçu, fone (62) 3527-1263 ou pelo site http://aracu.centi.com.br/licitacoes.

Araçu, 05 de abril de 2021.

GILVÂNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:08F2CE11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratada: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA O COMBATE AO VÍRUS COVID-19, MEDICAMENTOS SOLICITADOS PELO HOSPITAL DE CAMPANHA DO COVID-19.**
Valor: 173.448,86
Vigência: 30/03/2021 a 30/04/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F540D917

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratada: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**
Valor: 28.410,36
Vigência: 30/03/2021 a 30/04/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7C7FC585

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratada: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE.**
Valor: 22.611,83
Vigência: 30/03/2021 a 30/04/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:49031AB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 97/2020

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **EDSONINA MOREIRA BARBOSA 16580800178**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA

DIGITALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ENTRADA E SAÍDA DE CONSULTAS, EXAMES BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INTERNAÇÕES HOSPITALARES PELO COMPLEXO REGULADOR DO MUNICÍPIO E ACOMPANHAMENTO DE CIRURGIAS EM HOSPITAIS CLÍNICAS.
Valor: **18.000,00**
Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FB42C9F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2021

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **L A ALVES DE SOUZA & CIA LTDA**
Objeto: **Contratação de Médico Plantonista, carga horaria com carga horária máxima de 216h mensais sendo 12h por plantão, por tempo determinado, para atuar no HMGV.**
Valor: 24.840,00
Vigência: 01/03/2021 à 31/03/2021.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:20C07BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2021

Contratante: O **MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **L. C. VERISSIMO PRADO**
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.
Valor Total: 774.601,09
Vigência: **24/02/2021 a 09/09/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:08D2CAE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 02/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
CONTRATADA: L. C. VERISSIMO PRADO
CNPJ: 02.872.347/0001-50.
Objeto: Fazer a substituição de itens licitados no contrato nº 70/2021, datado de 24 de fevereiro de 2021, que tem por objeto aquisição parcelada de material de construção para atender diversas secretarias do município de Aragarças/GO, firmado entre o Município de Aragarças-GO e a empresa L. C. VERÍSSIMO PRADO, modificando os itens 032, 285, 289 e 385, nas quantidades de substituição 80,100,180 e 200 unidades cada, respectivamente, acrescendo ao item 04, totalizando 614 m³ para areia lavada.
Modificando os itens 078,195,365 e 395, nas quantidades de substituição 350, 150, 90 e 150 unidades cada, respectivamente, acrescendo ao item 60, totalizando 1806 unidades para cimento.
Valor Total: R$ 774.601,09.
Vigência: 24/02/2021 a 09/09/2022.

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:ECAB9A82

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): GM COMBUSTIVEIS LTDA ME
CNPJ/CPF: 16.673.913/0001-09
OBJETO: Fornecimento de combustível
Modalidade: Pregão nº 01/2021
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 21/02/2021 a 31/12/2021
VALOR: R$ 428.846,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais)
Data da assinatura: aos 21 do mês de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Vitoria Lopes Rosa
Código Identificador:552A8394

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): MARCELO BARBOSA MATOS
CNPJ/CPF: 15.617.127/0001-21
OBJETO: Prestação de serviços de publicidade volante, para atender as secretarias municipais e demais órgãos do município de Baliza.
Modalidade: Pregão nº 03/2021
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 21/02/2021 a 31/12/2021
VALOR: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)
Data da assinatura: aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Vitoria Lopes Rosa
Código Identificador:B5C108B4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): Gilson Alves dos Santos
CNPJ/CPF: 14.708.098/0001-40
OBJETO: Abertura de processo para solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco, som, iluminado, banheiro químicos e tendas para utilização em ventos realizados pelo município de Baliza.
Modalidade: Pregão nº 05/2021
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 19/02/2021 a 31/12/2021
VALOR: R$ 85.999,90 (Noventa e seis mil reais)
Data da assinatura: aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Vitoria Lopes Rosa
Código Identificador:CAFBBD3B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): Giulia Faria Cardoso
CNPJ/CPF: 26.688.451/0001-57
OBJETO: Fornecimento de panificação, produtos de padarias e confeitarias destinados aso secretarias municipais de Baliza.
Modalidade: Pregão nº 06/2021
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 22/02/2021 a 31/12/2021.
VALOR: R$ 248.900,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e novecentos reais)
Data da assinatura: aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Vitoria Lopes Rosa
Código Identificador:6A843CB8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL- SRP-EDITAL Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 20 de abril de 2021, às 08h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, PREGÃO PRESENCIAL-**SRP Nº 011/2021**, tendo por objeto: **REGISTROS DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO, ÓLEO DE DIREÇÃO, ÓLEO DE CAMBIO, ÓLEO DE TRANSMISSÃO, ÓLEO DOIS TEMPOS, ARLA, GRAXA, ANTI FERRUGEM, SOLUÇÃO DE BATERIA, FLUÍDO DE FREIO E FILTRO DE AR, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO HIDRÁULICO DIREÇÃO, FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA, FILTRO DE AR CONDICIONADO, FILTRO ARLA, ITENS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO NO ANO DE 2021, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL**. Edital, Planilha Eletrônica e Planilha de Credenciamento disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis, 05 de abril de 2021.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:D56E2BB0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2021

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2021

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES, Prefeito Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna público a seguinte ERRATA:

No corpo do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 059 de 25 de Março de 2021, onde se lê:

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de Abril de 2020 vigorando até 31/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de Abril de 2021 vigorando até 31/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:7FD287D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2021 - ERRATA

DECRETO Nº 059/2021
Buriti Alegre, 25 de Março de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os conselheiros abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Paula Ferreira da Silva
Suplente: Kelly Cristina Ferreira

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Roberta da Silva Costa
Suplente: Ludymilla Antunes Barbosa do Vale

III - Representantes dos professores da educação básica pública:
Titular: Monyse Cristine Borges de Freitas
Suplente: Luciana Martins Ferreira

IV - Representantes dos diretores das escolas básicas públicas:
Titular: Milaine Martins de Oliveira
Suplente: Cleuma Rodrigues de Moura Carvalho

V - Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:
Titular: Francislaine Alves Rodrigues
Suplente: Hérika Alves Ferreira
VI - Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:
Titulares: Larissa Santana Fernandes
Rúbia Carla de Queiroz Bernardo

Suplentes: Raquel Verzeloni Ferreira Lemes
Luciavânia Barbosa Duarte

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Eli Anai Vaz Vieira
Suplente: Cleidiane Cristine Gomes

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Josy Junqueira de Menezes
Suplente: Daysy Cardoso Leite de Moraes

IX – Representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titular: Hernande Oliveira da Silva
Suplente: Felipe Alves da Silva

X - Representantes de organizações da sociedade civil:
Titulares: Paulo Rodrigues Júnior
Goiany Dias da Silva

Suplentes: Lúcia Maria Verzeloni de Oliveira Ferreira
Romens Marques Vieira

XI - Representantes das escolas do campo:
Titular: Fabíula Silva Nunes
Suplente: Graziele de Oliveira Marques Martins

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de Abril de 2021 vigorando até 31/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (25.03.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:D328C233

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA L.D.O. EXERCÍCIO DE 2022

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
L.D.O. EXERCÍCIO DE 2022

O Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna-se público, que não será realizada a audiência pública para discursão da elaboração da L.D.O. (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício de 2022, em conformidade com Lei Complementar 101/2000 e a Lei nº 4.320/64.
O motivo para não realização da referida audiência pública, dar-se pelo coronavírus (covid 19), tendo em vista que as autoridades sanitárias estão proibindo em todo país, reuniões, shows e outros eventos que possam ter aglomerações de pessoas.
Informamos ainda que, qualquer proposta e indicação para a LDO/2022, poderão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal, no departamento de contabilidade, até dia 13/04/2021.

Buriti Alegre – Goiás, 05 de abril de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0BADCBCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00705

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00705/2021
PROCESSO: N° 1478/2021
CONTRATADA: NELMA PEREIRA MACHADO - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 040/2020.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 28,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1836A712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00706

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00706/2021
PROCESSO: N° 1477/2021
CONTRATADA: BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 039/2020.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 2.285,95
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:26EBDD82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00707

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00707/2021
PROCESSO: N° 1476/2021
CONTRATADA: SUPER PAPELARIA APOLO LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 041/2020.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 809,30
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FCFFF455

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00691

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00691/2021
PROCESSO: N° 1460/2021
CONTRATADA: RM HOSPITALAR LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 009/2020
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 1.750,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2BC4CD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00699

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00699/2021
PROCESSO: N° 1440/2021
CONTRATADA: DROGARIA CINTRA LTDA.

REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 550,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:18659DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00683

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00683/2021
PROCESSO: N° 1397/2021
CONTRATADA: MARCELO HENRIQUE BARBOSA ZAGO & CIA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 196,79
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8E51655E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00687

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00687/2021
PROCESSO: N° 1360/2021
CONTRATADA: MARCELO HENRIQUE BARBOSA ZAGO & CIA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 113,99
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4A5BFD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00685

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00685/2021
PROCESSO: N° 1357/2021
CONTRATADA: MARCELO HENRIQUE BARBOSA ZAGO & CIA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 120,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AAEA13B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00684

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00684/2021
PROCESSO: N° 1355/2021
CONTRATADA: MARCELO HENRIQUE BARBOSA ZAGO & CIA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 61,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:674353B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 011/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E VITAL PREST SAÚDE LTDA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 011/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E VITAL PREST SAÚDE LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora Daysy Rosa da Silva, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, doravante denominado e**, VITAL PREST SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ 40.570.802/0001-51, domiciliada Rua Nossa Senhora D'Abadia nº 424, Sala 01, Centro, Buriti Alegre-GO, CEP 75.660-000, neste ato representada pela titular sócia a Sr.ª **Jeane Macildes Soares Lemes,** brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 3276588-3503380 SSP/GO e CPF n.º 812.348.721-53, COREN GO 000.350.254,na especialidade **Técnico de Enfermagem**, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora D'Abadia nº 424, Centro, Buriti Alegre-GO, CEP 75.660-000 doravante denominada simplesmente designada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a concessão do reajuste contratual, com fundamento nos art. 65 inciso II, "b", § 1º da Lei nº 8.666, de 1993. **Processo Administrativo n° 1499/2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA: Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir do dia 05 de abril de 2021 até 17 de fevereiro de 2022, cujo valor mensal será de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro - 25,00% (vinte e dois por cento);

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 01.10.301.1038.2.123

ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 353.000
FONTE DE RECURSOS	: 114
VALOR A SER ADITIVADO	: R$ 4.264,00 (quatro mi duzentos sessenta e quatro reais).

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2021 será de R$ 3.635,34 (Três Mil Seiscentos Trinta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos).

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão do acréscimo do presente termo aditivo no importe de **R$ 4.264,00** (quatro mil duzentos sessenta e quatro reais), o valor total do contrato passa ser de **R$ 23.944,00**(vinte e três mil novecentos quarente e quatro reais), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 2.050,00** (dois mil e cinquenta reais).

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) dias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos

DAYSY ROSA DA SILVA	Vital Prest Saúde LTDA
Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre	***JEANE MACILDES SOARES LEMES***
Contratante	Sócia

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Abril de 2021.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FF262794

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00604

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00604/2021
PROCESSO: N° 1235/2021
CONTRATADA: DROGARIA CINTRA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 215,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D789E6F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210019/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210019/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

O Município de Buritinópolis-GO, cumprindo oque prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do paragrafo 2 do mesmo artigo, da lei federal nº 8666/93, bem como a lei federal 10.520/02, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e as suas modificações posteriores, e ainda oque couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público, que com autorização do Exmo(a). Sra. Prefeita, que fará realizar, às 08:30 horas do dia 16 de abril de 2021, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal de Buritinópolis, situada na praça dos três poderes, centro Qd. 33 s/nº CEP: 73.975-000, PREGÃO ELETRONICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE BURITINÓPOLIS - GOIÁS**. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 06 de abril de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Buritinópolis, 05 de abril de 2021.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:9E503073

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210020/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210020/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

O Município de Buritinópolis-GO, cumprindo oque prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do paragrafo 2 do mesmo artigo, da lei federal nº 8666/93, bem como a lei federal 10.520/02, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e as suas modificações posteriores, e ainda oque couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público, que com autorização do Exmo(a). Sra. Prefeita, que fará realizar, às 14:30 horas do dia 16 de abril de 2021, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal de Buritinópolis, situada na praça dos três poderes, centro Qd. 33 s/nº CEP: 73.975-000, PREGÃO ELETRONICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 06 de abril de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Buritinópolis, 05 de abril de 2021.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:E2D7146C

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210016/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210016/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

O Município de Buritinópolis-GO, cumprindo oque prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do paragrafo 2 do mesmo artigo, da lei federal nº 8666/93, bem como a lei federal 10.520/02, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e as suas modificações posteriores, e ainda oque couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público, que com autorização do Exmo(a). Sra. Prefeita, que fará realizar, às 16:00 horas do dia 16 de abril de 2021, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal de Buritinópolis, situada na praça dos três poderes, centro Qd. 33 s/nº CEP: 73.975-000, PREGÃO ELETRONICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITINÓPOLIS - GOIÁS**. O

Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 06 de abril de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Buritinópolis, 05 de abril de 2021.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:BBC273E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA (GO)**, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede nesta cidade, Av. Brasil, 521, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.580.688/0001-38, por sua **COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO**, designada pelo Decreto nº 139/2021, presidida pelo Sr. Sérgio Almeida Ferreira, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que, **no dia 14/04/21 à 23/04/2021, no horário das 13:00 às 17:00, estará recebendo inscrições e documentação para habilitação para os cargos de Psicólogo(a), Assistente Social, Monitor, Monitor Cuidador, Advogado(a), Supervisor(a) e Visitador(a) e Coordenador(a) de SCFV**, para fins de seleção de pessoal para contratação de pessoal por prazo determinado para atender o excepcional interesse público do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.023/06 e alteração e no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas condições previstas neste edital e na legislação em vigor.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição das pessoas interessadas, na Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura de Cachoeira Alta, na Praça Adelino Paula de Oliveira, s/n, centro, 75870-000, Cachoeira Alta (GO) ou via e-mail: avancaadm2124@gmail.com ou telefone (64) 3654-1417/3654-1407.

SÉRGIO ALMEIDA FERREIRA
Presidente da Comissão
Decreto Nº 139/2021

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:8B5DAAF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CALDAZINHA

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAZINHA, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Caldazinha, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 12.225.915/0001-84, nesse ato representado pela Gestora Sra. Suzy Gonçalves Lemos, faz saber aos interessados, que estará recebendo a partir do dia 07 de Abril de 2021, das 8h às 17h, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Bernardo SayãoQd.25 APM - Centro, Caldazinha, Goiás, a formalização de adesões para o Credenciamento de Profissionais para Prestação de Serviço na Área da Saúde para atuar junto às unidades de saúde do município visando suprir a demandas do Município no exercício de 2021, a saber: Auxiliar de Saúde Bucal, Cirurgião(â) Dentista – Clinico Geral, Educador(a) Físico, Enfermeiro(a), Fisioterapeuta 40h, Fisioterapeuta 30h, Fonoaudiólogo(a), Médico(a) (ESFF), Médico(a) Pediatra, Médico(a) Cardiologista, Medico (a) Ginecologista, Médico(a) do Trabalho Nutricionista, Psicólogo(a) e Técnico(a) de Enfermagem.

Caldazinha, 5 de abril de 2021.

SUZY GONÇALVES LEMOS
Secretária de Saúde de Caldazinha - Goiás

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:E50752EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 116/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2021– MENOR VALOR GLOBAL

A O Município de Campinorte, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para tipo "menor valor global", na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço,o DIA 15DE ABRIL, com início às 08:00hs, na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO,8:00 horas LoteI: Consulta Web, processamento, execução e transmissão de dados via sistema Colare ao TCM/GO, 9:00Lote II:Locação de sistema informatizado de armazenamento, disponibilização e envio de dados. cujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 32.056/2011 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos,que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal.

Campinorte/GO aos 01 de abril de 2021;

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO,
Prefeito,

e informações pelo email: licitacao@campinorte.go.gov.br.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:E664A6BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Declara Luto Oficial de 05 (cinco) dias no âmbito da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe confere a Lei,
DECRETA:
Artigo 1º - Declara Luto Oficial de 5 (cinco) dias na Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, em sinal de pesar pelo falecimento de **ÉDNA LUCIANO XAVIER MUNIZ**, do dia 05 de abril a 09 de Abril de 2021, sendo que neste período não haverá

atendimento ao público, ficando suspensas todas as atividades legislativas e administrativas desta Casa.
Artigo 2º - O luto oficial e as condolências se estendem a todas as vidas humanas vitimadas pela Covid-19 e aos seus familiares.
Artigo 3º - Todos os prazos inerentes as atividades do Parlamento Municipal ficarão suspensos pelo previsto no caput deste artigo.
Artigo 4º – A suspensão de que trata este artigo, abrange Sessões Ordinárias, Audiências Públicas, além da utilização das dependências desta Casa de Leis por terceiros para quaisquer outros fins, tais como cursos, palestras, eventos de homenagem, etc.
Artigo 5º - As Sessões Ordinárias designadas ficam prorrogadas para o **dia 12 de abril de 2021,** a ser realizada de forma remota.
Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 7º - Revogam-se as disposição em contrário

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, aos 05 de abril de 2021.

RAFAEL MIRADA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Reigiane Costa Sousa
Código Identificador:DB5E1C6C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

SEC. ADMINISTRAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AGRONÔMICA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AGRONÔMICA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A sessão se realizará no dia 16/04/2021 às 09:30h, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 05 de abril de 2021.

ANA CLAUDIA ALVES GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:13EABFB3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatório com vistas: Aquisição de Assinatura Jornal O Popular Conforme Processo nº 2021001843 ao Fundo Municipal de saúde, secretaria de saúde e das outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**: Aquisição de Assinatura Jornal O Popular** Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial Conforme Decreto nº14.374 de
16 de Março/2020, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita do atendimento desse Serviço/Material.
E considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa**:** J CÂMARA & IRMÃOS S/A CNPJ: 01.536.754/0001 - 23 Vencedora do M**enor Preço Global** no Valor de R$ 500,00 (Quinhentos to Reais) para**: Aquisição Jornal O Popular** para atender as Necessidades do Fundo Municipal Saúde **discriminado no termo de referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores Superiores.**
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

04-0401-10-302-0052-2190- 33.90.39

Art.3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos Cinco Dias do mês de Abril do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:CA371E3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177 /2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatório com vistas à contratação de empresa para**:** Aquisição de Material Laboratorial para Atender as Necessidades do Centro de Atendimento ao Covid-19 Processo nº2021000804 ao Fundo Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**:** Aquisição de Material laboratorial do Fundo Municipal**.**
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita desse material/Serviço e considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da Empresa: DIAGGOIÁS DIAGNÓSTICOS CIENTÍFICOS LTDA **CNPJ: 04.679.172/0001-94** Vencedora do menor preço global totalizado em R$ 4.015,00 (Quatro Mil Quinze Reais) para: Aquisição de Material Laboratorial discriminado no termo de referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

04-0401-10-302-0052-2502-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **Cinco Dias** do Mês de Abril do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:57234730

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2021

"Dispõe sobre Declaração de dispensa licitatória com vistas à contratação de empresa para publicação em jornais de grande circulação, aviso de Edital de Licitação e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para publicação de **aviso de Edital Licitação.**
Considerando tratar-se de prestação de serviços de Publicação **de Aviso de Edital de Licitação em jornais de grande circulação**, atendendo obrigatoriedade conforme legislação específica.
E considerando ainda a disposição contida no art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação das empresas: **J CAMARA E IRMÃOS S/A, inscrita no CNPJ: 01.536.754/0001-23**, vencedoras pelo **menor preço** totalizado em R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) e a Empresa Centraliza Comunicação e Marketing Eireli **inscrita no CNPJ: 31.951.287/0001-69 totalizando o valor R$ 2.654,98 (dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos** para prestação de serviços de publicação de **Edital Licitação**, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04-0401-10-122-0052-2501-3.3.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretária Municipal de Saúde, 05 de abril de 2021..

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:36D00A42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANDIDATOS DESISTENTE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANDIDATOS DESISTENTE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ODONTOLOGO-ESF	
N° INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
148/2021	MAYCON DOUGLAS DA SILVA

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:02E2FEB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ODONTOLOGO-ESF	
N° INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
69/2021	ROSIANE OLIVEIRA DE PAULA

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:7708EAB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO N° 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃOFEDITAL DE PREGÃO N° 005/2021 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇO, do tipo proposta de menor preço por item no dia 20 de Abril as 08h30min horas, à Praça José Neves s/n Setor oeste, Goiatuba - GO, para contratação de tendas, freezer, banheiros químicos, disciplinadores, jogo de mesas, cadeiras e mesas avulsas , estrutura completa de "stand", de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064)3495 0109 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba – GO, de 05 de abril de 2020.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:4C49D110

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO N° 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃOFEDITAL DE PREGÃO N° 004/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇO, do tipo proposta de menor preço por item no dia 19 de Abril as 08h30min horas, à Praça José Neves s/n Setor oeste, Goiatuba - GO, para aquisição gêneros alimentícios em geral, destinados à manutenção das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064)3495 0109 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba – GO, de 05 de abril de 2020.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira.

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:6DA4418F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMS Nº 002/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMS Nº 002/2021 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, torna público, para conhecimento dos interessados que a partir de 08/04/2021, em horário comercial, até dia 31/12/2021, na sede da Secretaria de Saúde (FMS), sita na Praça José Neves S/N Setor Oeste, Goiatuba Goiás, será dado inicio ao recebimento de documentos para o Credenciamento de prestação serviços externos denominados diagnósticos por Imagem, qual sejam Angioressonâncias, Angiotomografias e Tomografias Computadorizadas, para pacientes internos e ambulatoriais, , contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, Instrução Normativa n.º 01/2017-TCM/GO e as Portarias Conjunta SVS/MS nº 01/2013, 492/2013 (não existe essa portaria no banco de dados do MS), e Portarias de consolidação GM/MS nº 1/2017, 2/2017, 3/2017, 4 /2017, e 6/2017, todas do Ministério da Saúde. O presente edital estará à disposição dos interessados na sede do Fundo Municipal de Saúde, ou pelo telefone: (64) 3495-0109 e pelo site: www.goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba, 05 de abril de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:820177C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 195/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: DO NOLETO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

Por meio da Comissão de Permanente de Licitação e Contratos, nomeada pelo Decreto nº 14.719/2021, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, **RETIFICA** a publicação do extrato do Termo de Credenciamento nº 195/2021, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 2294 do dia 17/02/2021, nos seguintes termos:

Onde se lê:
GO DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

Leia-se:
DO NOLETO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

Retificamos que são verdadeiras as informações constantes deste Extrato.

Goiatuba, Estado de Goiás, 05 de abril de 2021.

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:897C95FB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DE 25% ÓLEO DIESEL COMUM AO CONTRATO DE Nº 141/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº: 570, centro, Goiatuba/GO.
CONTRATADA: AUTO POSTO HMC EIRELI ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº: 32.429.213/0001-20, estabelecida na Avenida Amazonas, nº 622, centro, GOIATUBA/GO, neste ato representada pelo procurador Sr. **WALDINEY VICENTE CAVARZAN** brasileiro, divorciado, procurador, portador da CI RG nº 1688140 SSP/GO, e CPF nº 493.973.201-06, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, nº: 622, centro, na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás.
OBJETO: Aquisição de Combustíveis Diversos, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município, de acordo Termo de Referência do Pregão Presencial nº: 013/2020.
Fica **ADITIVADO O QUANTITATIVO DE 25% (ÓLEO DIESEL COMUM) DO CONTRATO Nº: 141/2020,** pela 6ª (sexta) vez conforme previsto no item 16.2 do contrato.
A justificativa para o aditivo de quantitativo de 25% está anexo aos autos nº: 2021006523, bem como previsão no artigo 65 §1º da Lei 8.666/93
Diante do exposto, fica **ADITIVADO** a quantidade de 27.500 (vinte e sete mil e quinhentos litros) de **ÓLEO DIESEL COMUM.**

Vale salientar que o valor do item óleo diesel permanece inalterado conforme aditivo de valor anterior, qual seja, R$ **R$ 4,52 (QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**.
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 124.300,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).

Goiatuba - GO, 05 de abril de 2021.

prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:5A39AFC9

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS PROCESSO Nº:2021004021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, sediada a Rua São Francisco nº 570 - centro, Goiatuba/GO, neste ato legalmente representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. GILSON ROSA BATISTA, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 1.087, Qd. C Lote 02 Setor Oeste, nesta cidade, portador do CPF n. º 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.969.439 SSP/GO, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR** e **ISAIAS BOSCATTI JÚNIOR**, inscrito no CPF (M.F.) sob o nº: 641.809.301-10 e RG nº: 1948814-2570927 DGPC/GO, domiciliado na Rua Purus, nº 89, Bairro São Francisco, Goiatuba - GO, doravante denominado **CREDOR**, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Sr. **ISAIAS BOSCATTI JÚNIOR** é CREDOR junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80 da quantia de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme as notas fiscais nº: 22792,emitida em 01/03/2016 no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e nota fiscal de nº:22963, emitida em 05/04/2016 também no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), anexas aos autos nº:2021004021, referente ao contrato de nº: 012/2016, proveniente da PREGÃO PRESENCIAL Nº: 032/2015.

Pelo presente instrumento o município de GOIATUBA/GO confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O montante de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), será pago em única vez.

A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.

A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será:
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
02.02.0208.15.451.1007.2188 – 33.90.36

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE
O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município Goiatuba, do Estado de Goiás.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Goiatuba/GO, 26 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Goiatuba/go
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Devedor

ISAIAS BOSCATTI JÚNIOR
CPF (M.F.) Sob o nº: 641.809.301-10
Credor

Testemunha: _____
CPF.: _____

Testemunha: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:FEF8A1E8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº: 034/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ: 01.753.722/0001-80, sediada a Rua São Francisco nº 570 – centro, Goiatuba/GO.
CONTRATADA: EMEC EMPRESA METROPOLITANA DE CONSTRUÇÃO EIREL, inscrita no CNPJ nº: 39.860.260/0001-72, Avenida Jamel Cecílio, Quadra B, Lote 1A, nº: 3.310, edifício Office Flamboyant, setor Jardim Goiás, Goiânia/GO, representada pelo procurador Diogo Lobo Favoretto Pereira de Souza, portador da Carteira de Identidade nº: 4490881 DGPC/GO e CPF nº:028.031.901-09.

OBJETO: Contratação de Serviços de Engenharia para acompanhamento de obras, pareceres técnicos, aprovações de licitações, planejamento de obras do município, gestão junto aos órgãos, equalização de planilhas orçamentárias, planejamento urbano, medições de obras, elaboração de projetos, fiscalização, processos de construção, desmembramentos, reformas e outros inerentes ao código de edificações do município e prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico na elaboração e implementação de projetos, incluindo a fiscalização, operação e manutenção de sistema de abastecimentos de águas para Prefeitura Municipal de Goiatuba, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e qualquer outro órgão que necessitará dos devidos apoios citados acima, conforme especificações contidas no presente termo de referência, conforme, edital, ata de julgamento do **CONVITE Nº 001/2021,** nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, tendo início na assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço especificado na Cláusula segunda, o valor mensal de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e valor total** 12 (doze) meses **de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, que deverá ser pago, após a apresentação da nota fiscal assinada referente aos serviços prestados devidamente conferido pelo responsável indicado pela contratante.
VIGÊNCIA: 18/03/2021 à 18/03/2022

Goiatuba/Goiás, 18 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:006F7139

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

"DISPÕES SOBRE DECLARAÇÃO DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Secretária Municipal de Assistência Social de Guaraíta e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. Marceli de Freitas Coelho, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a solicitação do Coordenador da Assistência Social, que informa a necessidade de contratação de empresa visando a recarga de toners;
Considerando, que o requerimento é embasado em necessidade essencial e diária para que o Fundo Municipal de Assistência Social continue a prestar de forma efetiva suas ações públicas;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;
Considerando, os termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal; e
Considerando, por fim, a manifestação da Assessoria Contábil.
Considerando, a pesquisa de mercado feita pela Coordenador da Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de serviços de recarga de toners pelo valor de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor, a contratação da empresa FABRÍCIO GOMES DA NEIVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.145.119/0001-58.

Art. 3º - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.

Art. 4º - Caberá Secretaria Municipal Executiva a fiscalização quanto à execução dos serviços.

Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação pela Secretaria Municipal Executiva.

Art. 6º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social, aos 31 dias no mês de março de 2021.

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social/Gestora do FMAS

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:F389E0EE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2021.
Objeto: Execução de serviços de recarga de toners.
Processo nº 1509/2021
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Ato de Dispensa nº 005/2021.
Origem do Recurso: Tesouro Municipal.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍTA/GO - FMAS.
Contratada: FABRÍCIO GOMES DA NEIVA - ME.
CNPJ/MF nº 23.145.119/0001-58.
Valor: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).
Data da Assinatura do Contrato: 05/04/2021.
Vigência: até 31/12/2021.
Dotação: 06.16.08.244.0011.2085.3.3.90.40.00

Guaraíta/GO., 05 de abril de 2021

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Servidora Responsável Pela Publicação Dos Atos e Contratos Públicos

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:F852B749

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

A Pregoeira do Município de Guaraíta/GO, juntamente com a Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que, após obedecidos os regramentos legais, ADJUDICOU o resultado do Pregão Presencial nº 002/2021 (Processo nº 1477/2021), do tipo maior desconto, visando à aquisição de medicamentos da lista de 'A' a 'Z' do Livro UNITEX, e que a Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGOU o certame, cujo resultado assim se mostrou: Empresa - MÁRCIO FRANCISCO DOS SANTOS – ME (FARMÁCIA SÃO FRANCISCO – ME), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.220.739/0001-58, que apresentou os seguintes percentuais de desconto: Medicamento de Referência: Desconto de 15% (quinze por cento); Medicamento Genérico: Desconto de 30% (trinta por cento); e Medicamento Similar: Desconto de 30% (trinta por cento).

Guaraíta/GO, 05 de abril de 2021.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:5D051ADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos constantes da Lista de 'A' a 'Z' do Livro UNITEX, para atendimento Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Modalidade: Pregão nº 002/2021.
Processo nº 1477/2021
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e supletivamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA - FMS
Vencedor/Fornecedor: MÁRCIO FRANCISCO DOS SANTOS – ME (FARMÁCIA SÃO FRANCISCO)
CNPJ/MF nº 07.220.739/0001-58
Contrato de Fornecimento: 009/2021
Valor Estimado do Contrato: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)
Valor Estimado Mês: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Data da Assinatura: 05/04/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotação: 04.14.10.122.0040.2067-3.3.90.30 – Manutenção das Atividades do FMS
04.14.10.301.0019.2105-3.3.90.30 – Manutenção do Bloco Atenção Básica.

Guaraíta/GO, 05 de abril de 2021.

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal Executiva

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:81F3C307

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

"DISPÕES SOBRE DECLARAÇÃO DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Secretária Municipal de Saúde de Guaraíta e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Marcilene de Freitas Coelho Silva, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal Executivo, que informa a necessidade de contratação de empresa visando a recarga de toners;
Considerando, que o requerimento é embasado em necessidade essencial e diária para que o Fundo Municipal de Saúde continue a prestar de forma efetiva suas ações públicas;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;
Considerando, os termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal; e

Considerando, por fim, a manifestação da Assessoria Contábil.
Considerando, a pesquisa de mercado feita pela Secretaria Municipal Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de serviços de recarga de toners pelo valor de R$ 12.880,00 (doze mil oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor, a contratação da empresa FABRÍCIO GOMES DA NEIVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.145.119/0001-58.

Art. 3º - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.

Art. 4º - Caberá Secretaria Municipal Executiva a fiscalização quanto à execução dos serviços.

Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação pela Secretaria Municipal Executiva.

Art. 6º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 31 dias no mês de março de 2021.

MARCILENE DE FREITAS COELHO SILVA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:CBA2B563

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2021.
Objeto: Execução de serviços de recarga de toners.
Processo nº 1508/2021
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Ato de Dispensa nº 008/2021.
Origem do Recurso: Tesouro Municipal.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA/GO - FMS.
Contratada: FABRÍCIO GOMES DA NEIVA - ME.
CNPJ/MF nº 23.145.119/0001-58.
Valor: R$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais).
Data da Assinatura do Contrato: 05/04/2021.
Vigência: até 31/12/2021.
Dotação: 04.14.10.122.0040.2067.3.3.90.40.00

Guaraíta/GO., 05 de abril de 2021

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Servidora Responsável Pela Publicação Dos Atos e Contratos Públicos

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:8B39E829

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

Processo nº 5847/2020

Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 003/2020, visando a prorrogação da vigência do prazo contratual até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA – FMS.

CONTRATADA: XIXÁ SAÚDE HUMANA LTDA - ME.

Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2021.

Valor Mensal do Termo Aditivo: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Valor Global do Termo Aditivo: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 e § 1º, do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira e Oitava do Contrato.

Dotação: 04.14.10.301.0019.2105.3.3.90.34

Guaraíta/GO, 30 de dezembro de 2020.

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal Executivo

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:CC67F3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

A Prefeita do Município de Guaraíta, Estado de Goiás, Sr. Adna Ferreira de Almeida Martins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal Executivo, que informa a necessidade de contratação de empresa visando a recarga de toners;
Considerando, que o requerimento é embasado em necessidade essencial e diária para que o Poder Público continue a prestar de forma efetiva suas ações públicas;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;
Considerando, os termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal; e
Considerando, por fim, a manifestação da Assessoria Contábil.
Considerando, a pesquisa de mercado feita pela Secretaria Municipal Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de serviços de recarga de toners pelo valor de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor, a contratação da empresa FABRÍCIO GOMES DA NEIVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.145.119/0001-58.

Art. 3º - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.

Art. 4º - Caberá Secretaria Municipal Executiva a fiscalização quanto à execução dos serviços.

Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação pela Secretaria Municipal Executiva.

Art. 6º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA, Estado de Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021.

ADNA FERREIRA DE ALMEIDA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:EDA25E62

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2021.
Objeto: Execução de serviços de recarga de toners.
Processo nº 1507/2021
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Ato de Dispensa nº 010/2021.
Origem do Recurso: Tesouro Municipal.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO.
Contratada: FABRÍCIO GOMES DA NEIVA - ME.
CNPJ/MF nº 23.145.119/0001-58.
Valor: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
Data da Assinatura do Contrato: 05/04/2021.
Vigência: até 31/12/2021.
Dotação: 02.12.04.122.0003.2006.3.3.90.40.00

Guaraíta/GO., 05 de abril de 2021

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Servidora Responsável Pela Publicação Dos Atos e Contratos Públicos

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:6A962837

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2021

PROCESSO Nº	3595/2021
Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual aquisição **de REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX)** para atender as necessidades da Municipalidade
Validade:	12(doze) meses.

Às 09:00 horas do dia 16 de março de 2021, na Prefeitura Municipal de Ipameri, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pelo Pregoeiro, o Sr. Tiago Martins da Silva, e os membros da Equipe de Apoio Bianca Ferreira Generali Carneiro, Franciele Araújo Peixoto, Jane Eunice de Souza Guimarães, designados pelo Decreto nº 293/2021, de 04 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 004/2021**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas**,** visando a Futura e eventual aquisição de **MARMITEX** para atender as necessidades do Município de Ipameri conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão **Presencial 004/2021**, bem como da(s) proposta(s) comercial (is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:
a) Assinar o contrato de fornecimento com a Município de Ipameri/Fundos Municipais e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
b) Entregar os materiais conforme disposto no item 7.3 do Edital, mediante solicitação da Contratante.
c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 004/2021.
d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ipameri, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

L DE F DA S PIRES inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 10.413.154/0001-69, neste ato representada por JULIANA TRONCHA DA SILVA, portador do CPF nº 027.043.861-02.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**UNIT**	**TOTAL**
1	**24.500**	**UND**	REFEIÇÃO PRONTA, com peso mínimo de 700g, por unidade, acondicionada em embalagem descartável aluminizada e transportadas em caixas térmicas, contendo no mínimo: a) Arroz branco ou risoto de frango; b) Feijão (alternando entre branco ou carioca e preto); c) Porção proteica, conforme descrito no quadro abaixo no item Carnes; d) 2 Acompanhamentos: i. Acompanhamento 1 – macarrão, farofa, polenta, nhoque e outras massas; II. Acompanhamento 2- legumes refogados ou fritos; e) Salada;	**R$ 7,48**	**R$ 183.260,00**
VALOR TOTAL DO CERTAME: R$ 183.260,00 (cento e oitenta e três mil, duzentos e sessenta reais).					

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Município de Ipameri, entre outras:
a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial n. 004/2021** o Município de Ipameri/Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
6.1. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município de Ipameri /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O Município de Ipameri pagará à contratada, pelos fornecimentos de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.
7.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 10 (dez) vezes.
7.3. O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. A nota fiscal/fatura que não aprovado pelo Município de Ipameri ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de Ipameri;
b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

8.3. Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá o Município de Ipameri optar pela rescisão desta.
8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que o Município de Ipameri Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ipameri;
8.4.1 Inexistindo pagamento devido pelo Município de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Ipameri poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

8.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo do Município de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o Município de Ipameri ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.
9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
9.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Município de Ipameri.
c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

10.2. Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

10.3. Por iniciativa do fornecedor:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.
10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
10.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.004/2021 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
11.2. O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n. 004/2021, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Ipameri, lavrada em Ata datada de 24 de fevereiro de 2021, e homologação feita pelo Gestor do Município de Ipameri.
11.3. Caberá ao Departamento de Compras do Município de Ipameri o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
11.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.5. O Sr. **Felipe Oliveira Leonel**, Gerente Municipal de Compras, matrícula funcional nº 104.014 fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
11.6. A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº 004/2021 e ata de registro de preços nº 004/2021.
11.7. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Município de Ipameri
Gestor Municipal Contratante

TIAGO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
L DE F DA S PIRES
CNPJ sob nº 10.413.154/0001-69

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E43DB5E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021/SRP - REPETIÇÃO

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021/SRP – REPETIÇÃO - Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP. Edital-Repetição nº 02/2021 (em razão da suspensão da sessão anterior), fica essa designada para 20/04/2021 as 08:00 hs. Objeto aquisição de equipamentos e materiais elétricos destinados ao Município de Israelândia-GO, para o período de 2021. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos, podendo adquiri-lo nos dias de expediente junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Interessados confirmarem sua presença via e-mail na sessão com antecedência conforme edital, utilizarem máscaras e adotar o distanciamento e as práticas de proteção e enfretamento ao COVID-19 na sessão licitatória, conformes normas das autoridades sanitárias.

Israelândia-GO. 05/04/2021.

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:0A30524D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021/SRP - REPETIÇÃO

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021/SRP – REPETIÇÃO - Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP. Edital-Repetição nº 02/2021 (em razão da suspensão da sessão anterior), fica essa designada para 19/04/2021 as 08:00 hs. Objeto é o fornecimento de Materiais de Construção, Ferramentas e Demais Itens ao Município de Israelândia, Goiás, para o ano de 2021. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Devendo os interessados utilizarem máscaras e adotar o distanciamento mínimo e as práticas de proteção e enfretamento do Coronavírus (COVID-19) na sessão licitatória, conformes normas das autoridades sanitárias.

Israelândia-GO. 05/04/2021.

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:5E01A153

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 007/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, torna público, que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, supletivamente, às normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, que realizará às 08hs:30min, do dia 16.04.2021, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 007/2021 (Processo nº 0375/2021), com julgamento pelo critério de menor preço por item, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para os Órgãos da Administração Municipal. O fornecimento será feito diariamente de acordo com as necessidades públicas. O Edital e maiores informações serão obtidos no setor de licitações desta municipalidade e no site: www.itaguaru.go.gov.br, a partir da publicação deste na imprensa em horário de expediente. Fone: 62 3398-1144.

Itaguaru/GO., aos 05 dias do mês de abril de 2021.

KENNEDY FLANK VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:F96BA974

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 008/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, torna público, que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, supletivamente, às normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, que realizará às 13hs:30min, do dia 16.04.2021, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 008/2021 (Processo nº 0376/2021), com julgamento pelo critério de menor preço por item, objetivando a aquisição de produtos de limpeza e descartáveis para os Órgãos da Administração Municipal. O fornecimento será feito diariamente de acordo com as necessidades públicas. O Edital e maiores informações serão obtidos no setor de licitações desta municipalidade e no site: www.itaguaru.go.gov.br, a partir da publicação deste na imprensa em horário de expediente. Fone: 62 3398-1144.

Itaguaru/GO., aos 05 dias do mês de abril de 2021.

KENNEDY FLANK VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:583F1FE8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0803/2021
Valor: R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais)
Procedimento Administrativo: nº 778/2021.
Carta Convite nº 04/2021
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS) (CNPJ nº 11.450.956/0001-01) e
PATRICIA LUCIO DA SILVA, Psicóloga, RG: 5469956 SPTC/GO, CPF: 033.277.531-30.
Objeto: Objetivando a Contratação de Pessoa Física, para prestação de serviços junto ao Fundo municipal de Assistência Social, especialmente ao que dispõe o piso de proteção social básico (Psicóloga do CRAS/PAIF), pelo período de até 31 de dezembro de 2021, conforme Termo de referência.

Vigência: 15/03/2021 a 31/12/2021. **Data da Assinatura**: 15/03/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B9BB9884

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0703/2021
Valor: R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais)
CARTA CONVITE Nº 004/2021
Procedimento Administrativo: nº 778/2021.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS) (CNPJ nº 11.450.956/0001-01) e
JAIDA BEATRIZ COSTA LOPES, Assistente Social, RG: 5637652 SSP/GO, CPF: 015.365.791-06.
Objeto: Objetivando a Contratação de Pessoa Física, com formação em serviço social, para atender o FMAS – Fundo municipal de Assistência Social, que atende a Politica Municipal de Assistência Social. Isto em prol de atender o Piso Básico Fixo – CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social)/PAIF(Programa de Atenção Integral á Família) pelo período de até 31 de dezembro de 2021, conforme Termo de Referência.

Vigência: 15/03/2021 a 31/12/2021. **Data da Assinatura**: 15/03/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:20941306

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 596/2021.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e VANDO JOSE CORREIA (CNPJ sob nº 27.405.460/0001-56).
OBJETO:
O objeto deste instrumento é a locação de um Veiculo Tipo Caminhão equipado com CESTO AÉRIO, locado, realizara os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Publica, e poda de as arvores nos logradouros públicos, da Sede Administrativa do Município e nos Distritos de Lucilândia, Aparecida do Rio Claro, Ponte Alta do Araguaia e Registro do Araguaia.
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 12/03/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe Núcleo de Licitação e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:08767607

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 05.2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01629/2021

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **19 de abril de 2021, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço POR ITEM**, objeto **a prestação dos serviços em assessoria de comunicação com ênfase em marketing, comunicação visual, campanhas e mídias, marketing digital e produção de vídeo, de acordo com Termo de Referência**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, 06 de abril de 2021.

JALMIRA MARIA SILVA GHANEM
Pregoeira

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4F6AD1AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº443/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 25/03/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de motobomba adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 05 de abril de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:32C4A453

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº245/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 31/03/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando certificado digital adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 31 de março de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:F690954C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
CONVOCAÇÃO AGO

CONVOCAÇÃO

O presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis – CODENE S.A, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores acionistas, em pleno gozo de seus direitos sociais para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (AGO), que se realizará na Rua Roberto Roncato quadra 21 lote 05, sala 2, centro, Nerópolis – GO, no dia **30 de abril de 2021**, as 14:00 horas, realizar-se-á em primeira convocação, em segunda convocação às 15h, no mesmo dia e local, com a presença dos associados,. A Assembleia Geral Ordinária em primeira convocação realizar-se-á às 14h30, em segunda convocação às 15h30, no mesmo dia e local, com a presença dos acionistas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

Pauta da AGO

I – Prestação de Contas do exercício de 2020, compreendendo:

a) Relatório de Gestão;

b) Balanço Patrimonial;

c) Demonstração de Sobras ou Perdas de demais Demonstrativos;

d) Parecer do Conselho Fiscal;

e) Parecer de Auditoria;

II – Destinação das Sobras;

IX – Outros assuntos de interesse da sociedade;

Nerópolis/GO, 01 de abril de 2021.

LUIZ FERNANDO VITORINO BORGES
Diretor Presidente

Publicado por:
Kaique Moraes Honorato da Silveira
Código Identificador:B99CFEB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 124/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12448/2020
OBJETO: Credenciamento para prestar os serviços na Área da Saúde como RX Panorâmico (Odontologia) e Documentação Ortodôntica Tipo 1 – Panorâmica, Telerradiografia, Modelo e Foto.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: CENTRO ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA.
CPF/CNPJ nº 02.879.744/0001-53
VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
VIGÊNCIA: 16/03/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 05/04/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:69289322

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS GOIÁS, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público o ADIAMENTO e RETIFICAÇÃO DO EDITAL referente ao Pregão Presencial SRP Nº 013/2021, com a abertura prevista para o dia 08/04/2021 às 08:00 horas, o pregoeiro decide adiar para o dia 16/04/2021, às 08:00h cujo o objeto é a aquisições de material hospitalar. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 31 de março de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:C9468FF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1351/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 061/2021
CONTRATO Nº 131/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na gestão e execução de serviços ambulatoriais com fornecimento de equipes técnicas e operacionais.

CONTRATADO: ADEMIR NISHMURA JÚNIOR EIRELI – CNPJ Nº 24.376.168/0001-64

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Terá validade de 3 (três) meses, contados a partir do dia 03/03/2021 à 03/06/2021.

Nerópolis, 05 de Abril de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:F7CB29CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2211/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 83/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA CONCLUIR ESTRUTURA DA GARAGEM ADMINISTRATIVA DA UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO.
CONTRATADO: COMERCIAL DE FERRAGENS BEZERRA LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS.
VALOR: R$ 1.395,00 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

05 DE ABRIL DE 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:04C20742

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1771/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 081/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM USADOS NA CONSTRUÇÃO DE VIGAS E DA COBERTURA DO COMPLEXO SANITÁRIO DESTA OBM - FUNREBOM.
CONTRATADO: MASSAGI UTIDA, CNPJ Nº 00.467.285/0001-75.
CONTRATANTE: FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO.
VALOR: R$ 10.656,56 (dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Nerópolis, 05 de abril de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:220A3E48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1772/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 82/2021
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DE TELHADO DA GARAGEM ADMINISTRATIVA DA UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO.
CONTRATADO: METALURGICA SOUSA E RAMOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS.
VALOR: R$ 7.250,00 (SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
05 de Abril de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:71E57CC0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 29/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 29/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.200/2021** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2021;** CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DO OUTRO LADO A EMPRESA, **SELLES COMERCIO E SRVIÇOS EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NO VALOR TOTAL DO ITEM 01 DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N.29/2021, FIRMADO AOS 10(DEZ) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "R$ 3.578,40" **LEIA-SE:** "3.285,00", OCASIÃO EM QUE A SUPRAMENCIONADA CLÁUSULA PASSARÁ A TER A SEGUINTE READAÇÃO: **CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRTATO**; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI´S PARA USO DOS SERVIDORES QUE ATUAM NO COMBATE A COVID-19 E NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS –SECRETARIO CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - E **SELLES COMERCIO E SRVIÇOS EIRELI.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:BDB0B505

FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 123/2020 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 123/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5147/2019,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. BRUNA MONTEIRO; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS LANÇADOS NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO FMS N. 123/2020, FIRMADO AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020, NA QUAL SERÃO REALIZADOS OS DEPÓSITOS REFERENTES AOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS, CONFORME C.I. SMS N. 427/2021 E NOVO COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA. DESTARTE, O PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDA "DO VALOR E DO PAGAMENTO", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO; PARÁGRAFO PRIMEIRO –** OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS/REALIZADOS ATRAVÉS/MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA **CONTA N. 21196-6, AGÊNCIA N. 1572, DO BRADESCO**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, A SER REALIZADO ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PLANTÕES, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DOS PARÁGRAFOS SEGUINTES. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. BRUNA MONTEIRO.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:001B1F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 17° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 11/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 11/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **5375/2017** E **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS DO VALE DO RIO DOS BOIS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI COMO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO, EM ATENÇÃO À C.I. SEMEC N. 58/2021, O REAJUSTE PELO INPC EM UM PERCENTUAL DE 5,53% DO CONTRATO N. 11/2018, FIRMADO AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA E QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, DO "OBJETO DO CONTRATO" E DO "VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VEÍCULO KOMBI COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) LUGARES, VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES E MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) LUGARES, COM MOTORISTA, VISANDO ATENDER OS ALUNOS MORADORES DA ZONA RURAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2018, 2019, 2020 E 2021, SENDO ESTIMADOS 205 DIAS LETIVOS A CADA ANO, CUJO SERVIÇO ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA QUE É RESPONSÁVEL POR ESSE TIPO DE TRANSPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO:**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 9.417.377,89 (NOVE MILHÕES QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS**), SENDO R$ 2.228.677,62 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), DO INSTRUMENTO ORIGINAL E ACRÉSCIMOS ADVINDO DOS 2º E 5º TERMOS ADITIVOS, R$ 2.313.074,60 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E TREZE MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO 7° TERMO ADITIVO, NO PERCENTUAL DE 3,43% REFERENTES AO INPC SOBRE O VALOR DA QUILOMETRAGEM E DO ACRÉSCIMO ADVINDO DO 8° TERMO ADITIVO DE R$10.002,04 (DEZ MIL E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), R$ 7.873,60 (SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) DO 10° TERMO ADITIVO, REFERENTE AO AUMENTO DA QUILOMETRAGEM NAS/DAS LINHAS 16, 22 E 27, QUE SOMAM UM PERCENTUAL TOTAL DE 0,381953% E AINDA R$ 616,05 (SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINCO CENTAVOS) DO 12° TERMO ADITIVO, REFERENTE AO AUMENTO DA QUILOMETRAGEM NA LINHA 41, QUE SOMAM UM PERCENTUAL 0,02988% E R$ 2.421.691,32 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) ADVINDOS DO 14º TERMO ADITIVO CONSIDERANDO O REAJUSTE PELO INPC NO PERCENTUAL DE 4.4816%, R$ 2.446.071,99 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) ADVINDOS DO 16º TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE PELO INPC EM UM PERCENTUAL 5,53% PARA OS 11 MESES REMANESCENTES."**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS DO VALE DO RIO DOS BOIS LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:B1711987

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 52/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 52/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3095/2018, PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: C M FERREIRA SISTEMAS – ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NA CLÁUSULA QUARTA DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 52/2019, FIRMADO AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "EM RAZÃO DO PRESENTE ADITIVO, O VALOR TOTAL DA DESPESA A TÍTULO DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, EM FACE DO PERÍODO DE QUE TRATA A CLÁUSULA ANTERIOR, FICA FIXADA NA QUANTIA DE R$ 37.218,60 (TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)" **LEIA-SE:** "EM RAZÃO DO PRESENTE ADITIVO, O VALOR TOTAL PARA 12 MESES É/SERÁ DE R$ 48.546,00 (QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)", OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA** – EM RAZÃO DO PRESENTE ADITIVO, O VALOR TOTAL PARA 12 MESES É/SERÁ DE **R$ 48.546,00 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)**, E CORRERÁ À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2021, SOB A SEGUINTE DOTAÇÃO: 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39. **PARÁGRAFO ÚNICO –** FICA FIXADO EM R$ 4.045,50 (QUATRO MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), O VALOR DAS

PARCELAS MENSAIS, QUE DEVERÃO SEREM PAGAS NAS MESMAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRIMITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **C M FERREIRA SISTEMAS -ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:49F124D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 31/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 31/2020. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5143/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 102/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DO OUTRO LADO A EMPRESA, **POSTO PALMEIRAS – LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE ADITIVO O REAJUSTE/REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO N. 31/2020, FIRMADO AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020, NO PERCENTUAL DE 10,82677165% E 10,57082452% - ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S10 RESPECTIVAMENTE, CONFORME PARECER JURÍDICO N. 161/2021. DESTARTE A CLÁUSULA PRIMEIRA E QUINTA DO CONTRATO OBJETO DO PRESENTE QUE CUIDAM DO "OBJETO DO CONTRATO" E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM/NO/PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2020 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO/PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **(...) CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE ADITIVO É/SERÁ DE **R$ 495.740,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS)**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **POSTO PALMEIRAS – LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:5DF0ECB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 60/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 60/2020**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **92/2020** E **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: PAULO ROSA DA SILVA 06955916149 - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NA CLÁUSULA QUARTA DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 60/2020, FIRMADO AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "EM RAZÃO DO PRESENTE ADITIVO, O VALOR TOTAL DA DESPESA A TÍTULO DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, EM FACE DO PERÍODO DE QUE TRATA A CLÁUSULA ANTERIOR, FICA FIXADA NA QUANTIA DE R$ 19.927.31 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)". **LEIA-SE:** "EM RAZÃO DO PRESENTE ADITIVO, O VALOR TOTAL PARA 12 MESES É DE R$ 24.996.00 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)", OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**CLÁUSULA QUARTA** – EM RAZÃO DO PRESENTE ADITIVO, O VALOR TOTAL PARA 12 MESES É DE R$ 24.996,00 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), E CORRERÁ À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2021, SOB A SEGUINTE DOTAÇÃO: 22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.39. **PARÁGRAFO ÚNICO** – FICA FIXADO EM R$ 2.083,00 (DOIS MIL E OITENTA E TRÊS REAIS), O VALOR DAS PARCELAS MENSAIS, QUE DEVERÃO SEREM PAGAS NAS MESMAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRIMITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA –** O EXTRATO DESTE TERMO DEVERÁ SER PUBLICADO NOS LOCAIS DE COSTUME JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, BEM COMO NO SITE OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DO QUE DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 61, DA LEI Nº 8.666/93. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **PAULO ROSA DA SILVA 06955916149 - ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:C3E2493C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

O Fundo Municipal de Saúde-FMS de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **22/04/2021, às 09:00hs**, no site www.gov.br/compras, será realizado licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Digitalizador de Imagens Radiográficas novo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde para uma melhor precisão nos diagnósticos de exames por imagem dos pacientes sintomáticos para Covid-19. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.gov.br/compras.

Palmeiras de Goiás, 06 de Abril de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:674A75B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **19/04/2021, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e realocação de ar condicionado nas Unidades Escolares Municipais. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 06 de Abril de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E0DA604C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 32/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 32/2020. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5143/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 102/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DO OUTRO LADO A EMPRESA, **AUTO POSTO OURO PRETO – LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE ADITIVO O REAJUSTE/REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO N. 32/2020, FIRMADO AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020, EM UM PERCENTUAL DE 14,33691756% E 19,27710843% - GASOLINA E ETANOL RESPECTIVAMENTE, CONFORME PARECER JURÍDICO N. 175/2021. DESTARTE A CLÁUSULA PRIMEIRA E QUINTA DO CONTRATO OBJETO DO PRESENTE QUE CUIDAM DO "OBJETO DO CONTRATO" E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM/NO/PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2020 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO/PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE ADITIVO É/SERÁ DE **R$ 274.891,55 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **AUTO POSTO OURO PRETO - LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:8400A88E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 60/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 60/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 278/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 105/2021 E PARECER JURÍDICO N. 136/2021**, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **ECOVEL LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA AMBIENTAL,** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, EM "ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA O CUMPRIMENTO DO RELATÓRIO DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 195/2020, GEAPLA/SLA DA SEMAD, BEM COMO PROJETOS DE ACOMPANHAMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO Nº 1462/2015 DO ATERRO SANITÁRIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS"; **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
22.11.18.541.2010.2.041.3.3.90.39.CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS; PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE **R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 17.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **ECOVEL LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1A51A4FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 455/2020

LEI Nº 455/2021. De 05 de abril de 2021.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com Conselho Comunitário de Segurança Pública Municipal de Perolândia-GO e dá outras providências. "

O **Prefeito do Município de Perolândia**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais instituída pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a presente lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PEROLÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.630.263/0001-66, estabelecido na Rua Virgílio Vilela de Lima, Qd.25, Lt.12, Setor Altinópolis (Centro) Perolândia/Go, que tem como objetivo conceder contribuição para viabilizar recursos financeiros para custeio e manutenção das atividades do Destacamento Militar, da base operacional do COD (Comando de Operações de Divisas) e ações realizadas pela polícia Civil, como pagamento de horas extras a serviços prestados por policiais militares e civis em horário de folga, nos eventos de grandes proporções como: festas de rodeio, cavalgada, campeonatos de futebol, aniversário municipal e outros eventos que venham ocorrer em virtude de datas festivas e com grandes aglomerações de público. Além de outros gastos com alimentação, combustível, material de limpeza, escritório e alojamentos, conforme consta no plano de trabalho, que faz parte integrante desta lei, no valor total de até R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) mensais.

Art.2°-As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios afeto ao orçamento municipal vigente.

Art. 3º - No decorrer do exercício financeiro de 2021, de acordo com as necessidades da execução orçamentária, o crédito adicional especial aberto por esta lei, poderá ser suplementado de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal nº 450/2020 de 14 de dezembro de 2020, legislações suplementares e por decreto.

Art.4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de abril de dois mil e vinte um.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:8B8F4D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 457/2021

LEI Nº 457/2021. De 05 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a alteração de Lei nº 092/1997 e 205/2007 que tratam do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB"

O **Prefeito do Município de Perolândia**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais instituída pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a presente lei:

Art. 1°. O parágrafo primeiro e seguintes do Artigo 12 da Lei nº 205, de 3 de abril de 2007, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"§ 1º. O Conselho a que se refere o art. 12 é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representante organizações da sociedade civil;
§1°.Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.
§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.
§ 3º. Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.
§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:
I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - Pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
§ 5°. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.
§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.
§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
f) O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
g) O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.
h) A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição. "
i) aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
J) outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;
Parágrafo Único. O parecer de que trata a alínea "i" deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios. "

Art. 2°. O Artigo 13 da Lei nº 205, de 3 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:
I - Apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - Realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo. "

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de abril de dois mil e vinte um.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:F3C59D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO - SESSÃO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Abertura da Sessão

Aos 31 (Trinta e Um) Dias do Mês de Março, às 08:00 horas, na Sede da Prefeitura de Perolândia/GO, a Comissão de Licitação, reuniu-se com a finalidade de receber a documentação de Credenciamento e Envelopes I e II (Habilitação e Proposta) e proceder conforme previsto em edital a fim de julgar a documentação apresentada pelos proponentes licitantes na sessão da **Tomada de Preço nº. 002/2021**, originário de pedido proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, para Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para construção de uma Academia da Saúde no município de Perolândia, conforme padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme Edital e seus anexos.

Das Licitates Credenciadas

MARCELO CARILLI FERREIRA, CNPJ: 26.475.797/0001-77 – Micro Empresa.

Constatou-se a presença do representante legal da seguinte licitante: **MARCELO CARILLI FERREIRA, CNPJ: 26.475.797/0001-77,** o Sr. Demetrius Tostes Maia, CPF: 036.991.229-21, a presença do representante legal da licitante. Sendo que a mesma Protocolou os Envelopes no Protocolo Municipal com o n. 1912/2021.

Da Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação – Envelope I

A Comissão de Licitação após vistar todos os Envelopes da licitante participante, encerrou a sessão para análise Técnica e Jurídica. A ata de Habilitação será divulgada no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

A data da Sessão de abertura e julgamento da proposta, envelope II, será informada por meio de publicação no Diário Oficial do Município em data oportuna, após preclusão dos prazos de interposição de recurso, contrarrazões e decisão da autoridade competente, tudo de acordo com o preconizado na Lei 8666/93.

Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a comissão de licitação encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Comissão de Licitações:

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL

EDILAINE LOPES DE OLIVEIRA FREESE
Membro da CPL

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Membro da CPL

Licitantes Presentes

MARCELO CARILLI FERREIRA
Licitante

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:B7CEA3DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 026/2021

Processo N° 1868/2021

Empresa: DAIANA ASSIS DOS SANTOS 03558970160.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Saúde do Trabalho, a fim de implantar, gerenciar e acompanhar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e ainda do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT). A contratação engloba também as atividades de apoio na elaboração e implantação do Laudo Ergonômico, NR-17, gestão das informações relacionadas à Segurança do Trabalho no eSocial, 4ª Fase – Eventos de SST, elaboração e implantação de Ordem de Serviço de Segurança (OSS), por trabalhador conforme Capítulo V da CLT, Artigo 157, Inciso II, elaboração e implantação de Plano de Ação de Emergência (PAE), LEI N. 15.802/2006 e normas técnicas do CBMGO e NR23, elaboração e implantação Fichas de EPI's, NR-06, elaboração e implantação Mapa de Risco, NR-05, eleição, Formação e Treinamento Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), nr-05; artigo 10, ii, a, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL e artigo 165 da CLT, bem como demais serviços e atividades inerentes ou consequentes da área de engenharia de Segurança e Saúde do trabalho.

Assinatura: 01/04/2021

Vigência: 01/04/2021 à 01/10/2021.

Valor Global: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Dotação orçamentária:

04.03.04.122.0002.2.003-3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.12.12.361.0015.2.017-3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.11.10.301.0037.2.034-3.3.90.39.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07.19.08.244.0047.2.045-3.3.90.39.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 01 de Abril de 2021.

ARILENE ALVES VILELA
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:8EE68E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO - SESSÃO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Abertura da Sessão

Aos 05 (Cinco) Dias do Mês de Abril, às 08:00 horas, na Sede da Prefeitura de Perolândia/GO, a Comissão de Licitação, reuniu-se com a finalidade de receber a documentação de Credenciamento e Envelopes I e II (Habilitação e Proposta) e proceder conforme

previsto em edital a fim de julgar a documentação apresentada pelos proponentes licitantes na sessão da **Tomada de Preço nº. 001/2021**, originário de pedido proveniente da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para execução da obra de terraplenagem, regularização do sub-leito, compactação de base de 15 cm e revestimento asfáltico do tipo tratamento superficial duplo com capa selante (TSD com capa selante) e implantação de um sistema de Drenagem de Águas Pluviais, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico, Cronograma PLE, Lista de Ruas, Croquis, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo, conforme Edital e seus anexos.

Das Licitates Credenciadas

WVP CONSTRUTORA INCORPORADA LTDA, CNPJ: 19.968.584/0001-11 – Micro Empresa.
SUPREMA CONSTRUÇÃO E PROJETOS, CNPJ: 21.019.862/0001-36 – Micro Empresa.
CCM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.131.940/0001-39 – Micro Empresa.

Constatou-se a presença do representante legal da seguinte licitante:
WVP CONSTRUTORA INCORPORADA LTDA, CNPJ: 19.968.584/0001-11. Sendo que a mesma Protocolou os Envelopes no Protocolo Municipal com o n. 1875/2021.
SUPREMA CONSTRUÇÃO E PROJETOS, CNPJ: 21.019.862/0001-36, o Sr. David Silva Meireles, CPF: 010.845.161-52, a presença do representante legal da licitante. Sendo que a mesma Protocolou os Envelopes no Protocolo Municipal com o n. 1915/2021.
CCM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.131.940/0001-39, o Sr. Adriano Glebb Pinheiro Silva, CPF: 056.381.411-03, a presença do representante legal da licitante. Sendo que a mesma Protocolou os Envelopes no Protocolo Municipal com o n. 1914/2021.

Da Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação – Envelope I

A Comissão de Licitação após vistar todos os Envelopes das licitantes participantes, encerrou a sessão para análise Técnica e Jurídica. A ata de Habilitação será divulgada no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

A data da Sessão de abertura e julgamento da proposta, envelope II, será informada por meio de publicação no Diário Oficial do Município em data oportuna, após preclusão dos prazos de interposição de recurso, contrarrazões e decisão da autoridade competente, tudo de acordo com o preconizado na Lei 8666/93.

Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a comissão de licitação encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Comissão de Licitações:

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL

EDILAINE LOPES DE OLIVEIRA FREESE
Membro da CPL

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Membro da CPL

Licitantes Presentes

WVP CONSTRUTORA INCORPORADA LTDA
Licitante

SUPREMA CONSTRUÇÃO E PROJETOS
Licitante

CCM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Licitante

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:26461666

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°038/ 2021 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (30%) AOS SERVIDOR PÚBLICO

PORTARIA N°038/ 2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (30%) AOS SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função(de 30%) do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um.

MAT	NOME
7826	JOÃOALBINO KLEMANN

Art.2°-Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DOMUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de março do ano 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:EEEB207A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 040/2021, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA.

PORTARIA N°040/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, Á servidora abaixo relacionada, Férias do mês de Março do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
8067	NOVECY RODRIGUES REZENDE	12/04/2021 á 11/05/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 26(vinte e seis) dias do mês de Março do ano 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:FC55C56F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 041/2021, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO.

PORTARIA N°041/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS ÁO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
8009	NILIO GOMES DA SILVA	15/04/2021 A 29/04/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 05(cinco) dias do mês de Abril do ano 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:911C0B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°039/ 2021 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (50%) AO SERVIDOR PÚBLICO

PORTARIA N°039/ 2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (50%) AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA , Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 50%) do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um.

MAT	NOME
8089	JUNIOR CESAR RODRIGUES DA SILVA

Art.2°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de março do ano 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:7FBA0005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 042/2021, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO.

PORTARIA N°042/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS ÁO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
7707	JOEL ALVES DA SILVA	07/04/2021 A 06/05/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 05(cinco) dias do mês de Abril do ano 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:C799392E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°127/2021 EXONERA SERVIDORA KARLA SILVA DE OLIVEIRA

DECRETO N°127/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"Exonera servidora ocupante de cargo comissionado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° **- EXONERA**, á pedido a partir de 31/03/2021 á servidora ***KARLA SILVA DE OLIVEIRA,*** do cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 31(trinta e um) dias do mês de Março de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:8611C670

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021

Processo: 514/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINEIROS LTDA.

Objeto: Prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de Perolândia para prestação de serviços de pequenas cirurgias e procedimentos médicos, para fins de atendimento a nível ambulatorial em consultas, procedimentos e exames.

Dotação Orçamentária

06.11.10.301.0037.2.034-3.3.90.39.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 05 de Abril de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:7625683E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
CONVITE Nº 01/2021 - PROC. ADM. Nº 1406/2021 - DECISÃO DE REVOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza especializada consubstanciado no assessoramento técnico no que tange a engenharia civil atuando na confecção de projetos básicos, orçamentos quantitativos, aprovação de projetos junto aos órgãos competentes e responsabilidade técnicas juntos ao Conselho Regional Engenharia e Arquitetura de GO (CREA-GO), com disponibilização de Engenheiro para acompanhamento diário das demandas da secretaria de obras e departamento de engenharia em loco pelo menos meio período durante o expediente da prefeitura do município de Perolândia/Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Tendo em vista que foram encontrados erros na elaboração do termo de referência que podem futuramente comprometer a execução dos serviços no tocante a forma de contratação, sob a égide da Súmula nº 473 do STF, e do Artigo 49 da Lei de Licitações e Contratos e necessidade de reavaliação da necessidade dos serviços de engenharia terceirizados, prestados por profissional formada na respectiva área, decido pela ANULAÇÃO e de todos atos produzidos após a publicação do edital do Convite nº 01/2021 bem como a REVOGAÇÃO e arquivamento do processo administrativo correspondente.

Publique-se.

Perolândia/GO, 05 de abril de 2021

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:764C160B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ERRATA AO DECRETO N° 125/2021

ERRATA AO DECRETO N° 125/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Onde se lê: **DECRETO Nº125/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021. NOMEIA ANA PAULA SOUZA VILELA**

Leia-se : **DECRETO Nº126/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, 05 dias do mês de Abril de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:E4FE4DA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 PROCESSO Nº 198/2021	
PREGÃO PRESENCIAL	N° 005/2021
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNDEB FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA:	GM COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ sob nº 16.673.913/0001-09
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL E DIESEL S-10), ÀS MARGENS DA GO 060 NA CIDADE DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS PARA ATENDER TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO.
CNPJ	16.673.913/0001-09
VIGENCIA:	05 DE ABRIL DE 2022
VALOR:	R$ 310.550,00 (TREZENTOS E DEZ MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA	05/04/2021
ASSINATURAS:	JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS; LEIDYANE FERREIRA MAGALHÃES; MAISA LELES NASCIMENTO; DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS; FERNANDA LOPES SILVA.

Piranhas, Estado de Goiás, 05 de ABRIL de 2021.

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:E1AF7FCD

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021 PROCESSO Nº 959/2021	
PREGÃO PRESENCIAL	N° 009/2021
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATADA:	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI, CNPJ sob nº 31.381.012/0001-37 Claudinei Oliveira dos Santos
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS PARA ATENDER TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS
VIGENCIA:	ATÉ 05 DE ABRIL DE 2022
VALOR:	R$ 119.120,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E CENTO E VINTE REAIS).
DATA DA ASSINATURA	05/04/2021
ASSINATURAS:	JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS, FERNANDA LOPES SILVA, MAISA LELES NASCIMENTO, DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS, LEIDYANE FERREIRA MAGALHÃES, KLAUDIA CRISTINA PORTILHO DE OLIVEIRA LEITE- **CONTRATANTES** CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI - CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS - **CONTRATADO**
Piranhas, Estado de Goiás, 05 de ABRIL de 2021.	

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:7D5E379D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021 PROCESSO Nº 959/2021	
PREGÃO PRESENCIAL	N° 009/2021
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATADA:	CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 30.949.881/0001-52 FRANCISCO IRISVAN DE SOUZA
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS PARA

	ATENDER TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS
VIGENCIA:	ATÉ 05 DE ABRIL DE 2022
VALOR:	R$ 407.020,00 (QUATROCENTOS E SETE MIL E VINTE REAIS).
DATA DA ASSINATURA	05/04/2021
ASSINATURAS:	JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS, FERNANDA LOPES SILVA, MAISA LELES NASCIMENTO, DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS, LEIDYANE FERREIRA MAGALHÃES, KLAUDIA CRISTINA PORTILHO DE OLIVEIRA LEITE- **CONTRATANTES** CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - FRANCISCO IRISVAN DE SOUZA DUARTE - **CONTRATADO**
Piranhas, Estado de Goiás, 05 de ABRIL de 2021.	

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:6A70F749

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 043/2021

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 043/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE NA MODALIDADE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR ONLINE PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de ***CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE NA MODALIDADE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR ONLINE PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,*** para o exercício de 2021.

CONSIDERANDO que a empresa **WENER DA SILVA MORAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.943.888/0001-90**, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a contratação do prestador de serviço de software é necessária ao bom andamento das ações da rede municipal de Educação garantindo o desenvolvimento das atividades uma vez que tal serviço é de extrema importância e imprescindível para o funcionamento interno da pasta;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os efeitos do processo de transição da gestão municipal de forma a não prejudicar os atendimentos básicos à população;
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação emergencial até a realização do procedimento licitatório pertinente;

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO que o **DECRETO Nº 083/2021**, DE 12 DE Março DE 2021, Prorroga o ESTADO DE EMERGÊNCIA administrativa e financeira no âmbito de todas as Secretarias Municipais de Piranhas GO, no Decreto 009/2021, de 04 de janeiro de 2021, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 01.04.2021.

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a ***CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE NA MODALIDADE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR ONLINE PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***, da empresa: **WENER DA SILVA MORAIS**, inscrita no CNPJ sob o **nº 26.943.888/0001-90**, até 31 de dezembro de 2021.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para ***CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE NA MODALIDADE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR ONLINE PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

• **WENER DA SILVA MORAIS**, inscrita no CNPJ sob o **nº 26.943.888/0001-90**, com sede na Rua AQUILES ELIAS, s/nº, Quadra: 12, Lote: 15, Setor Vila Boa, Município de Campo Limpo de Goiás, CEP: 75.160-000, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensal.**

Totalizando a Dispensa em **R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, ao 01 de ABRIL de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:86529278

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2021 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 043/2021

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO**
Contratado:	**WENER DA SILVA MORAIS, CNPJ: 26.943.888/0001-90**
Objeto:	***CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE NA MODALIDADE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR ONLINE PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***
Fundamento legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)
Dotação:	2021: 12.361.1294.2.033-3.3.90.40.00 Ficha 0571.001 Fonte 124
Data da assinatura:	01/04/2021
Prazo de vigência:	01/04/2021 a 31/12/2021

Piranhas, 01 de abril de 2021.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:BAE674A9

PODER EXECUTIVO
ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA - PROCESSO: 666/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS AUTUAÇÃO: EDITAL N° 001/2021

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

PROCESSO: 666/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
AUTUAÇÃO: Edital n° 001/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA DE VASCONCELOS MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS. CONFORME CONVÊNIO Nº 107/2020 COM ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. PROCESSO Nº 202000006032401.
LEGISLAÇÃO: Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994 e Lei 123/2006, como também as normas constantes nesse edital.
Às 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 05 de Abril de 2021, reuniu-se a C.P.L - Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE PIRANHAS nomeada pelo Decreto nº 020/2021 de 04 de Janeiro de 2021, na sede deste Órgão, situada na Avenida Independência, Praça Santo Antônio, n° 700, Centro – PIRANHAS – GO, para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação e propostas do Processo Licitatório n.º **666/2021** do edital nº. **001/2021**, na modalidade tomada de preços para o julgamento dos mesmos. A Srª. Presidente declarou aberta a sessão, em seguida a Comissão Permanente de Licitação verificou ter apresentado os envelopes 01 e 02 as seguintes empresas: **PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA – EIRELI,** inscrita no CNPJ 02.540.404/0001-01 com sede na Avenida Caio Martins, nº 61, Centro, Matozinhos-MG, CEP: 35.720-000**; EXECUTIVA ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ 15.184.311/0001-25 com sede na Av: Brasil central, nº 1094, Setor Centro, Quadra 13, Lote 70A, em Piranhas/GO, CEP: 76.230-000; **FCR CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ 33.582.148/0001-94 com sede na Setor Marechal Rondon, nº 181, Quadra H, Lote 03, Sala 01, em Goiânia/GO, CEP: 74.560 - 350; **THOMAS ANANIAS RODRIGUES DE CARVALHO** inscrita no CNPJ 33.980.246/0001-26 com sede na Rua Nerva Fernandes de Castro, nº 462, Setor Norte, Caiapônia-GO, CEP: 75.850-000; **PLANA PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ 10.315.413/0001-19 com sede na Rua: Venceslau Braz, s/nº, Setor JK, Quadra 35, Lote 2A, em Edeia/GO, CEP: 75.940-000. **LUCIO BOMTEMPO ENGENHARIA – EIRELI,** inscrita no CNPJ 03.147.571/0001-41, com sede na Avenida: Dr. Neto, nº 465, Setor Centro, em Iporá/GO, CEP: 76.200-000. Assim passou a abrir os envelopes de n°. 01 apresentados, que contém a documentação relativa à habilitação exigida no edital **001/2021**, os quais foram verificados e vistados pela Comissão e por todos os licitantes presentes, em seguida após a verificação dos documentos, a Srª. Presidente juntamente com a comissão perguntou aos presentes se possui impugnações a fazerem, NÃO havendo impugnações, passou a abrir os envelopes de n. 02, apresentados, que contém as propostas, as quais apresentaram os seguintes valores e condições:

PROPONENTE: PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA – EIRELI
CNPJ: 02.540.404/0001-01
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS: R$ 293.895,45 (duzentos e noventa e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.**
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo com o cronograma físico financeiro.

PROPONENTE: EXECUTIVA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 15.184.311/0001-25
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS: R$ 312.776,04 (trezentos e doze mil setecentos e setenta e seis reais e quatro centavos)**.**
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo com o cronograma físico financeiro.

PROPONENTE: FCR CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 33.582.148/0001-94
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS: R$ 288.315,95 (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e quinze reais e noventa e cinco centavos)**.**
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo com o cronograma físico financeiro.

PROPONENTE: THOMAS ANANIAS RODRIGUES DE CARVALHO
CNPJ: 33.980.246/0001-26
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS: R$ 272.115,32 (duzentos e setenta e dois mil cento e quinze reais e trinta e dois centavos)**.**
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo com o cronograma físico financeiro.

PROPONENTE: PLANA PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 10.315.413/0001-19
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS: R$ 264.756,04 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)**.**
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo com o cronograma físico financeiro.

PROPONENTE: LUCIO BOMTEMPO ENGENHARIA – EIRELI
CNPJ: 03.147.571/0001-41
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS: R$ 303.699,96 (trezentos e três mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.**
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo com o cronograma físico financeiro.

De acordo com o disposto nas condições do Edital, os presentes concordam com os prazos e condições fixadas, não declararam contrária a classificação da proposta. Questionaram em razão apenas da formalidade da proposta no seguinte tema: A empresa **THOMAS ANANIAS RODRIGUES DE CARVALHO**
CNPJ: 33.980.246/0001-26 questionou quanto ao cumprimento do item do edital 14.2 alegando que a empresa **1ª CLASSIFICADA - PROPONENTE: PLANA PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:** 10.315.413/0001-19 não apresentou o arquivo digital das planilhas orçamentárias; outro questionamento foi da empresa **FCR CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ:** 33.582.148/0001-94 questionou a proposta dos outros licitantes pois não consta a composição dos custos e somente planilha orçamentária deste modo, passando a classificação das licitantes.

1ª CLASSIFICADA:
PROPONENTE: PLANA PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 10.315.413/0001-19
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS: R$ 264.756,04 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)**.**
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo com o cronograma físico financeiro.

2ª CLASSIFICADA:
PROPONENTE: THOMAS ANANIAS RODRIGUES DE CARVALHO
CNPJ: 33.980.246/0001-26
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS: R$ 272.115,32 (duzentos e setenta e dois mil cento e quinze reais e trinta e dois centavos)**.**
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo com o cronograma físico financeiro.

3ª CLASSIFICADA:
PROPONENTE: FCR CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 33.582.148/0001-94
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS: R$ 288.315,95 (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e quinze reais e noventa e cinco centavos)**.**
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo com o cronograma físico financeiro.

4ª CLASSIFICADA:
PROPONENTE: PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA – EIRELI
CNPJ: 02.540.404/0001-01
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS: R$ 293.895,45 (duzentos e noventa e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.**
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo com o cronograma físico financeiro.

5ª CLASSIFICADA:
PROPONENTE: LUCIO BOMTEMPO ENGENHARIA – EIRELI
CNPJ: 03.147.571/0001-41
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS: R$ 303.699,96 (trezentos e três mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.**
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo com o cronograma físico financeiro.

6ª CLASSIFICADA:
PROPONENTE: EXECUTIVA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 15.184.311/0001-25
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS: R$ 312.776,04 (trezentos e doze mil setecentos e setenta e seis reais e quatro centavos)**.**
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo com o cronograma físico financeiro.

Passando de imediato para a fase de julgamento. Apreciando a proposta apresentada, considerando que o participante apresentou a proposta devidamente formalizada na forma da Lei e do Edital, e que as mesmas contem os preços de acordo com a estimativa apresentada e que satisfaz as exigências e necessidade deste Órgão, como também da Administração, a Comissão Permanente de Licitação resolve declarar **como primeira classificada a PROPONENTE: PLANA PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:** 10.315.413/0001-19 **PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS**: R$ 264.756,04 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)**,** por ter apresentado a melhor proposta.
Abrindo-se assim o prazo de 05 dias para os licitantes exercer o direito de recorrer, logo após transcorrido o prazo de recurso remete-se assim o processo licitatório ao Sr. Gestor do Executivo Municipal, para na forma da legislação vigente, adjudicar e homologar. Nada mais havendo a se tratar a Srª. Presidente deu por encerrada a sessão de recebimento e julgamento das propostas, solicitando ao Secretário que lavrasse a competente ata que vai assinada por todos os presentes no certame, como também pelos membros da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **05** dias do mês de **Abril** do ano de **2021**.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Membro

EDNALVA SANTOS DO NASCIMENTO PAIVA
Membro

Proponentes Presentes:
THOMAS ANANIAS RODRIGUES DE CARVALHO
CNPJ 33.980.246/0001-26

Proponente:
PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA – EIRELI
CNPJ: 02.540.404/0001-01

Proponente:
FCR CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 33.582.148/0001-94

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:1749806D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 105/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"Exonera servidora pública efetiva, a pedido, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **Marco Rogério Cândido Leite**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando o requerimento de exoneração a pedido anexo;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi aprovada em concurso público no município de Jataí-GO, para o cargo de Profissional do Magistério Classe III, tendo sido convocada para assumir o referido cargo;

Considerando a impossibilidade, segundo art. 37, XVI, da CF de acumulação de cargos, não estando inserido o presente caso nas exceções legais;

Considerando o art. 46, da Lei 005/1992, de 24 de fevereiro de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Piranhas-GO, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **exonerada, a pedido, a Sra. IVANEIDE NASCIMENTO DOS SANTOS LEITE (CPF nº 911.871.681-49),** ocupante do cargo efetivo de **Porteiro Servente**, com matrícula 812, lotada na Escola Municipal José Pereira de Vasconcelos (nomeada pelo Decreto nº 108/2012, de 28 de dezembro de 2012, conforme Termo de Posse anexo), tendo em vista as considerações acima.

Parágrafo único – Determina que a Superintendência de Recursos Humanos faça o cálculo de verbas funcionais, após pagamento de eventuais verbas, seja a pasta funcional da servidora arquivada.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 05 de abril de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 05 de abril de 2021.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Sec. Municipal De Adm. E Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:403C7CE1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo 66/2021; Contrato Nº.041/2021; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POSSE CNPJ 19.402.824/0001-16 Contratada: NATÁLIA DANTAS PISTORI CPF 364.620.158-45;** Objeto: Contratação de serviços de Psicóloga para atuar no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social; **Vigência: 17** de Fevereiro de 2021 a 31 de Março de 2021; **Valor: R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais);** Signatários: **CAROLINA CHAVES VALENTE** - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, **NATÁLIA DANTAS PISTORI CPF 364.620.158-45;** Data de Assinatura: 17/02/2021.

CAROLINA CHAVES VALENTE
Fundo Municipal de Saúde de Posse

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:F70AB8CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0369/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Wilton Ferreira da Hora**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia no dia 27/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente Karinne Francisca dos Santos , para tratamento especializado no Hospital e Maternidade Dona Iris em Goiânia Go. Placa do veículo: PRX-8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique –se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 29 dias do mês de Março de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:49176441

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0370/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Ailton Rodrigues de Almeida**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF no dia 26/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Pietra Alves P dos Santos e Fabricia Ana Moura, para consultas em Brasília. Placa do veículo: RCE-8G48.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 31 dias do mês de Março de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:1B065B58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0371/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Adilson Roberto Berça**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 29/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente (lista em anexo), para consultas e exames em Goiânia GO. Placa do veículo: PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 31 dias do mês de Março de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:9BEC6036

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0372/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Evangelista Jesus de Souza**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 29/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Francildo do Nascimento Costa, para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO. Placa do veículo: PEX - 8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 31 dias do mês de Março de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:ADFA9104

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0373/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Joaquim Natalino de Jesus**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF no dia 30/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Adriana Maria Dourado, para retorno de cirurgia no Hospital HFA em Brasília DF. Placa do veículo: ONT 6018.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 31 dias do mês de Março de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:19AC4EE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0374/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Joaquim Natalino de Jesus**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 23/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Josilene Alves de Jesus, para tratamento especializado no Hospital Santa Lucia Goiânia GO. Placa do veículo: PRJ-1377.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 31 dias do mês de Março de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:A267E0E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0375/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Gilberto José de Oliveira**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 25/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Terezinha Gomes de Oliveira, para tratamento especializado no Hospital de BASE em Brasília DF. Placa do veículo: PRX-8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 31 dias do mês de Março de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:CD68C34D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0376/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Reinaldo Ferreira Nascimento**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 28/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Helena de Queiroz Radia, para tratamento especializado no Hospital Ruy Azeredo em Goiânia GO. Placa do veículo: PRJ-1377.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 31 dias do mês de Março de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:4F31EA4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0377/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Reinaldo Ferreira Nascimento**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 26/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de pacientes Virginia Maria da Silva e Talisson Jean de Sousa Silva, para consultas e exames em Clinicas e Hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: ONT-6018.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 31 dias do mês de Março de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:66DE454A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0377/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Reinaldo Ferreira Nascimento**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 26/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de pacientes Virginia Maria da Silva e Talisson Jean de Sousa Silva, para consultas e exames em Clinicas e Hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: ONT-6018.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 31 dias do mês de Março de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:F2437D5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.165/2019

Processo nº 440/2021; 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.165/2019; Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67** Contratado: **DENIVALDO RODRIGES PIMENTEL-ME CNPJ 18.680.049/0001-06;** Objeto: O prazo de vigência contratual do presente instrumento contratual que se finda em 12 de fevereiro de 2021 fica prorrogada até 12 de junho de 2021; **Valor: permanece inalterado, R$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais) sendo de R$3.300,00(três mil trezentos reais) mensais; Signatários: JANINE BONFIM ANTKIEWICZ** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, **DENIVALDO RODRIGES PIMENTEL-ME**; Data de Assinatura: 09/02/2021.

JANINE BONFIM ANTKIEWICZ
Fundo Municipal de Saúde de Posse

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:61395282

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0378/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Joaquim Natalino de Jesus**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 31/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Ewerton Pereira dos Santos, para cirurgia no Hospital Araújo Jorge em Goiânia GO. Placa do veículo: RCE-8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 05 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:F9D035CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0379/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Mauricio Alves da Silva**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Luís Eduardo Magalhães BA no dia 29/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Buscar os Servidores Reinaldo F. Nascimento, técnica de enfermagem Eliete e Dr. João Carlos G. Magalhaes que Removerem paciente para Luís Eduardo Magalhães BA. Placa do veículo: ONT-6018.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique –se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 05 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:013145C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0380/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Ademir Pereira de Sousa**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 29/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Gabriel Oliveira Rodrigues, para tratamento especializado no Hospital HUGOL em Goiânia GO. Placa do veículo: RCE-8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique –se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 05 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:79F703BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0381/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Jose Aparecido Euzébio dos Santos**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 30/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente (lista em anexo), para consultas e exames em clinicas e hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique –se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 05 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:3E414747

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0382/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Adilson Roberto Berça**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 31/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de pacientes Gloria Sofia de Jesus, Simone Bezerra Ribeiro e Maria das Neves A. Gomes, para consultas e exames em clinicas e Hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: ONT-6018.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique –se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 05 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:58CCB0C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0383/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Evangelista Jesus de Souza**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 01/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente (lista em anexo), para consultas e exames em clinicas e Hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 05 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:9D351401

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0384/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), ao servidor **José Marcos Ribeiro**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO no dia 01/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Buscar bolsa de sangue para o paciente, Rafael Antônio Dias no Hemocentro de Formosa GO. Placa do veículo: RCE-8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique –se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 05 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:AD89E859

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0385/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **José Aparecido Euzébio dos Santos**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 01/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção do paciente, Adebora Rodrigues de Sousa, para consulta no Hospital Amparo em Goiânia GO. Placa do veículo: ONT-6018.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique –se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 05 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:FF294CED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0386/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Ailton Rodrigues de Almeida**, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 31/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção do paciente, Carlos Vinício Araújo Oliveiro e Maria Januária, para consulta e exames no Hospital de BASE em Brasília DF e Crer em Goiânia GO. Placa do veículo: RCE-8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique –se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 05 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:AF21FBFA

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO N°. 057 DE 02 DE ABRIL DE 2021.

"Estabelece novas medidas, de caráter temporário e emergencial, no estado de calamidade para o enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o agravamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 9.829, de 16 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º -Para o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do coronavírus, adota-se o sistema de revezamento das atividades econômicas organizadas para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, iniciando-se com 14 (quatorze) dias de suspensão seguidos por 14 (quatorze) dias de funcionamento, sucessivamente.
§ 1º -São consideradas essenciais e não se incluem no revezamento de atividades previsto neste artigo:

I - farmácias, clínicas de vacinação, laboratórios de análises clínicas e estabelecimentos de saúde, reduzindo-se a 50% a oferta de consultas e procedimentos ambulatoriais, não abrangendo, neste caso, os serviços de atenção primária à saúde, os quais devem funcionar em sua capacidade máxima, inclusive com atendimento à demanda espontânea;

II - cemitérios e serviços funerários;

III - distribuidores e revendedores de gás e postos de combustíveis;

IV - supermercados e congêneres, não se incluindo lojas de conveniência, ficando expressamente vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local, bem como o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que necessário acompanhamento especial, proibida a entrada de crianças menores de 10 anos;

V – hospitais veterinários e clínicas veterinárias;

VI - agências bancárias e casas lotéricas, conforme disposto na legislação federal; sendo vedada a permanência de crianças menores de 10 anos nas filas.

VII - produtores e/ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação;

VIII - estabelecimentos industriais de fornecimento de insumos/produtos e prestação de serviços essenciais à manutenção da saúde ou da vida humana e animal;

IX - serviços de call center restritos às áreas de segurança, alimentação, saúdee de utilidade pública;

X - atividades econômicas de informação e comunicação;

XI - segurança privada;

XII - empresas do sistema de transporte coletivo e privado, incluindo as empresas de transportadora, moto taxi somente delivery respeitando o horário de toque de recolher;

XIII - empresas de saneamento, energia elétrica e telecomunicações;

XIV - hotéis e correlatos, para abrigar aqueles que atuam na prestação de serviços públicos ou privados considerados essenciais ou para fins de tratamento de saúde, devendo ser respeitado o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) da capacidade de acomodação, ficando autorizado o uso de restaurantes exclusivamente para os hóspedes,

devendo ser observadas, no que couber, as regras previstas neste decreto;

XV - estabelecimentos que estejam produzindo, exclusivamente, equipamentos e insumos para auxílio no combate à pandemia da COVID-19;

XVI - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVII - obras da construção civil de infraestrutura do poder público, de interesse social, penitenciárias e unidades do sistema socioeducativo, bem assim as relacionadas a energia elétrica e saneamento básico e as hospitalares, além dos estabelecimentos comerciais e industriais que lhes forneçam os respectivos insumos;

XVIII - Igrejas com capacidade máxima de atendimento de 20% (vinte por cento), respeitando o horário do toque de recolher;

XIX - atividades destinadas à manutenção, à conservação do patrimônio e ao controle de pragas urbanas;

XX - atividades de suporte, manutenção e fornecimento de insumos necessários à continuidade dos serviços públicos e das demais atividades excepcionadas de restrição de funcionamento;

XXI - desde que situados às margens de rodovias:

borracharias e oficinas mecânicas e;
restaurantes e lanchonetes instalados em postos de combustíveis;

XXII - o transporte aéreo rodoviário de cargas e passageiros, observados os protocolos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônicawww.saude.go.gov.br;

XXIII - estágios, internatos e atividades laboratoriais das áreas de saúde.

XXIV – comercialização de gêneros alimentícios mediante entrega (delivery), sistema pegue e leve (take away)edrive thru; estendendo exclusivamente a modalidade delivery até as 21:00.

XXV – escritórios e sociedades de advocacia e de contabilidade, vedado o atendimento presencial.

§ 2º As salas de espera e recepções dos estabelecimentos mencionados neste artigo devem ser organizadas para garantir a distância mínima de 02 (dois) metros entre os usuários.

§ 3º Além das normas e protocolos estabelecidos neste Decreto, as atividades econômicas observarão os protocolos estabelecidos por atos dos titulares dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta, responsáveis pelo acompanhamento e pela execução política pública relacionada à respectiva atividade econômica.

§ 4º As atividades econômicas em funcionamento por serem consideradas essenciais ou aquelas retomadas após o período de suspensão deverão também observar as normas específicas para o combate da COVID-19 editadas por conselhos profissionais das profissões regulamentadas.

§ 5º No período de suspensão das atividades, os estabelecimentos mencionados no inciso IV do § 1º deste artigo somente poderão comercializar **bens essenciais**, assim considerados os relacionados à alimentação e bebidas, à saúde, limpeza e à higiene da população, hipótese em que os produtos não-essenciais não poderão permanecer expostos à venda ou deverão ser identificados como vedados para venda, inclusive por meio de delivery;

§ 6º - São considerados produtos não essenciais, que não poderão ser comercializados conforme o parágrafo anterior:
I – bebidas alcoólicas;
II – artigos de festa;

§ 7º - Fica estabelecido o toque de recolher, nos seguintes termos:

I – de segunda-feira à sexta-feira das 20:00 às 06:00, e ;
II – de sábado à domingo das 18:00 às 06:00

Art. 2º -Após o período de suspensão, todas as atividades econômicas e não econômicas poderão retomar seu funcionamento por 14 (quatorze) dias, observados os protocolos específicos, exceto as seguintes:

I – todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza, desde que presenciais, inclusive reuniões, espaços comuns destinados exclusivamente ao lazer tais como churrasqueiras,piscinas, rios, chácaras, salões de jogos e festas, espaços de uso infantil, e demais equipamentos sociais que ensejem aglomerações e que sejam propícios à disseminação da COVID-19;

II – a visitação a presídios, ressalvadas as condições previstas no § 1º deste artigo;

III - a visitação a pacientes internados, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento a crianças;

IV - atividades de clubes recreativos e de tiro;

Paragrafo Único - O funcionamento de atividades econômicas e não econômicas deve se dar sem prejuízo dos protocolos de funcionamento expedidos por autoridade sanitária, do uso de máscaras, disponibilização do álcool em gel ou álcool 70%, da manutenção do distanciamento entre pessoas e proibição de aglomerações.

Art. 3º As atividades econômicas e não econômicas em funcionamento por serem consideradas essenciais ou aquelas retomadas após o período de suspensão, além da adoção dos protocolos específicos disponibilizados na página eletrônicawww.saude.go.gov.br/coronavirus(protocolos de funcionamento de atividades), devem:

I - vedar o acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;
II - disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepção, balcões, saídas de vestuários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitório, área de vendas, etc.);
III - intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), e, após, desinfeccionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária 1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;
IV - disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;
V - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado limpos (filtros e dutos);
VI - manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível;
VII - garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários, inclusive nos refeitórios, com a possibilidade de redução para até 1 (um) metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs que impeçam a contaminação pela COVID-19;
VIII - nos estabelecimentos nos quais haja consumo de alimentos, mesmo que em refeitórios para funcionários:
a) manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários;
b) deixar de utilizar serviços de autoatendimento, evitando o compartilhamento de utensílios como colheres e pegadores, podendo, alternativamente, selecionar pessoas que sirvam a refeição, ou utilizar o fornecimento de marmitas, desde que sigam as normas de boas práticas de fabricação de alimentos; e

c) disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte, lixeiras com tampa e acionamento de pedal ou lixeiras sem tampa;;
IX - fornecer materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento, por exemplo, de copos, utensílios de uso pessoal, telefones, fones, teclados e mouse;
X - evitar reuniões de trabalho presenciais;
XI - estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando, assim, o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;
XII - adotar trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, quando o exercício da função pelos funcionários permitir, para reduzir contatos e aglomerações;
XIII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar, sempre que possível, para os profissionais com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, profissionais com histórico de doenças respiratórias, crônicas, oncológicas, degenerativas e profissionais grávidas;
XIV - fornecer orientações impressas aos funcionários quanto: a higienização das mãos com água e sabão líquido sempre que chegar ao local de trabalho, antes das refeições, após tossir, espirrar ou usar o banheiro; a utilização de transporte público coletivo com uso de máscara de proteção facial bem como higienização das mãos sempre que deixar o transporte coletivo; a evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies;
XV - garantir que suas políticas de licença médica sejam flexíveis e consistentes com as diretrizes de saúde pública e que os funcionários estejam cientes dessas políticas, devendo ser observadas, especialmente, as seguintes diretrizes:
a) ao apresentarem sintomas como febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar ou dor de garganta, os funcionários devem ser orientados a procurar atendimento médico para avaliação e investigação diagnóstica e afastados do trabalho por 14 dias, ressalvada a possibilidade de teletrabalho;
b) o retorno ao trabalho do funcionário afastado nos termos da alínea "a" deste inciso deve ocorrer quando não apresentar mais sinais de febre e outros sintomas por pelo menos 72 (setenta e duas) horas, devendo ser considerado também o intervalo mínimo de 7 (sete) dias após o início dos sintomas, sem o uso de medicamentos para redução da febre ou outros medicamentos que alteram os sintomas (por exemplo, supressores da tosse), ou apresentar teste negativo ao teste rápido sorológico se assintomático, devendo usar máscara até o final dos 14 (quatorze dias); e
c) notificação ao Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde (http://notifica.saude.gov.br/) estadual em caso de funcionário afastado do trabalho com sintomas relacionados ao COVID-19;
XVI - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;
XVII - estabelecer isolamento, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, de trabalhadores recentemente admitidos e que residiam em outras unidades da Federação, os quais deverão ser submetidos a testes rápidos ao final do período; e
XVIII - implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento.

Paragrafo Único -Os bares e restaurantes no período em que autorizados a funcionar, além dos protocolos específicos, deverão observar a lotação máxima de trinta por cento de suas capacidades de acomodação.

Art. 4º Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica determinado a toda a população, quando houver necessidade de sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.
Art. 5º - As autoridades administrativas competentes ficam incumbidas de fiscalizar eventual desrespeito às disposições deste Decreto.

Paragrafo Único -Qualquer denúncia acerca de eventual desobediência a este decreto poderá ser efetivada por meio do número (62) 9 9820 1111 da Vigilância Sanitária do Município de POSSE-GO e 190 da Polícia Militar.

Art. 6º - Os serviços públicos administrativos funcionarão internamente sem atendimento ao público, em seu horário normal, durante o período informado no caput do art. 1º, exceto os essenciais da Secretaria de Saúde, Assistência Social e Arrecadação.

Art. 7º. O descumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto acarretarão as penalidades de âmbito administrativo, cível e penal, nos termos da Lei Municipal nº 958/2005, que institui o Código Sanitário Municipal, com aplicações de multas e cassação do alvará de funcionamento.

Art. 8º. Caso não haja o cumprimento das determinações sanitárias estabelecidas no presente decreto por toda população, as próximas medidas serão radicais para o isolamento social.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 48/2021 e outras disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE-GO, aos 02 dias do mês de Abril de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:4FA52457

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO N°. 058 DE 02 DE ABRIL DE 2021

"Altera o Decreto nº 057/2021 e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o agravamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), conforme mapa epidemiológico do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de algumas atividades, conforme o interesse público.
DECRETA
Art. 1º - Fica acrescentado os incisos XXVI e XXVII no §1º do art. 1º do Decreto nº 057/2021, nos seguintes termos:

Art. 1º - (...)

§1º - (...)

XXVI - atividades administrativas necessárias ao suporte de aulas não presenciais;

XXVII – atividades para o funcionamento do agronegócio:

Venda de produtos agropecuários e autopeças, restringindo a capacidade de atendimento e seguindo os protocolos sanitários de enfrentamento ao coronavírus;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE-GO, aos 02 dias do mês de Abril de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:B40AE1AC

MUNICÍPIO DE POSSE
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS

Data: 05/04/2021 09:00

Licitação / Modalidade: Tomada de preços

Process:

Objeto:

14861/2021
Contratação empresa especializada para prestação de serviços na área de Apoio Administrativo para orientação e consultoria técnica e Continua Capacitação, de maneira presencial, para o setor de licitações, contratos e compras públicas, conforme especificações no edital e demais anexos.

1 - Abertura da sessão
No dia 05 de Abril de 2021 as 09:00, no(a) NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, reuniram-se o(a) Presidente(a) ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA e os membros da comissão de licitação GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA,ALEXANDRE QUERINO DE MELO, constituída pelo decreto/portaria n.º 0013, para proceder o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta dos interessados em participar do processo licitatório de modalidade Tomada de preços n.º 3/2021, tipo "Menor Preço – Por Item". Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Presidente(a) da Comissão Municipal de Licitação verificou-se a presença dos seguintes licitantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ / CPF	REPRESENTANTE	IDENT.	TIPO
PATRICK MOMOLI 04147075169	Sim	40.322.106/0001-26	PATRICK MOMOLI	/	Sócio

2 – Da Habilitação
Em seguida, foi procedida a abertura dos ENVELOPES, sendo as documentações neles contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão Municipal de Licitação passaram a examinar as documentações apresentadas, constatando
a(s) seguinte(s) situação(ões) das empresas pressentes e credenciadas:

2.1 – Empresa(s) habilitada(s):

PATRICK MOMOLI 04147075169.

EMPRESACNPJ / CPF

PATRICK MOMOLI 04147075169
40.322.106/0001-26

DOCUMENTO	SITUAÇÃO
DOCUMENTOS CONFORME EDITAL	Habilitado

2.2 – Empresa(s) não habilitada(s): Não consta.

2.3 – Empresa(s) dispensada(s): Não consta.
2.4 – Empresa(s) com prazo para recurso: Não consta.
3 – Da Classificação das Propostas
Em seguida, passou-se a abertura do ENVELOPE para as empresas devidamente habilitadas e realizou-se o julgamento de preço conforme demonstrado abaixo:

4 – Da fase de Apresentação de Recursos
Perguntado sobre a interposição de recursos, nenhuma das licitantes manifestou interesse em propor recurso sobre o processo licitatório.

5 – Das Ocorrências da Sessão Pública Recursos Nada Consta.

6 – Encerramento
Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Retomada a sessão, o(a) Senhor(a) Presidente(a) da Comissão Municipal de Licitação procedeu à leitura da mesma, que foi achada em acordo por todos os presentes. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta ata assinada pela Comissão Municipal de Licitação e pelos licitantes presentes.

Equipe:

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA PRESIDENTE DECRETO 0013
046.277.471-60

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:92E7F2D2

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO N°. 059 DE 05 DE ABRIL DE 2021

"Altera o Decreto nº 057/2021 e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o agravamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), conforme mapa epidemiológico do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de algumas atividades, conforme o interesse público.

DECRETA

Art. 1º - O inciso XXV do §1º do art. 1º do Decreto nº 057/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

§1º - (...)

XXVI – escritórios e sociedades de advocacia e de contabilidade, com atendimento presencial ao público, observadas as recomendações sanitárias.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE-GO, aos 05 dias do mês de Abril de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:69813FE7

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 15º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Processo nº 14969/2021; 15º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020; Contratante: **MUNICÍPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62;** Contratado: **AUTO POSTO C&A EIRELI-ME CNPJ 13.652.311/0001-87;** Objeto: O Realinhamento de Preços de GASOLINA, DIESEL S10 e DIESEL S500 da Ata de Registro de Preços nº 006/2020, oriundos do Pregão Presencial nº 006/2020; Valor R$ 2.390.702,17 (dois milhões trezentos noventa mil setecentos e dois reais e dezessete centavos); Signatários: **HELDER SILVA BONFIM** – PREFEITO MUNICIPAL, **HELAINE REZENDE**

AZEVEDO – AUTO POSTO C&A EIRELI-ME; Data de Assinatura: 16/03/2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:1245F565

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI 608

LEI Nº 608 /2021 SANTA FÉ DE GOIÁS-GO, DE 23 DE ABRIL DE 2021

"Altera a Lei Municipal n. 598 de 31 de agosto de 2020 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara de Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal n. 598 de 31 de agosto de 2020 passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º – Fica assegurado aos agentes políticos de que trata a presente Lei, a percepção de 13º salário e ainda de gozar 30 (trinta) dias de férias por ano, estas acrescidas de 1/3 (um terço), calculado sobre o subsídio e pago conjuntamente com o subsídio do mês que anteceder o gozo de férias.

Art. 2º - Fica acrescido o Parágrafo único ao artigo 4º da Lei Municipal n. 598 de 31 de agosto de 2020 com a seguinte redação:

Parágrafo único. O período de férias acrescidas de terço constitucional dos vereadores corresponderá ao recesso do mês de julho

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, 05 de Abril de 2021.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0AED5955

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI 603

LEI Nº. 604/2021 SANTA FÉ DE GOIÁS-GO , DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"Autoriza a doação de lotes urbanos de propriedade do Município de Santa Fé de Goiás, na forma que especifica e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1o – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Fé de Goiás a proceder a doação de lotes urbanos de propriedade do Município de Santa Fé de Goiás localizados em todos os setores desta cidade, a quem detém a posse legítima dos referidos lotes.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Fé de Goiás a criar comissão para vistoria em loco e emissão de certidão de posse em favor dos ocupantes detentores de posse legítima dos referidos lotes.

Art. 3º - Fica ainda autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Fé de Goiás a expedir Títulos de Domínio de terrenos urbanos para os devidos beneficiários (ocupantes) que detêm posse legítima dos referidos lotes, após a emissão da certidão expedida pela comissão na forma citada pelo artigo 2º desta lei.

Art. 4º - O Título de Domínio de terrenos urbanos só será liberado após o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano pelos beneficiários (ocupantes) que também só poderão receber a escritura definitiva dentro do prazo de vigência desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 02/12/2024, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 de abril de 2021.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6FF9A105

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 068-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°068/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS /GO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 25.107.517/0001-05.

CONTRATADA: TR THAIS REZENDE CONSULTORIA LTDA pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida Modesto Vaz Machado, s/n, Qd. 03 Lt. 01, Casa 03, Centro, Santa Antonio de Goiás - GO com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o nº 14.774.013/0001-22, neste ato representada pela Sra Thais Resende de Assis CPF: 797.500.601-72.

OBJETO: Prestação de consultoria técnica para elaboração e implementação de projetos técnicos para capacitação de recursos federais e estaduais, para o período de abril a 31 de dezembro de 2021 no Munícipio de Santa Fé de Goiás– GO.

PRAZO: O período do presente contrato será de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 05 de abril de 2021.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:DD4B59C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI 605

LEI Nº. 605/2021 SANTA FÉ DE GOIÁS-GO, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A PERMUTA DE IMÓVEL COM PARTICULAR NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1o – Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito no inciso I, pertencente ao patrimônio do Município de Santa Fé de Jussara/GO, pelo imóvel descrito no inciso II, de Amilton Gomes da Silva, conforme segue:

I – Lotes 01 e 02 da Quadra 04, situados na Rua Izordina Marques Annes com área total de 484,50 m2;

II – Lote 07 da área 03, situado na Avenida Araguaia com área total de 352,27 m2.

Parágrafo primeiro - Os imóveis mencionados nos incisos anteriores foram avaliados em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada (conforme anexo), não havendo, portanto, valor a ser reembolsado a nenhuma das partes devido a permuta autorizada no caput deste artigo.

Parágrafo segundo – O imóvel descrito no inciso I fica por este ato desafetado e desalienado de quaisquer ônus.

Art. 2º - A permuta de que trata esta Lei versa exclusivamente para aumento e ampliação da área do cemitério municipal.

Art. 3º - As despesas com escritura e registro imobiliário correrão por conta do Município.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 de abril de 2021.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:59BF5479

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI 604

LEI Nº. 604/2021 SANTA FÉ DE GOIÁS-GO , DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"Autoriza a doação de lotes urbanos de propriedade do Município de Santa Fé de Goiás, na forma que especifica e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1o – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Fé de Goiás a proceder a doação de lotes urbanos de propriedade do Município de Santa Fé de Goiás localizados em todos os setores desta cidade, a quem detém a posse legítima dos referidos lotes.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Fé de Goiás a criar comissão para vistoria em loco e emissão de certidão de posse em favor dos ocupantes detentores de posse legítima dos referidos lotes.

Art. 3º - Fica ainda autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Fé de Goiás a expedir Títulos de Domínio de terrenos urbanos para os devidos beneficiários (ocupantes) que detêm posse legítima dos referidos lotes, após a emissão da certidão expedida pela comissão na forma citada pelo artigo 2º desta lei.

Art. 4º - O Título de Domínio de terrenos urbanos só será liberado após o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano pelos beneficiários (ocupantes) que também só poderão receber a escritura definitiva dentro do prazo de vigência desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 02/12/2024, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 de abril de 2021.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:FF32F68E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 89/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e com base no inciso I, alínea "i" do art.92, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido da servidora **BIANCA DE OLIVEIRA BORGES,** matricula 235, ocupante do cargo de efetivo de **Advogada**, com salário base no valor de R$ 10.204,97 (Dez Mil Duzentos e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos) com lotação na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 31 de março de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:435AAFE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO

O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/1993, e Lei Federal nº 8.245/1991.

CONSIDERANDO, a justificativa realizada pela Secretária Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO, o laudo de avaliação do imóvel expedido pela Comissão de Avaliação.

CONSIDERANDO, que o imóvel atende amplamente todas as necessidades, pois possui espaço suficiente e fácil acesso.

RESOLVE:
RATIFICAR a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e **DECLARAR DISPENSADA A LICITAÇÃO de nº 018/2021,** nos termos do inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a locação de imóvel junto às partes:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS – PAI ETERNO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS.

LOCADOR: TOTAL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ Nº 07.671.913/0001-89

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Que seja dado a publicidade ao ato praticado, para conhecimento geral, em conformidade com o caput do art.26 da Lei 8666/93, devendo ser publicado em 05 (cinco) dias como condição de eficácia do ato.

Trindade, 05 de abril de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:7E8D77A3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2020

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020
Tipo de contrato:	CONTRATO ADM. DE OBRA PUBLICA N° 070/2020
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE - GO
Contratado (a):	**L & E CARNEIRO CONSTRUTORA LTDA**
Objeto:	TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE BANHEIROS NO CENTRO DE EVENTOS E FEIRAS (CEF) DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO LOCALIZADO NO CARREIRÓDROMO MUNICIPAL NO SETOR CRISTINA II.
Dotação Orçamentaria:	**03.0331.15.451.1537.1013 – 4.4.90.51**
Prazo de Vigência:	31/03/2021 á 30/06/2021
Data da assinatura:	31/03/2021
Gestor:	LHINICKER PEREIRA S. D´ ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 01 de abril de 2021.

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:A1E2A913

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 005/2021, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do Processo n° **2021005308**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO, PEDRA DE MÃO, CASCALHO, PÓ DE PEDRA, PEDRISCO E BRITA 0 PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO EM DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE TRINDADE – GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **19 de abril de 2021 às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 05 de abril de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:6690FB7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAMELEIRA DE GOIAS/GO, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **CANCELAMENTO** da licitação acima referida, que tem por objeto Prestação de Serviços de confecção de matérias gráficos de expediente, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, Município de Gameleira de Goiás, por razões de interesse público (art. 49, Lei nº 8.666/93). Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (62) 3322-3143 ou na sede do Município.

Gameleira de Goiás-Go, 05 de abril de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:F47C40C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Gameleira de Goiás, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 15/04/2021 às 08:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto Prestação de Serviços de confecção de matérias gráficos de expediente, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 05 de abril de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:85D23C99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 15/04/2021 às 09:30 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIA, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,**

tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios panificados, para a Secretarias do Poder Executivo, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 05 de abril de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:9B0B0DDA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 - CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA

EDITAL de Chamamento Público Nº : **004/2021**
Inexigibilidade Nº: **008/2021**, em conformidade com o Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Instrução Normativa IN nº 007/2016 DE 07 de Dezembro de 2016 do TCM/GO, alterada pela Instrução Normativa IN nº 001/2017 de 25 de Janeiro de 2017, em conformidade com a Lei 8.080/90, Portarias GM/MS 1286/93 e 1034/2010, que dispõem sobre a participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do SUS, e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da administração Pública.

PROCESSO Nº.....: **10.320/2021**
LEGISLAÇÃO..... : Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994, como também normas constantes no edital.

LAUDO DE JULGAMENTO – CREDENCIAMENTO (CLÍNICA)

A Comissão Permanente de Licitação e Pregão, designada pelo Decreto Municipal nº **002/2021 de 01/01/2021**, em atenção ao **Chamamento Público** n° **004/2021**, Processo Administrativo n° **10.320/2021** que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOLOGIA MÉDICA COM LAUDO PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).**
Procedeu a abertura dos envelopes contendo **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** dos seguintes participantes:

1) **DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL - ME, CNPJ/MF: 18.680.049/0001-06 -** representado pelo seu titular: **DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL**, **CPF/MF** Nº **003.460.871-04 (empresa local)** do Município de **Alvorada do Norte/GO**;

Os envelopes referente a documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados foram abertos e rubricados pelos membros da comissão e participantes presentes.
Após a análise e conferência dos documentos e propostas de preços apresentados, e baseando-se nos critérios contidos no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, que é a lei interna do procedimento licitatório, é que a Comissão Permanente de Licitação assim se manifesta:

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

Passamos a análise de cada participante, de acordo com os documentos apresentados, a saber:

1) DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL - ME, CNPJ/MF: 18.680.049/0001-06 (Local):

Atende na íntegra as exigências constantes no edital, no que tange a documentação de habilitação e proposta de preços (exames abaixo relacionados):

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	50,000	Abdôme Simples	R$ 80,0000	R$ 4000,0000
2	UN	60,000	Antebraço AP/Perfil	R$ 75,0000	R$ 4500,0000
3	UN	45,000	ART. Acrômio Clavicular	R$ 80,0000	R$ 3600,0000
4	UN	40,000	ART. Sacro Ilíaca	R$ 80,0000	R$ 3200,0000
5	UN	40,000	Bacia	R$ 85,0000	R$ 3400,0000
6	UN	50,000	Braço AP/Perfil (Úmero)	R$ 80,0000	R$ 4000,0000
7	UN	45,000	Calcâneo	R$ 75,0000	R$ 3375,0000
8	UN	50,000	Cavum Lat.Hirtz	R$ 80,0000	R$ 4000,0000
9	UN	30,000	Clavícula AP	R$ 80,0000	R$ 2400,0000
10	UN	50,000	Coluna Cervical AP/Perfil	R$ 80,0000	R$ 4000,0000
11	UN	40,000	Coluna Dorsal AP/Perfil	R$ 80,0000	R$ 3200,0000
12	UN	30,000	Coluna Lombar AP/Perfil	R$ 80,0000	R$ 2400,0000
13	UN	40,000	Coluna Lombar AP/P/Oblíquas L5-S1	R$ 95,0000	R$ 3800,0000
14	UN	30,000	Coluna Total	R$ 160,0000	R$ 4800,0000
15	UN	50,000	Coluna Sacro - Coxis	R$ 85,0000	R$ 4250,0000
16	UN	30,000	Costelas (Arcos - Costais)	R$ 80,0000	R$ 2400,0000
17	UN	30,000	Cotovelo AP/Perfil	R$ 75,0000	R$ 2250,0000
18	UN	30,000	Coxa AP/Perfil (Fêmur)	R$ 85,0000	R$ 2550,0000
19	UN	30,000	A.C.F (Quadril)	R$ 85,0000	R$ 2550,0000
20	UN	40,000	Crânio AP/Perfil	R$ 80,0000	R$ 3200,0000
21	UN	40,000	Escanometria	R$ 160,0000	R$ 6400,0000
22	UN	50,000	Esterno	R$ 85,0000	R$ 4250,0000
23	UN	50,000	Joelho AP/Perfil	R$ 85,0000	R$ 4250,0000
24	UN	50,000	Joelho com Carga	R$ 85,0000	R$ 4250,0000
25	UN	30,000	Mãos e Punhos P/Idade Óssea	R$ 75,0000	R$ 2250,0000
26	UN	24,000	Mãos AP/ O (Quirodáctilos)	R$ 75,0000	R$ 1800,0000

27	UN	12,000	Mandíbula AP/P	R$ 80,0000	R$ 960,0000
28	UN	12,000	Ombro AP (Escápulo Umeral)	R$ 80,0000	R$ 960,0000
29	UN	12,000	Ombro AP / Perfil / Axial (Omoplate)	R$ 90,0000	R$ 1080,0000
30	UN	12,000	Órbita	R$ 85,0000	R$ 1020,0000
31	UN	16,000	Panorâmica de Membros Inferiores	R$ 105,0000	R$ 1680,0000
32	UN	30,000	Pé AP/Perfil	R$ 75,0000	R$ 2250,0000
33	UN	30,000	Perna AP/Perfil	R$ 80,0000	R$ 2400,0000
34	UN	24,000	Punho AP/Perfil	R$ 75,0000	R$ 1800,0000
35	UN	45,000	Seios da Face F/N - M/N - Lateral	R$ 85,0000	R$ 3825,0000
36	UN	45,000	Tórax PA	R$ 80,0000	R$ 3600,0000
37	UN	46,000	Tórax PA/Perfil	R$ 80,0000	R$ 3680,0000
38	UN	36,000	Tornozelo AP/Perfil	R$ 80,0000	R$ 2880,0000
39	Un	30,000	COLUNA CERVICO - DORSO - LOMBOSSACRA	R$ 160,0000	R$ 4800,0000
TOTAL GERAL					**R$ 122.010,00**

DA DECISÃO

Ante todos os fatos expostos, com base nas prerrogativas desta Comissão Permanente de Licitação e Pregão, considerando a legislação (lei 8.666/93), Instruções Normativas do TCM, Lei (8.080/90) e Portarias do Ministério da Saúde e demais normas do SUS.

RESOLVE CLASSIFICAR a(s) proposta(s) de preços(s) da forma que segue:

1) **DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL - ME, CNPJ/MF: 18.680.049/0001-06 (Local)** para o fornecimento dos serviços (exames abaixo relacionados):

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	50,000	Abdôme Simples	R$ 80,0000	R$ 4000,0000
2	UN	60,000	Antebraço AP/Perfil	R$ 75,0000	R$ 4500,0000
3	UN	45,000	ART. Acrômio Clavicular	R$ 80,0000	R$ 3600,0000
4	UN	40,000	ART. Sacro Ilíaca	R$ 80,0000	R$ 3200,0000
5	UN	40,000	Bacia	R$ 85,0000	R$ 3400,0000
6	UN	50,000	Braço AP/Perfil (Úmero)	R$ 80,0000	R$ 4000,0000
7	UN	45,000	Calcâneo	R$ 75,0000	R$ 3375,0000
8	UN	50,000	Cavum Lat.Hirtz	R$ 80,0000	R$ 4000,0000
9	UN	30,000	Clavícula AP	R$ 80,0000	R$ 2400,0000
10	UN	50,000	Coluna Cervical AP/Perfil	R$ 80,0000	R$ 4000,0000
11	UN	40,000	Coluna Dorsal AP/Perfil	R$ 80,0000	R$ 3200,0000
12	UN	30,000	Coluna Lombar AP/Perfil	R$ 80,0000	R$ 2400,0000
13	UN	40,000	Coluna Lombar AP/P/Oblíquas L5-S1	R$ 95,0000	R$ 3800,0000
14	UN	30,000	Coluna Total	R$ 160,0000	R$ 4800,0000
15	UN	50,000	Coluna Sacro - Coxis	R$ 85,0000	R$ 4250,0000
16	UN	30,000	Costelas (Arcos - Costais)	R$ 80,0000	R$ 2400,0000
17	UN	30,000	Cotovelo AP/Perfil	R$ 75,0000	R$ 2250,0000
18	UN	30,000	Coxa AP/Perfil (Fêmur)	R$ 85,0000	R$ 2550,0000
19	UN	30,000	A.C.F (Quadril)	R$ 85,0000	R$ 2550,0000
20	UN	40,000	Crânio AP/Perfil	R$ 80,0000	R$ 3200,0000
21	UN	40,000	Escanometria	R$ 160,0000	R$ 6400,0000
22	UN	50,000	Esterno	R$ 85,0000	R$ 4250,0000
23	UN	50,000	Joelho AP/Perfil	R$ 85,0000	R$ 4250,0000
24	UN	50,000	Joelho com Carga	R$ 85,0000	R$ 4250,0000
25	UN	30,000	Mãos e Punhos P/Idade Óssea	R$ 75,0000	R$ 2250,0000
26	UN	24,000	Mãos AP/ O (Quirodáctilos)	R$ 75,0000	R$ 1800,0000
27	UN	12,000	Mandíbula AP/P	R$ 80,0000	R$ 960,0000
28	UN	12,000	Ombro AP (Escápulo Umeral)	R$ 80,0000	R$ 960,0000
29	UN	12,000	Ombro AP / Perfil / Axial (Omoplate)	R$ 90,0000	R$ 1080,0000
30	UN	12,000	Órbita	R$ 85,0000	R$ 1020,0000
31	UN	16,000	Panorâmica de Membros Inferiores	R$ 105,0000	R$ 1680,0000
32	UN	30,000	Pé AP/Perfil	R$ 75,0000	R$ 2250,0000
33	UN	30,000	Perna AP/Perfil	R$ 80,0000	R$ 2400,0000
34	UN	24,000	Punho AP/Perfil	R$ 75,0000	R$ 1800,0000
35	UN	45,000	Seios da Face F/N - M/N - Lateral	R$ 85,0000	R$ 3825,0000
36	UN	45,000	Tórax PA	R$ 80,0000	R$ 3600,0000
37	UN	46,000	Tórax PA/Perfil	R$ 80,0000	R$ 3680,0000
38	UN	36,000	Tornozelo AP/Perfil	R$ 80,0000	R$ 2880,0000
39	Un	30,000	COLUNA CERVICO - DORSO - LOMBOSSACRA	R$ 160,0000	R$ 4800,0000
TOTAL GERAL					**R$ 122.010,00**

DA PUBLICIDADE

Em cumprimento ao disposto a legislação vigente, publique-se a decisão desta Comissão, no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM**) em www.diariomunicipal.com.br/agm, com link no site: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Diário Oficial do Município**.

Alvorada do Norte, **30** de **março** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA	***LAURIENE KARLA OLIVEIRA DA SILVA***
Presidente da CPL	Membro CPL

LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA
Membro CPL

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:C265AD31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021 – ELIZETT RUBIA MARQUES GARCIA – ME – FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021	Processo Administrativo nº **01462/2021**			
Modalidade de Licitação	Credenciamento n° 001/2021 - FMS			
Fundamentação	O Credenciamento é fundamentado na inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.			
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO**.**			
Contratada	**ELIZETT RUBIA MARQUES GARCIA - ME**, inscrita nº CNPJ 30.243.518/0001-17, domiciliada na Avenida Presidente Vargas, nº 745, Centro, CEP nº 75.600-00, Goiatuba, Estado de Goiás.			
Objeto	A presente contratação para prestação de serviços da profissional na área de saúde, na especialidade **Fonoaudióloga**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados no **PSF Drº. Rui Brandão**, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários, em unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.			
	Nome da Profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Serviços
	Elizett Rúbia Marques Garcia	CRFa nº 5-7416	Fonoaudióloga	PSF Drº. Rui Brandão
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10. 301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica 0353- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			
Valor do contrato Anual	**R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**			
Empenhado no exercício 2021	**Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2021, será de R$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**			
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 30 de março de 2021 até 30 de março de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.			
Data da assinatura	30/03/2021			

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos do Fundo Municipal de Saúde, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 05 de abril de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:422CFB46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001 2021 FMAS

Ata de Registro de Preços, para	**:**	*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 2.000 (DUAS MIL) CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUIDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nas quantidades e descrições conforme Termo de Referência, anexo aos autos.*
Processo Nº	**:**	**2021004381**

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM 1: CESTA BÁSICA COMPLETA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS (90% PARTICIPAÇÃO GERAL):

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance
PREGONI DISTRIBUIÇÃO EIRELI	26.248.691/0001-30	R$ 101,9900

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE CESTAS	VALOR UNITARIO DA CESTA	VALOR TOTAL DE 1800 CESTAS
1	CESTAS BASICA, (REF.90% DO QUANTITATIVO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO GERAL)	UNIDADE	1800	101,99	183.582,00

ITEM 2: CESTA BÁSICA COMPLETA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS (10% PARTICIPAÇÃO DA COTA):

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance
LAILLA LUIZA MARRA MACHADO.	**LAILLA LUIZA MARRA MACHADO**.	R$ 101,9900

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE CESTAS	VALOR UNITARIO DA CESTA	VALOR TOTAL DE 200 CESTAS
2	CESTAS BASICA, (REF. A 10% DO QUANTITATIVO DESTINADO A COTA).	UNIDADE	200	101,99	20.398,00

DO PAGAMENTO À CONTRATADA
O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos itens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos itens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:D0EDABDA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

Ata de Registro de Preço nº 03/2021 para:
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
Processo Licitatório Nº: 6/2021 Processo Adm. Nº: 602/2021
Validade: ate 31 de dezembro de 2021.
Às 09:00 horas do dia 05/04/2021, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVE SANTOS DUMONT, 511, CENTRO, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 11.450.956/0001-01 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio KATIUSCIA FERREIRA DO PRADO, DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, JUDITE LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 003/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 6/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/124	NOME: VITOR EMANOEL MATOS DA SILVA CPF/CNPJ:31.046.486/0001-22 ENDEREÇO:AV SANTOS DUMONT, 580, null - SETOR LESTE FONE:62999117284 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANDERSON RIBEIRO DA SILVA CPF: 967.522.461-49
1/2, 1/10, 1/14, 1/17, 1/18, 1/19, 1/22, 1/25, 1/28, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/37, 1/42, 1/56, 1/59, 1/61, 1/64, 1/69, 1/71, 1/74, 1/84, 1/96, 1/97, 1/99, 1/105, 1/109, 1/110, 1/112, 1/113, 1/118, 1/120, 1/121, 1/123, 1/132, 1/134, 1/135, 1/136, 1/147, 1/148, 1/149, 1/151, 1/157	NOME: JODOMAR VIEIRA DA SILVA EIRELI CPF/CNPJ:13.377.013/0001-26 ENDEREÇO:RUA SAO MATEUS, S/N, QUADRA16 LOTE 02 - CIDADE DE DEUS FONE:6233701049 EMAIL:mastercontabilidade1@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JODOMAR VIEIRA DA SILVA CPF: 021.626.591-66
1/13, 1/26, 1/57, 1/60, 1/66, 1/68, 1/80, 1/85, 1/92, 1/102, 1/106, 1/117, 1/119, 1/144, 1/158	NOME: VIEIRA E GONCALVES LTDA CPF/CNPJ:00.104.729/0001-08 ENDEREÇO:AV EUCLIDES DE SOUSA, S/N, - DIST. APARECIDA DO RIO CLARO FONE:6299163587 EMAIL:juliana1992marques@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOSE CARLOS GONÇALVES CPF: 020.780.771-00
1/3, 1/4, 1/8, 1/9, 1/11, 1/12, 1/16, 1/21, 1/24, 1/27, 1/39, 1/40, 1/41, 1/44, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/52, 1/54, 1/55, 1/58, 1/62, 1/63, 1/70, 1/72, 1/75, 1/76, 1/77, 1/79, 1/81, 1/82, 1/83, 1/87, 1/88, 1/89, 1/90, 1/91, 1/93, 1/95, 1/98, 1/100, 1/103, 1/107, 1/108, 1/116, 1/122, 1/125, 1/126, 1/128, 1/130, 1/131, 1/133, 1/137, 1/138, 1/139, 1/142, 1/145, 1/146, 1/152, 1/154, 1/155, 1/156	NOME: CARLA CRISTINA MACIEL CPF/CNPJ:11.570.897/0001-05 ENDEREÇO:AV JULIA MACHADO DE OLIVEIRA, S/N, QUADRA01 LOTE 02 - BELA VISTA FONE:6233701395 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLEBER APARECIDO CAETANO SILVA CPF: 085.407.256-06
1/129	NOME: DIONAVAM ALEXANDRE PONTES CPF/CNPJ:17.903.651/0001-94 ENDEREÇO:AVENIDA BRASILIA, S/N, QUADRA15 LOTE 244 - CENTRO FONE:6233701360 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: ROSANGELA MARIA GARCIA CPF: 547.354.401-00
1/1, 1/5, 1/6, 1/7, 1/15, 1/20, 1/23, 1/29, 1/36, 1/38, 1/43, 1/45, 1/46, 1/51, 1/53, 1/65, 1/67, 1/73, 1/78, 1/86, 1/94, 1/101, 1/104, 1/111, 1/114, 1/115, 1/127, 1/140, 1/141, 1/143, 1/150, 1/153	NOME: RONIECLEY GOMES DE FREITAS CPF/CNPJ:09.477.305/0001-63 ENDEREÇO:RUA ARAGUAIA, 761, null - SETOR LESTE FONE:0 EMAIL:andrekarlos@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL

	NOME: RONIECLEY GOMES DE FREITAS CPF: 846.842.081-68

visando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 6/2021

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 6/2021

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é ate 31 de dezembro de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CARLA CRISTINA MACIEL						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/3	UN	30,0000	ACHOCOLATADO EM PÓ 800GR	MULK	9,1000	273,0000
1/4	UN	10,0000	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML	ADOCIL	2,2000	22,0000
1/8	CX	200,0000	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 96% 1L 12X1	HAJA	70,0000	14.000,0000
1/9	KG	40,0000	ALHO IN NATURA C/ CASCA	ROCHA	19,9000	796,0000
1/11	PC	20,0000	AMENDOIM DESCASCADO 500 GR	PACHA	9,4500	189,0000
1/12	PC	50,0000	ARROZ TIPO 1 5KG	CASEIRO	22,4500	1.122,5000
1/16	KG	40,0000	BACON	FRICO	29,3500	1.174,0000
1/21	KG	30,0000	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 1KG	HARALD CONFEITE	18,9000	567,0000
1/24	PC	40,0000	BOLACHA AGUA E SAL 800G	LIANE	6,2000	248,0000
1/27	UN	30,0000	BRILHO ALUMINIO 500 ML	LIMPEX	2,5900	77,7000
1/39	KG	40,0000	CARNE BOVINA CONTRA FILÉ	FRIBOI	41,9000	1.676,0000
1/40	KG	60,0000	CARNE MOIDA PATINHO	FRIBOI	33,4000	2.004,0000
1/41	KG	20,0000	CARNE SECA	FRIBOI	36,9000	738,0000
1/44	CX	60,0000	CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML 12X1	KI BRILHO	40,0000	2.400,0000
1/47	KG	60,0000	CHOCOLATE BOMBOM SIMILAR AO OURO BRANCO 1KG	SAMBA	31,5000	1.890,0000
1/48	KG	60,0000	CHOCOLATE BOMBOM SIMILAR AO SONHO DE VALSA 1KG	SAMBA	31,5000	1.890,0000
1/49	KG	30,0000	CHUCHU VERDE		3,8000	114,0000
1/50	UN	20,0000	COADOR DE PANO Nº 09	CAMPEÃO	1,9900	39,8000
1/52	UN	60,0000	COLHER DESCARTAVEL 16,5CM C/ 50 UNIDADES	CRISTAL	2,4000	144,0000
1/54	UN	30,0000	COPO DESCARTÁVEL 200ML 100X1X25	CRISTAL	113,0000	3.390,0000
1/55	CX	50,0000	CREME DE LEITE 200G	MOCOCA	2,1000	105,0000
1/58	UN	160,0000	DETERGENTE 500 ML COM GLICERINA	TRIEL	1,0500	168,0000
1/62	PC	50,0000	ESPONJA DUPLA FACE, LAVA LOUÇA, 110MMX75	WISH	0,7000	35,0000
1/63	UN	45,0000	EXTRATO DE TOMATE 1KG	DAJUDA	7,4000	333,0000
1/70	KG	50,0000	FRANGO AOS PEDAÇOS	FRIATO	9,9000	495,0000
1/72	KG	35,0000	GRANULADO PARA COBERTURA 1,010KG	HARALD CONFEITE	7,9900	279,6500
1/75	KG	30,0000	LARANJA		2,1000	63,0000
1/76	UN	200,0000	LEITE CONDENSADO 395GR	MEU BOM	4,2500	850,0000
1/77	UN	80,0000	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1KG	ITALAC	15,4000	1.232,0000
1/79	UN	80,0000	LIMPADOR MULTI USO 500 ML	TRIEL	2,4500	196,0000
1/81	KG	20,0000	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA	FRICO	15,8000	316,0000
1/82	KG	50,0000	LINGUIÇA DE FRANGO FINA C/ ROT. INTERNA	FRICO	16,9900	849,5000
1/83	KG	50,0000	LINGUIÇA SUINA S/ PIMENTA	FRICO	16,8000	840,0000
1/87	PC	50,0000	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR	LIANE	2,0900	104,5000
1/88	PC	50,0000	MACARRÃO PARAFUSO C/OVOS 500GR	LIANE	2,0900	104,5000
1/89	UN	50,0000	MAIONESE TRADICIONAL SIMILAR A (HELLMANNS) 500G	QUERO	3,4500	172,5000
1/90	KG	30,0000	MAMÃO PAPAYA		4,4000	132,0000
1/91	KG	30,0000	MANDIOCA S/ CASCA	GOIANA	4,0000	120,0000
1/93	KG	80,0000	MARGARINA 1KG (COPOSIÇÃO MINIMA DE 38% LIPIDIOS)	SOYA	6,9000	552,0000
1/95	KG	20,0000	MELANCIA		1,8500	37,0000
1/98	KG	30,0000	MILHO IN NATURA		2,0000	60,0000
1/100	UN	40,0000	MOLHO DE TOMATE SIMILAR A (POMAROLA) 340G	VAL	1,7000	68,0000

1/103	UN	60,0000	ODORIZADOR AR 360 ML	BOM AR	5,5000	330,0000
1/107	KG	10,0000	PALMITO PICADO 1,8KG	PALMERAL	51,0000	510,0000
1/108	UN	10,0000	PANELA COM TAMPA ALUMÍNIO BATIDO Nº 22.3,2 LITROS	ALUMIL	64,0000	640,0000
1/116	KG	100,0000	PEITO DE FRANGO CONGELADO	FRIATO	9,2000	920,0000
1/122	UN	60,0000	PRATO DE ISOPOR 100X1	COPOBRAS	14,0000	840,0000
1/125	UN	30,0000	PÓ ROYAL – FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G	CAIPIRA	2,5000	75,0000
1/126	PC	40,0000	QUARDANAPOS DE PAPEL FOLHA SIMPLES 24X22CM	SOL	1,4500	58,0000
1/128	KG	80,0000	QUEIJO MUSSARELA KG	RAMOS	33,5000	2.680,0000
1/130	UN	50,0000	REFRESCO EM PÓ 25GR	FLESH	0,8000	40,0000
1/131	UN	100,0000	REFRESCO/SUCO 300G FAZ 10L (SABORES VARIADOS)	MIX	3,4000	340,0000
1/133	KG	30,0000	REPOLHO TIPO CABEÇA BRANCO OU VERDE		3,7000	111,0000
1/137	UN	10,0000	SABONETE 90GR	IARA	1,0000	10,0000
1/138	UN	40,0000	SABONETE LIQUIDO 5 LT COM GLICERINA PERFUMADO	BOTHANCO	57,0000	2.280,0000
1/139	UN	20,0000	SABÃO EM PÓ C/ TRAMPONENTES 1KG	ESPUMIL	6,5000	130,0000
1/142	UN	100,0000	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LT C/10	BRASILEIRINHO	3,6000	360,0000
1/145	KG	20,0000	SAL TEMPERADO 1KG	ROCHA	5,0000	100,0000
1/146	KG	60,0000	SALSICHA KG	FRIATO	7,1000	426,0000
1/152	KG	20,0000	TOUCINHO SUINO	FRICO	14,9000	298,0000
1/154	UN	20,0000	VASSOURA DE PALHA	ELITE	5,9000	118,0000
1/155	UN	20,0000	VASSOURA DE PELO	ELITE	7,3000	146,0000
1/156	UN	10,0000	VINAGRE DE MAÇA 750ML	CASTELO	2,9000	29,0000
TOTAL:						**50.308,6500**
RAZÃO SOCIAL: DIONAVAM ALEXANDRE PONTES						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/129	UN	8.000,0000	QUITANDAS DIVERSAS		0,9000	7.200,0000
TOTAL:						**7.200,0000**
RAZÃO SOCIAL: JODOMAR VIEIRA DA SILVA EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	KG	30,0000	ABOBORA CABUTIA DE 1ª QUALIDADE SEM RACHADURAS OU CORTES		2,2000	66,0000
1/10	CX	10,0000	AMACIANTE PARA TECIDO 2L HIDRONIZADO 6X1	TRIEL	41,9000	419,0000
1/14	UN	20,0000	AÇAFRÃO 100GR	ARIANE	2,3000	46,0000
1/17	PC	40,0000	BALAS MACIAS SORTIDAS	ERLAN	4,5000	180,0000
1/18	KG	10,0000	BALDE DE AZEITONA 3,2KG	LA PREFERITA	43,2000	432,0000
1/19	un	10,0000	BALDE DE PLASTICO 10L (PRETO COM ALÇA DE METAL)	ARQPLAST	7,8000	78,0000
1/22	KG	30,0000	BATATA INGLESA		4,7000	141,0000
1/25	PC	40,0000	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 GR	PAVESSINO	3,9500	158,0000
1/28	UN	10,0000	CADEADO 30MM	PADO	20,9000	209,0000
1/30	UN	60,0000	CALDO CARNE 57G COM 6 CUBOS	ARISCO	1,1900	71,4000
1/31	UN	60,0000	CALDO BACON 57G COM 6 CUBOS	ARISCO	1,1900	71,4000
1/32	UN	60,0000	CALDO GALINHA 57G COM 6 CUBOS	ARISCO	1,1900	71,4000
1/33	UN	2,0000	CANECA LEITEIRA ALUMÍNIO POLIDO 1,2 LITROS	AGUIA	31,3500	62,7000
1/34	UN	2,0000	CANECO FERVEDOR ANTIADERENTE 1,5 LTS	AGUIA	34,7000	69,4000
1/35	UN	2,0000	CANECO LEITEIRA 6,5 LTS	AGUIA	66,5000	133,0000
1/37	UN	20,0000	CANELA EM PÓ 40G	ROCHA	6,4000	128,0000
1/42	KG	40,0000	CEBOLA CABEÇA KG		3,9500	158,0000
1/56	UN	30,0000	CREME DE MILHO 500G	SINHA	1,4500	43,5000
1/59	UN	10,0000	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	CONDOR	1,5500	15,5000
1/61	PC	50,0000	ESPONJA DE AÇO 60GR C/ 8 UNIDADES	ASSOLAN	0,9400	47,0000
1/64	UN	4,0000	FACA P/ COZINHA GRANDE EM AÇO INOX	TRAMONTINA	13,6500	54,6000
1/69	UN	20,0000	FLOCÃO PARA CUSCUZ 500G	SINHA	1,5500	31,0000
1/71	UN	30,0000	FUBA DE ARROZ 500GR	ROCHA	4,7000	141,0000
1/74	UN	20,0000	ISQUEIRO C/GAS	BIC	3,0000	60,0000
1/84	CX	10,0000	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100	VABENE	36,9000	369,0000
1/96	PC	30,0000	MILHO CANJICA 500GR	PACHA	2,3500	70,5000
1/97	PC	40,0000	MILHO DE PIPOCA 500 GR	PACHA	3,1500	126,0000
1/99	UN	100,0000	MILHO VERDE EM CONSERVA 200GR	QUERO	2,0000	200,0000
1/105	CX	80,0000	OVOS DE GRANJA BRANCO 30X1	EXTRA	16,9500	1.356,0000
1/109	UN	50,0000	PANO DE PRATO ATOALHADO ESTAMPADO 40X60CM	FAMILIA	7,4500	372,5000
1/110	UN	35,0000	PANO PARA LIMPEZA DE PISO 70X42	LEV FORTE	8,7500	306,2500
1/112	UN	50,0000	PAPEL ALUMINIO PARA USO CULINÁRIO 7,5MX45CM	WYDA	4,7000	235,0000
1/113	PC	100,0000	PAPEL HIGIENICO 4X1 FOLHA SIMPLES PERFUMADA	MAX	2,1500	215,0000
1/118	UN	20,0000	PIMENTA CALABREZA 100G	ROCHA	3,5000	70,0000
1/120	UN	50,0000	PIRULITO CHICLETE 800GR	FLOPITO	9,0000	450,0000
1/121	UN	20,0000	POTE REDONDO COM TAMPA 2 KG	ARQPLAST	22,7000	454,0000
1/123	UN	10,0000	PÁ DE LIXO COM CABO	FAMILIA	4,5500	45,5000
1/132	UN	200,0000	REFRIGERANTE DE 2 LT (COLA GUARANA LARANJA OU SIMILAR)	JAO	3,5500	710,0000
1/134	UN	20,0000	RODO DE MADEIRA 50 CM	SABOR DA TERRA	8,1000	162,0000
1/135	UN	20,0000	RODO DE MADEIRA COM BORRACHA 60 CM	SABOR DA TERRA	8,7000	174,0000
1/136	UN	40,0000	ROLO DE PAPEL FILME PVC 28CMX15M	WIDA	4,0000	160,0000
1/147	UN	30,0000	TEMPERO EM PÓ PARA CARNES 60G CONTÊM 12 SACHÊS DE 5G	SAZON	2,4000	72,0000
1/148	UN	30,0000	TEMPERO EM PÓ PARA FEIJÃO 60G CONTÊM 12 SACHÊS DE 5G	SAZON	2,4000	72,0000
1/149	UN	30,0000	TEMPERO EM PÓ PARA SALADA 60G	SAZON	2,4000	72,0000

			CONTÊM 12 SACHÊS DE 5G			
1/151	CX	10,0000	TOUCA DESC. C/ ELÁSTICO C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	19,1000	191,0000
1/157	UN	50,0000	XICARAS P/ CAFÉ C/ PÍRES TRANSPARENTE LISA 65ML	ARQPLAST	4,4500	222,5000
TOTAL:						**8.992,1500**
RAZÃO SOCIAL: RONIECLEY GOMES DE FREITAS						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	KG	50,0000	ABACAXI		5,5000	275,0000
1/5	UN	220,0000	AGUA MINERAL 20LTS (SEM GARRAFÃO IGUAL A IZA OU DE QUALIDADE SUPERIOR)		7,2500	1.595,0000
1/6	UN	100,0000	AGUA SANITARIA 1LT CLORO ATIVO 2% A 2,5%	Q.BÃO	1,7000	170,0000
1/7	UN	80,0000	ALCOOL 70% 1000 ML	SOL	5,6500	452,0000
1/15	UN	60,0000	AÇUCAR 5KG		14,2000	852,0000
1/20	KG	30,0000	BANANA TIPO PRATA EM PENCAS COM TAMANHO E COR UNIFORMES		5,4500	163,5000
1/23	KG	40,0000	BATATA PALHA 1KG	SULLPER	17,0000	680,0000
1/29	PC	300,0000	CAFE MOIDO 500 GR	RECHEIO	7,9500	2.385,0000
1/36	PC	20,0000	CANELA EM CASCA 500GR	ROCHA	46,5000	930,0000
1/38	UN	15,0000	CAPIM CIDREIRA 500G	FA	29,0000	435,0000
1/43	KG	30,0000	CENOURA KG		5,2000	156,0000
1/45	UN	10,0000	CESTO LIXEIRA COM PEDAL 15 LT	JAGUAR	28,8000	288,0000
1/46	LT	10,0000	CHANTILLY 1LT	AMELIA	10,8500	108,5000
1/51	PC	50,0000	COCO RALADO 500G	DELCOCO	8,8500	442,5000
1/53	UN	10,0000	COPO AMERICANO 12X1	AMERICANO	11,9000	119,0000
1/65	KG	20,0000	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	ROCHA	4,8000	96,0000
1/67	UN	50,0000	FEIJÃO TIPO 1 DE 1KG	ESMERALDA	6,0500	302,5000
1/73	UN	60,0000	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 300 ML	BAYGON	6,7500	405,0000
1/78	UN	200,0000	LEITE INTEGRAL PAST. CX. 1L (3% GORDURA)	ITALAC	4,0000	800,0000
1/86	UN	30,0000	LÂMPADA LED 40 W	OSRAN	47,3500	1.420,5000
1/94	KG	30,0000	MAÇA		6,5000	195,0000
1/101	UN	4,0000	MULTIPROCESSADOR PRETO 2 VELOCIDADE + PULSAR 900W -220V	WALITA	429,0000	1.716,0000
1/104	LT	150,0000	OLEO DE SOJA TIPO 1 900ML	BREJEIRO	7,5000	1.125,0000
1/111	UN	4,0000	PAPEIRO GRANDE ALUMÍNIO POLIDO 1,2 LITROS	ALIANÇA	25,7000	102,8000
1/114	UN	40,0000	PAPEL MANTEIGA 5MX30CM	BOREDA	1,8000	72,0000
1/115	CX	30,0000	PAPEL TOALHA INTER FOLHA 20,5X22CM 2 DOBRAS FOLHA FOLHA BRANCA, CONTEM 1250 FOLHAS	BOREDA	28,5000	855,0000
1/127	KG	100,0000	QUEIJO CURALDO RALADO	BOUA	16,9000	1.690,0000
1/140	PC	20,0000	SABÃO GLICERINADO NEUTRO 5X1	POP	6,3500	127,0000
1/141	CX	100,0000	SACO DE LIXO LEITOSO TAMANHO 50 L FARDO C/100 UNIDADES	BRASILEIRINHO	37,9500	3.795,0000
1/143	KG	100,0000	SACO PLASTICO P/ LIXO C/ CAP. 100LT REFORÇADO	LIDER	16,4000	1.640,0000
1/150	KG	40,0000	TOMATE DE 1ª QUALIDADE		4,4500	178,0000
1/153	UN	20,0000	VASILHA DE PLÁSTICO C/ TAMPA 5 LITROS 10,9 CM X 31,9CM COMP.31,9CM	MILLENO	19,1000	382,0000
TOTAL:						**23.953,3000**
RAZÃO SOCIAL: VIEIRA E GONCALVES LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/13	UN	40,0000	AZEITONA VERDES EM CONSERVA SEM CAROÇO 500GR	VIOLETEIRA	4,5000	180,0000
1/26	UN	20,0000	BOTIJÃO DE GÁS 13KG	LIQUIGAS	100,0000	2.000,0000
1/57	UN	60,0000	DESINFETANTE 2 LTS	urca	4,0500	243,0000
1/60	UN	10,0000	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO COM SUPORTE	clink	3,9900	39,9000
1/66	KG	50,0000	FARINHA DE TRIGO 1KG TIPO 1	sotrigo	2,9900	149,5000
1/68	PC	30,0000	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO 250GR	saf	5,7900	173,7000
1/80	KG	30,0000	LIMÃO		3,0000	90,0000
1/85	UN	10,0000	LUVA DOMESTICA DE LATEX AMARELA TAM M	wish	5,8900	58,9000
1/92	UN	25,0000	MANTEIGA DE LEITE 500G	compleite	9,8000	245,0000
1/102	PC	30,0000	NAFTALINA	azulim	2,3900	71,7000
1/106	CX	4,0000	PALITO DE DENTE 100 UND.	gina	0,6000	2,4000
1/117	PC	25,0000	PILHA AAA PALITO SIMILAR A ALCALINA OU SUPERIOR 2X	fiat lux	3,6400	91,0000
1/119	UN	10,0000	PIMENTA DO REINO PRETA MOIDA 80GR	DA ROCA	3,9900	39,9000
1/144	KG	20,0000	SAL REFINADO 1 KG	master	0,9400	18,8000
1/158	UN	20,0000	YOURGUTE NATURAL	goianinho	2,9900	59,8000
TOTAL:						**3.463,6000**
RAZÃO SOCIAL: VITOR EMANOEL MATOS DA SILVA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/124	KG	2.000,0000	PÃES FRANCÊS DE 50 GR		13,0000	26.000,0000
TOTAL:						**26.000,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 6/2021, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 6/2021
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 6/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 6/2021, conforme decisão do Pregoeiro do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, lavrada em Ata datada de 05/04/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 5 de abril de 2021

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Fundo Municipal De Assistencia Social

_____
DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
965.908.071-91

Contratada(s):

_____
CARLA CRISTINA MACIEL

_____
DIONAVAM ALEXANDRE PONTES

_____
JODOMAR VIEIRA DA SILVA EIRELI

_____
RONIECLEY GOMES DE FREITAS

_____
VIEIRA E GONCALVES LTDA

_____
VITOR EMANOEL MATOS DA SILVA

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:71D54810

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS N. 23/2021

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS N. 23/2021

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS - FMS E A CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CONFORME ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o **Sr. CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no **CPF** sob o **n. 976.768.701-78**, a seguir denominado **DISTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, de nome fantasia/comercial **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o n. **07.847.837/0001-10**, com endereço/situada na Av. Anápolis S/Nº, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, CEP: 74911-360, neste ato representado pelo(a) sócio(a) administrador(a) o(a) Sr.(a) **SIDNEY DE CASTRO PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 6295700 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 383.337.831-04, neste ato denominado DISTRATADO (A resolvem rescindir nos seguintes termos:

CONSIDERANDO: que a CONTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATANTE visto interesses particulares.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 29 de março de 2021 a DISTRATADA estará desligada da obrigação prestação de serviço do Contrato Administrativo FMS n. 23/2021, cujo objeto possui o seguinte teor:
"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de insumos para atender Secretaria Municipal de Saúde, na testagem de pacientes sintomáticos do vírus COVID-19:

ITEM	UND.	QTD	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	4.000	Teste rápido para COVID-19 IGG e IGM - Sachê lacrado incluindo 1 (um) cassete de teste, 1 (um) micro-pipeta e 1 (um) dessecador. Resultado da amostra entre 07 (sete) a 15 (quinze) min.	ABBOTT	R$ 7,12	**R$ 28.480,00**
TOTAL						**R$ 28.480,00**

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse do DISTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que nada se deve com relação ao contrato que se está sendo rescindido, tendo em vista que não houve qualquer fornecimento por parte da DISTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 29 de Março de 2021.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Distratante

Científica Médica Hospitalar LTDA
SIDNEY DE CASTRO PEREIRA
Distratada

Testemunhas:
.....
CPF .....

.....
CPF .....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:3727C096

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 456

LEI Nº 456/2021. De 05 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a atualização da pauta de valores mínimos para avaliação de imóveis rurais do município de Perolândia, para apuração do valor do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) 2021 da lei 393/2017 e dá outras providências"

O **Prefeito do Município de Perolândia**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais instituída pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a presente lei:

Art. 1º Ficam aprovados os valores para pauta do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) sobre imóveis rurais, conforme descrito abaixo:

• **REGIÃO I**: Sede do Município – Com início na ponte do Rio Claro na GO 220 à esquerda até a divisa com Município de Jataí pela GO 516 perto do Posto 71.

CLASSIFICAÇÃO DE TERRA	APTIDÃO DA TERRA	VALOR DO HECTARE PARA BASE DE CÁLCULO ITBI(Imposto de Transmissão de Bens Imóveis)
1º CLASSE	LAVOURA APTIDÃO BOA	R$ 41.322,32
2º CLASSE	LAVOURA APTIDÃO REGULAR E RESTRITA	R$ 33.057,85
3º CLASSE	SILVICULTURA E PASTAGEM PLANTADA OU NATURAL	R$ 24.793,39
4º CLASSE	ÁREA RESERVA LEGAL, APP (ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE).	R$ 4.132,24

• **REGIÃO II:** A esquerda da estrada da Rodovia GO 220 (Conhecida como Quarenta) até limite da GO 516 – tendo como referências as Fazendas do Buriti Torto – Fazenda Vai e Vem e o Assentamento Lagoa do Bom Fim.

CLASSIFICAÇÃO DE TERRA	APTIDÃO DA TERRA	VALOR DO HECTARE PARA BASE DE CÁLCULO ITBI(Imposto de Transmissão de Bens Imóveis)
1º CLASSE	LAVOURA APTIDÃO BOA	R$ 36.157,02
2º CLASSE	LAVOURA APTIDÃO REGULAR E RESTRITA	R$ 30.991.74
3º CLASSE	SILVICULTURA E PASTAGEM PLANTA OU NATURAL	R$ 24.793,39
4º CLASSE	ÁREA RESERVA LEGAL, APP (ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE).	R$ 4.132,24

• **REGIÃO III:** A direita da GO 220 em toda a sua extensão até o limite com Município de Mineiros, tendo como referências as Fazendas Lagoa (Jose Vilela Junqueira), Armazém Paraíso, Córrego Cabeceira da Onça e Assentamento Três Pontes.

CLASSIFICAÇÃO DE TERRA	APTIDÃO DA TERRA	VALOR DO HECTARE PARA BASE DE CÁLCULO ITBI(Imposto de Transmissão de Bens Imóveis)
1º CLASSE	LAVOURA APTIDÃO BOA	R$ 33.057,86
2º CLASSE	LAVOURA APTIDÃO REGULAR E RESTRITA	R$ 28.925,62
3º CLASSE	SILVICULTURA E PASTAGEM PLANTA OU NATURAL	R$ 24.793,39
4º CLASSE	ÁREA DE RESERVA LEGAL, APP (ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE).	R$ 4.132,24

Art.2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de abril de dois mil e vinte um.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:EE358046

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

Processo administrativo: 1889/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CADEADO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de cadeado.

CONSIDERANDO que a empresa **MARLI BALZ TIRLONI** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;

CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de cadeado, para atender a Secretaria de educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: MARLI BALZ TIRLONI **CNPJ:** 33.603.689/0001-06						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81936	1	2	UN	CADEADO 40MM	30,00	60,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						60,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MARLI BALZ TIRLONI** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.603.689/0001-06, estabelecida na Rua José Inácio da Costa Lima 217, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 60,00** (Sessenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 26 de março de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:33D827F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
CONTRATO

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS

CONTRATANTE:		
Razão Social: MUNICÍPIO DE PEROLANDIA		
CNPJ/MF: 24.859.324/0001-48	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: GABINETE DO PREFEITO		
Endereço: RUA JOSÉ ALVES VILELA S/N - CENTRO		
Cidade: PEROLANDIA	UF: GO	CEP: 75823-000
Endereço Eletrônico: gabinete@perolandia.go.gov.br	Telefone: (64) 3639-1112/1133	
Representante Legal I: JHONATTA CORTEZ DA SILVA		
Cargo/Função: PREFEITO	RG:3470140 SSP GO	CPF: 029.693.446-10

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF:34.028.316/0013-47	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GOIÁS		
Endereço: PRAÇA CÍVICA, Nº 11- CENTRO		
Cidade: GOIÂNIA	UF: GO	CEP: 74003-901
Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br	Telefone: (62) 3989-2202/2204	
Representante Legal I:HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG:20.747.688-3 SSP/SP	CPF:259.583.398-77	
Representante Legal II:ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA		
RG:09.704.843-3 DETRAN/RJ	CPF:022.403.017-59	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3°, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 53191.005392/2019-88, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos**CORREIOS**mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos**CORREIOS**por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

1.2. Ao contratar o Pacote de Serviços, a**CONTRATANTE**será categorizada pelos**CORREIOS**, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos**CORREIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Anexos ou Termos disponibilizados no portal dos**CORREIOS**.

2.2. A relação de serviços e produtos disponibilizados a**CONTRATANTE**está detalhada no Termo de Condições Comerciais, que poderá ser atualizada pelos**CORREIOS**mediante comunicação prévia à**CONTRATANTE**.

2.2.1 Os serviços e produtos constantes no pacote de serviços contratado, mencionados no subitem 2.2. estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.

2.3. Além dos produtos e serviços disponíveis no pacote contratado, poderá haver inclusão de outros, ainda que específicos, mediante negociação entre as partes, registro formal da solicitação e apostilamento do contrato.

2.3.1. A inclusão de produto ou serviço, previsto no subitem 2.3, dar-se-á após acréscimo de Anexo específico e cadastro nos sistemas dos**CORREIOS**.

2.3.2. A exclusão de produto ou serviço previsto no subitem 2.3 ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A**CONTRATANTE**se compromete a:

3.2. Informar aos**CORREIOS**seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

3.3. Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos**CORREIOS**para a devida utilização dos serviços disponibilizados.

3.4. Controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.

3.4.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos CORREIOS.

3.4.2. A infração contratual por parte dos representantes credenciados mencionados no subitem 3.4.1 será de responsabilidade da**CONTRATANTE**, apurada no teor deste contrato.

3.5. Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos**CORREIOS**e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

3.6. Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

3.7. Informar aos**CORREIOS**e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

3.8. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os**CORREIOS**.

3.9. Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos**CORREIOS**, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

3.10. A**CONTRATANTE**é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos**CORREIOS**para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.10.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a**CONTRATANTE**permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos**CORREIOS**, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.11. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos CORREIOS para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

3.11.1. Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do Sistema de Faturamento Eletrônico – SFE, disponibilizado no portal dos**CORREIOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

4.1. Os**CORREIOS**se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, fatura de cobrança,

4.2. Executar os serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato.

4.3. Os CORREIOS deverão informar à CONTRATANTE os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a**CONTRATANTE**pagará aos**CORREIOS**os valores contidos em nas tabelas de preços e tarifas vigentes.

5.2. O reajuste das tabelas e tarifas mencionadas e dos valores mínimos dos Pacotes de Serviços, observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, independentemente da data de inclusão do serviço ou produto neste contrato.

5.3. O prazo estipulado no subitem 5.2 poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

5.3.1. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3.2. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.2, os mesmos serão estabelecidos nos Anexos dos serviços Específicos.

5.3.3. A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria n°152 de 09 de julho de 1997 do Ministério da Fazenda.

5.4. O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal na internet por meio do Sistema de Fatura Eletrônica - SFE, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.

6.1.1. O sistema conterá ainda informações sobre o ciclo de faturamento, prazo para disponibilização da fatura e vencimento.

6.1.2. Adicionalmente, o boleto para pagamento também poderá ser encaminhado para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.

6.1.3. Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema SFE.

6.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

6.3. Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, Anexos de produtos e serviços específicos ou periodicidade acordada entre as partes.

6.3.1. O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado e será informado no Termo de Condições Comerciais. Para os serviços que exigirem valor mínimo de faturamento exclusivo, será estabelecido no Anexo ou Termo específico.

6.3.2. O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema SFE. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

6.3.3. Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

6.3.4. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.

6.3.5. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.
6.3.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.2.
6.4. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.
6.5. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.
6.5.1. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.
6.5.2. Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.
6.5.3. Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem 6.5.2.
6.5.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.
6.6. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela**CONTRATANTE**, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos**CORREIOS**– CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.
6.7. Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:
6.7.1. Se for procedente, os**CORREIOS**emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento.
6.7.2. Se for improcedente, a**CONTRATANTE**pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos na cláusula Oitava, pelo prazo necessário para a apuração por parte dos**CORREIOS**.
6.8. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.
6.9. Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.
6.9.1. Se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, atualizada pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.
6.9.2. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.
6.9.3. Os créditos devidos pelos**CORREIOS**, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos**CORREIOS**, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de**12 (doze)**meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.
8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo.
8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato.
8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.
8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede aos CORREIOS o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.
8.1.4. A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços.
8.1.4.1. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.
8.1.5. Se permanecer inadimplente, a**CONTRATANTE**terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos**CORREIOS**, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.
8.1.5.1. Será de responsabilidade do**CONTRATANTE**as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos**CORREIOS**recorrerem ao mecanismo de "PROTESTO DE TÍTULO", para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos**CORREIOS**se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:
9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.
9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.
9.1.2. Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.
9.1.3. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.
9.1.4. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.
9.2. Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado aos**CORREIOS**o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à**CONTRATANTE**e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.
9.4. Da mesma forma fica garantida à**CONTRATANTE**a devolução de seus objetos e valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).
10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa:04.02.122.0052.2.701 - 3.3.90.39.00
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: Manutenção do Gabinete do Prefeito - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da**CONTRATANTE**e dos**CORREIOS**.
11.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A utilização dos serviços pela**CONTRATANTE**está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos**CORREIOS**, informado na fatura.
12.2. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.
12.2.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.
12.2.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.
12.3. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações, programas inerentes aos serviços contratados, planos de triagem, softwares de gerenciamento, dentre outras.
12.3.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.
12.4. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.
12.5. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.
12.6. Havendo lacuna nos Anexos, Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.
12.7. A**CONTRATANTE**e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos**CORREIOS**, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.
12.8. Os**CORREIOS**não se responsabilizam:
12.8.1. Por valor incluído em objetos postados/entregues aos**CORREIOS**sem a respectiva contratação do serviço de valor de valor declarado.
12.8.2. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da**CONTRATANTE**.
12.8.3. Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.
12.8.4. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.
12.9. A responsabilidade dos**CORREIOS**cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Anexos e Termos nas seguintes condições:
12.9.1. Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à**CONTRATANTE**.
12.9.2. Término do prazo para a reclamação.
12.9.3. Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
12.9.4. Nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por**Helen Aparecida de Oliveira Cardoso**,**Gerente - G2**, em 29/03/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, doDecreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por**Alessandra Candice da Cruz Ferreira**,**Chefe de Secao - G2**, em 29/03/2021, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, doDecreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por**JHONATTA CORTEZ DA SILVA**,**Usuário Externo**, em 05/04/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, doDecreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitehttps://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador**20761220**e o código CRC**E5EA1698**.

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:BD280FF6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 009/2021

HOMOLOGAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO
PROCESSO N° 959/2021
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 009/2021

PROCESSO Nº 959/2021 MUNICÍPIO DE PIRANHAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2021, REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS PARA ATENDER TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 009/2021**, objetivando, a REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS PARA ATENDER TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS., para o cumprimento das atribuições da MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

CENTER COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.949.881/0001-52, estabelecida na AVENIDA BRASIL CENTRAL, QD 03, LT 85, Bairro CENTRO, PIRANHAS/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Biscoito de Queijo assado	Assado, deverá pesar aproximadamente 78g a unidade	ARTE TRIGO	17000	und	R$ 0,90	R$ 15.300,00
3	Bolo Confeitado	Bolo doce confeitado, de massa branca a base de leite e ovo, com recheios variados (doce de leite, abacaxi, ameixa, leite condensado, etc..), o KG.	CARAJAS	600	KG	R$ 26,00	R$ 15.600,00
4	Bolo Inteiro fubá	Redondo com furo no meio sabor fubá produto de 1° qualidade macio e fresco, deverá pesar aproximadamente 560g.	CARAJAS	1500	und	R$ 6,00	R$ 9.000,00
5	Bolo Inteiro cenoura	Redondo com furo no meio sabor cenoura produto de 1° qualidade macio e fresco, acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico, deverá pesar aproximadamente 560g.	CARAJAS	1500	und	R$ 8,00	R$ 12.000,00
6	Bolo Inteiro chocolate	Redondo com furo no meio sabor chocolate produto de 1° qualidade macio e fresco, acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico, deverá pesar aproximadamente 560g	CARAJAS	1500	und	R$ 9,00	R$ 13.500,00
7	Bolo Inteiro abacaxi	Redondo com furo no meio sabor abacaxi produto de 1° qualidade macio e fresco, acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico, deverá pesar aproximadamente 560g	CARAJAS	1500	und	R$ 8,92	R$ 13.380,00
8	Bolo Inteiro laranja	Redondo com furo no meio sabor laranja produto de 1° qualidade macio e fresco, acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico, deverá pesar aproximadamente 560g	CARAJAS	1500	und	R$ 8,92	R$ 13.380,00
10	Bolo Pedaço cenoura	Bolo pedaço, sabor cenoura com cobertura de chocolate. Assado em formato retangular sabor chocolate preto produto de 1° qualidade macio e fresco acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico. Deverá pesar aproximadamente 60g, pedaço médio	CARAJAS	7000	und	R$ 2,00	R$ 14.000,00
11	Bolo Pedaço coco	Bolo pedaço, sabor coco. Assado em formato retangular sabor chocolate preto produto de 1° qualidade macio e fresco acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico. Deverá pesar aproximadamente 60g, pedaço médio	CARAJAS	7000	und	R$ 2,00	R$ 14.000,00
12	Bolo Pedaço laranja	Bolo pedaço, sabor laranja. Assado em formato retangular sabor chocolate preto produto de 1° qualidade macio e fresco acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico. Deverá pesar aproximadamente 60g, pedaço médio	CARAJAS	7000	und	R$ 2,00	R$ 14.000,00
13	Bolo Pedaço formigueiro	Bolo pedaço, sabor formigueiro. Assado em formato retangular sabor chocolate preto produto de 1° qualidade macio e fresco acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico. Deverá pesar aproximadamente 60g, pedaço médio	CARAJAS	7000	und	R$ 2,00	R$ 14.000,00
14	Bolo Pedaço abacaxi	Bolo pedaço sabor abacaxi. Assado em formato retangular sabor chocolate preto produto de 1° qualidade macio e fresco acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico. Deverá pesar aproximadamente 60g, pedaço médio	CARAJAS	4000	und	R$ 2,00	R$ 8.000,00
15	Bolo Pedaço fubá	Bolo pedaço de fubá cremoso (paulista). Assado em formato retangular sabor chocolate preto produto de 1° qualidade macio e fresco acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico. Deverá pesar aproximadamente 60g, pedaço médio	CARAJAS	8000	und	R$ 2,00	R$ 16.000,00
16	Bolo Pedaço mané pelado	Bolo pedaço, sabor mané pelado. Assado em formato retangular sabor chocolate	CARAJAS	9000	und	R$ 2,00	R$ 18.000,00

		preto produto de 1° qualidade macio e fresco acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico. Deverá pesar aproximadamente 60g, pedaço médio					
17	Bolo Pedaço chocolate	Assado em formato retangular sabor chocolate preto produto de 1° qualidade macio e fresco, acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico. Deverá pesar aproximadamente 60g, pedaço médio.	CARAJAS	9000	und	R$ 2,00	R$ 18.000,00
18	Bolo Pedaço fubá	Bolo pedaço, sabor fubá. Assado em formato retangular sabor chocolate preto produto de 1° qualidade macio e fresco acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico. Deverá pesar aproximadamente 60g, pedaço médio	CARAJAS	9000	und	R$ 2,00	R$ 18.000,00
22	Pão de Queijo	Macio, massa bem assada, sabor e cheiro próprios. Deverá pesar aproximadamente 46g	ARTE TRIGO	50000	und	R$ 0,70	R$ 35.000,00
23	Pão doce para cachorro quente	Em formato alongado, produto extremamente macio, massa bem assada sem recheio e sem cobertura, sabor e cheiro próprios, Deverá pesar aproximadamente 50g	DI NAPOLI	40000	und	R$ 0,65	R$ 26.000,00
24	Pão Frances	Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas preparado com farinha de trigo, fermento biológico, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	ARTE TRIGO	120000	und	R$ 0,59	R$ 70.800,00
25	Pão médio para sanduíche	Em formato redondo, produto extremamente macio, massa bem assada, sabor e cheiro próprios. Deverá pesar aproximadamente 50g	DI NAPOLI	20000	und	R$ 0,65	R$ 13.000,00
26	Pão Sovado	Deverá pesar aproximadamente 46g	ARTE TRIGO	10000	und	R$ 0,82	R$ 8.200,00
27	Rosca Doce frita	Frita deverá pesar aproximadamente 50g de 1° qualidade, cobertura de açúcar	ARTE TRIGO	10000	und	R$ 0,57	R$ 5.700,00
28	Rosca Doce assada	Assada, produto de 1° qualidade com cobertura de açúcar macia e fresca, redonda ou retangular. Deverá pesar aproximadamente 60g	ARTE TRIGO	35000	und	R$ 0,60	R$ 21.000,00
29	Torrada	Torrada levemente salgada, acondicionada em embalagem plástica de aproximadamente 320g	CARAJAS	400	PCT	R$ 2,90	R$ 1.160,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 407.020,00**	

CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.381.012/0001-37, estabelecida na AVENIDA RODOVIARIA, nº 182, QD 24, LT 05, Bairro SETOR SUL, PIRANHAS/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Biscoito de Queijo frito	Frito, deverá pesar aproximadamente 46g a unidade	FABRICAÇÃO PROPRIA	17000	und	R$ 0,82	R$ 13.940,00
9	Bolo Inteiro coco	Redondo com furo no meio sabor coco produto de 1° qualidade macio e fresco, acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico, deverá pesar aproximadamente 560g	FABRICAÇÃO PROPRIA	1500	und	R$ 8,92	R$ 13.380,00
19	Enroladinho de Queijo	Macio, massa bem assada, sabor e cheiro próprios. Deverá pesar aproximadamente 46g	FABRICAÇÃO PROPRIA	15000	und	R$ 0,90	R$ 13.500,00
20	Enroladinho de Salsicha	Macio, massa bem assada, sabor e cheiro próprios. Deverá pesar aproximadamente 46g	FABRICAÇÃO PROPRIA	15000	und	R$ 0,90	R$ 13.500,00
21	Pão de Forma	Fatiado, acondicionado em pacotes com 500g. Embalagens com aproximadamente 20 fatias	FABRICAÇÃO PROPRIA	400	PCT	R$ 5,50	R$ 2.200,00
30	Torta Salgada	Torta Salgada de liquidificador, em pedaço de diversos sabores.	FABRICAÇÃO PROPRIA	20000	und	R$ 3,13	R$ 62.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 119.120,00**	
TOTAL DO CERTAME						**R$ 526.140,00**	

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 526.140,00** (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL E CENTO E QUARENTA REAIS), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

PUBLIQUE-SE.

PIRANHAS, 01 DE ABRIL DE 2021.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:25113E37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI COMPLEMENTAR Nº 7 DE 09 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a Reformulação da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo de Posse e dá outras providências."

LUIZ CARLOS DE ARAÚJO VALENTE, Presidente da Câmara Municipal de Posse-Go, juntamente com a mesa diretora desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais e em especial o disposto nos artigos 37, inciso X e XI, 52, inciso XIII, todos da Constituição Federal, combinados com o inciso II, do art. 33, da Lei Orgânica do Município.

Faço Saber que a Câmara Municipal, em Sessão Plenária, **APROVOU e eu PROMULGO** a seguinte Lei Complementar,

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1°. Fica instituído o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos, que se desenvolverá na forma prevista nesta Lei, e estabelecido os Quadros de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Vereadores de Posse - Go.

Art. 2°. Considera-se Plano de Carreira a oportunidade proporcionada ao servidor para ascender ao nível de vencimento imediatamente superior, progressão horizontal, dentro do mesmo cargo, bem como o desenvolvimento pessoal mediante progressão vertical, na forma desta Lei.

Art. 3°. Para efeitos desta Lei, considera-se:

– cargo, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;

– categoria funcional, o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituída de padrões e classes;

– carreira, é a construção dos cargos de provimento efetivo em classes, para as quais os servidores poderão ascender mediante progressão horizontal.

– padrão, a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;

V- classe, a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de progressão horizontal;

– progressão horizontal, a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional, obedecido ao critério de tempo de servidor em cada classe e ao merecimento;

– progressão vertical, configura-se pela mudança de nível o servidor na sua respectiva classe, através de acréscimo percentual ao vencimento básico do cargo, Classe A, conforme previsto nos incisos I a V do art. 28;

Art. 4º. Constituem-se fases da carreira: o ingresso, a progressão horizontal e a progressão vertical.

DO RECRUTAMENTO E ASCENSÃO DOS SERVIDORES

Art. 5º. O ingresso na carreira é feito por provimento de cargo efetivo para a classe inicial "A" de cada categoria funcional, mediante concurso público, nos termos disciplinados no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

§ 1º. Serão estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados por Concurso Público e aprovados em estágio probatório

§ 2º. Os servidores nomeados, na forma do parágrafo anterior, durante três anos contados da data de nomeação, ficam sujeitos a estágio probatório, na forma estabelecida no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

§ 3º. A conclusão do estágio probatório não é condição para que o servidor faça jus à progressão horizontal e/ou vertical.

§ 4º. Os servidores que tenham cumprindo o tempo decorrido no disposto no parágrafo segundo e não sofreram avaliação de desempenho no estágio probatório deverão por ato próprio da Mesa Diretora terem homologadas suas avaliações para tornar-se estáveis.

Art. 6º. A ascensão de classe, através da progressão horizontal prevista no art. 14 desta Lei, dar- se-á depois de o servidor ter, no mínimo, dois anos de efetivo exercício estável na mesma classe do cargo.

DO TREINAMENTO

Art. 7º. A Câmara Municipal promoverá treinamentos para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

Art. 8º. O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pela própria Câmara Municipal, atendendo às necessidades verificadas, e externo quando executado por órgão ou entidade especializada.

DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 9º. Especificações das categorias funcionais, para os efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada uma relativamente as atribuições, responsabilidades e complexidades de trabalho, bem como as qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

Art. 10. A especificação de cada categoria deverá conter:

I – Denominação de categoria funcional;
II – Padrão de Vencimento;
III – Descrição das atribuições;
IV – Condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras especificações;
V - Requisitos para o provimento, abrangendo o nível de instrução e outros específicos para cada categoria funcional.

Parágrafo único. As especificações das categorias funcionais criadas pela presente Lei são as que constituem o Anexo I, que é parte integrante da mesma.

Art. 11. O criado o quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

Categoria Funcional	Nº vagas	Padrão/ vencimentos	Carga Horária/ semanal
Secretaria Executiva	1	1	40h
Tesoureiro	2	2	40h
Motorista	2	3	40h
Vigilante	2	4	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	2	5	40h

Parágrafo único. As atribuições dos cargos do quadro de servidores efetivos e os requisitos para provimento são partes integrantes da presente Lei, conforme Anexo I.

DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 12. Os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo estão previstos na tabela abaixo, por Padrão, os quais correspondem a Classe A, inicial, de cada categoria profissional, sendo sobre eles a aplicação do previsto nos arts. 22 e 28 desta Lei:

Padrão	Vencimentos (R$)
1	2.979,85
2	2.065,84
3	1.138,64
4	1.138,64
5	1.138,64

Parágrafo único. A revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo de Posse, será sempre concomitante a revisão geral anual das remunerações dos demais servidores do Município, por iniciativa do Poder Executivo Municipal. O vencimento dos servidores é irredutível.

DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 13. É o seguinte o quadro de cargos em Comissão da Câmara de Vereadores deste Município:

DESCRIÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS
Secretario de Administração.	01	Subsidio
Secretario de Finanças.	01	Subsidio
Departamento de Patrimonio e Compras	01	R$ 2.794,96
Departametno de Controle Interno	01	R$ 2.794,96
Departamento de Recursos Humanos	01	R$ 2.187,36
Assessor Parlamentar Especial I	04	R$ 2.794,96
Assessor Parlamentar Especial II	10	R$ 2.187,36
Assessor Parlamentar Especial III	02	R$ 1.822,79
Assessor Parlamentar Especial IV	02	R$ 1.336,73

§ 1º As atribuições dos cargos do quadro de cargos em comissão e os requisitos para provimento são partes integrantes da presente Lei, conforme Anexo II.

§ 2º. Fica criado o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio da Câmara Municipal de Posse, que terá como atribuições a responsabilidade de dirigir todos os trabalhos e concretizações das atribuições previstas, no anexo II;

§ 3º. Fica criado o cargo o Cargo em comissão de Diretor de Controle Interno da Câmara Municipal de Posse, que terá como atribuições a responsabilidade de dirigir todos os trabalhos e concretizações das atribuições previstas, no anexo II;

§ 4º. Fica criado o cargo de em Comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Posse, que terá como atribuições a responsabilidade de dirigir todos os trabalhos e concretizações das atribuições previstas, no anexo II;

§ 5º. Fica criado o cargo em comissão de Assessores Parlamentares I, II, III e IV, da Câmara Municipal de Posse, que terá como atribuições a responsabilidade de dirigir todos os trabalhos e concretizações das atribuições previstas, no anexo II;

DA PROGRESSÃO HORIZONTAL.

Art. 14. A progressão horizontal será realizada dentro da mesma categoria funcional, mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

Art. 15. Cada categoria funcional terá vinte classes, designada pelas letras A,B,C,D,E,F,G,H,I,J,K,L,M,N,O,P,Q,R,S,T, sendo a última a final de carreira.

Art. 16. Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na classe "A" e a ela retorna quando vago.

Art. 17. A progressão horizontal obedecerá ao critério de tempo de exercício em cada classe e ao de merecimento.

Art. 18. Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade e disciplina.

§ 1º. Em princípio, todo servidor tem merecimento para ser promovido de classe.

§ 2º. Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção para a contagem do tempo de exercício, para fins de progressão horizontal, sempre que o servidor:

– somar duas penalidades de advertência;
– sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;
III – completar três faltas injustificadas ao serviço;
IV – somar vinte atrasos de comparecimento, e/ou saídas antes do horário marcado para o fim da jornada, sendo computado como um atraso cada período de 05 (cinco) minutos contínuos ou fracionados, em um mesmo mês.

§3º. Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem para fins do tempo exigido para progressão horizontal.
Art. 19. Suspendem a contagem do tempo para fins de progressão horizontal:
I – as licenças e afastamento sem direito a remuneração;
– as licenças para tratamento de saúde no que excedem de noventa dias, exceto as decorrentes de acidente em serviço, cirurgias e/ou doenças graves devidamente comprovadas;
– as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família que ultrapassem 30 (trinta) dias.

Art. 20. A progressão horizontal terá vigência a partir do mês seguinte aquele em que o servidor completar o tempo de exercício exigido.

Art. 21. O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de progressão horizontal será de 02 (dois anos).

DO CÁLCULO PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 22. Fica estabelecido o seguinte percentual a ser acrescido para cada mudança de classe, calculado sobre o vencimento básico, Classe A, respectivo da categoria profissional:
Parágrafo Único: Os percentuais com cada mudança de Classe não são cumulativos.

DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 23. A progressão vertical dos servidores do quadro efetivo da Câmara de Vereadores de Posse-Go, dar-se-á mediante qualificação pessoal, em razão de conhecimentos adicionais adquiridos em ações de treinamento, títulos, diplomas ou certificados de cursos de nível médio, de graduação, de pós-graduação/especialização, em sentido amplo ou estrito, mestrado e doutorado em áreas de interesse do Poder Legislativo, estabelecidas pelo Anexo II desta Lei.

Art. 24. A progressão vertical efetivar-se-á por:
– conclusão do curso regular;
– participação e, atividades de aperfeiçoamento.

PROGRESSÃO VERTICAL POR CONCLUSÃO DE CURSO REGULAR

Art. 25. A progressão vertical por conclusão de curso dar-se-á em razão de conclusão de curso regular acima da escolaridade exigida para o ingresso do servidor no quadro funcional da Câmara, ocorrida antes ou depois de sua posse.

Art. 26. Serão admitidos, para fins de concessão da progressão vertical por conclusão de curso s seguintes, cursos regulares em que o servidor tenha sido aprovado:
I – Nível Médio;
II – Curso Superior de Graduação;
III – Curso de pós-Graduação/especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula;
IV – Mestrado;
V- Doutorado.

§ 1º. Para efeito do disposto neste artigo, serão considerados somente os cursos e as instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação, na forma da Legislação.

§ 2º. Somente serão considerados para os fins de concessão de que trata este artigo cursos que sejam avaliados pela Mesa Diretora da Câmara como de interesse para o Legislativo Municipal, observados os critérios constantes do Anexo II desta Lei, dispensada essa avaliação quanto a curso de ensino médio.

PROGRESSÃO VERTICAL POR ATIVIDADE DE APERFEIÇOAMENTO

Art. 27. A progressão vertical por atividade de aperfeiçoamento será concedida em função de cursos ou atividades desenvolvidos pelo servidor, contados a partir da sua posse e desde que a soma das cargas horárias dos cursos ou das atividades totalize, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, só serão admitidos os cursos cuja a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

§ 1º O curso ou a atividade de que trata este artigo serão analisados pela Mesa Diretora da Câmara, para fins de determinação de sua aplicabilidade as atividades desenvolvidas no setor em que trabalha o servidor e para atendimento do previsto § 2º do art. 26 desta Lei.

§ 2º O comprovante de conclusão ou de participação no curso ou na atividade deverá ser protocolizado no Setor do Departamento Pessoal da Câmara Municipal.

DO CÁLCULO PARA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 28. A progressão vertical será calculada sobre o vencimento básico do respectivo cargo do servidor, Classe A, da seguinte forma:
– 10%, em que tratando de nível médio, quando este não for requisito de habilitação para o exercício do cargo em que estiver nomeado o servidor;
– 15%, em se tratando de graduação de nível superior, quando este não for requisito de habilitação para o exercício do cargo em que estiver nomeado o servidor;
– 10%, em se tratando de certificado de Especialização ou de atividades de aperfeiçoamento que totalizem, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.
– 15%, em se tratando de título de Mestre;
V – 25%, em se tratando de título de Doutor;

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, cada habilitação será considerada uma única vez, da seguinte forma:
– os servidores ocupantes de cargos de nível fundamental farão jus aos incentivos previstos nos incisos I ou III, cumuláveis;
– os servidores ocupantes de cargos de nível médio farão jus aos incentivos previstos nos incisos II a IV, cumuláveis;
– os servidores ocupantes de cargos de nível superior farão jus aos incentivos previstos nos incisos III a V, cumuláveis.

Art. 29. A progressão vertical será devida a partir do mês subsequente ao de apresentação do título, diploma ou certificado.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 30. São extintos todos os cargos criados pelas Resoluções n. 023/2015 e 001/2017, e os seus ocupantes serão enquadrados nos cargos criados ou alterados por esta Lei.
Art. 31. Os servidores da Câmara Municipal ficarão sujeitos às disposições da Lei n. 822/2001 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e alterações posteriores, tendo garantido os direitos e vantagens dela decorrentes.
Art. 32. São partes integrantes da presente Lei os Anexos I.

Art. 33. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, previstas no orçamento do Poder Legislativo Municipal, respeitados os limites Constitucionais e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as Resoluções n. 023/2015 e 001/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 09(nove) dias do mês de março de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

ANEXO I - CARGOS EFETIVOS.

1. Categoria Funcional: Secretaria Executiva.
1.1 – Padrão de Vencimentos: 01.
1.2 – Atribuições: Exercer atividades de assessoramento em assuntos legislativos e administrativos, como pesquisas, estudos e elaboração de normas, pareceres e informações; assessorar os trabalhos da Mesa e do plenário durante as sessões; encaminhar o expediente lido em sessão, bem como aquele assinado pelo Presidente; elaborar projetos de lei, exposições de motivos e justificativas de cunho administrativo; redigir leis, decretos legislativos, resoluções e pareceres sujeitos a promulgação legislativa; receber as proposições, projetos de lei e documentos que devem ser processados e protocolados, controlar a observância dos prazos regimentais, providenciando no seu cumprimento quando esses estiverem expirado; assessorar estudos para o execução de projetos na área administrativa; fazer a revisão final dos anais quanto à clareza, correção gramatical, respeitando o estilo do orador, auxiliar na redação de textos dos Anais; elaborar relatórios de atividades legislativas; preparar expediente para aquisição de materiais necessários, realizando coleta de preços; fazer a aquisição de materiais, supervisionando o recebimento e a distribuição dos mesmos; realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Mesa Diretora, ou pelo Presidente da Mesa Diretora, estar presente em todas as sessões legislativas no assessoramentos dos vereadores.

1.3 - Condições de trabalho:

Geral: carga horária semanal de 40 horas;

Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço á noite, sábados, domingos e feriados, bem como uso de uniforme.

- Requisitos para provimento: Concurso Público.

Idade Mínima: 18 anos completos na data da posse;

Instrução: Ensino Médio Completo, ter curso básico em informática;

Outros: conforme instruções reguladoras do edital seletivo.
2. Categoria Funcional: Tesoureiro.

2.1 - Padrão de Vencimentos: 02.

2.2 - Atribuições: Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário de Finanças, manter os controles necessários à execução orçamentária da Câmara Municipal referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas, manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Câmara Municipal de Posse, os Controles necessários sobre os bens patrimoniais, encaminhar à contabilidade geral da Câmara: a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas; b) trimestralmente, c) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o

balanço geral da Câmara. Firmar, com o contabilista responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente; preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da Câmara Municipal, providenciar, junto à contabilidade geral da Câmara Municipal, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral da Câmara Municipal, apresentar, ao secretário de Finanças, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira da Câmara Municipal de Posse, manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos eventuais empréstimos feitos pelos servidores da Câmara Municipal.

3. Condições de trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço á noite, sábados, domingos e feriados, bem como uso de uniforme.

4. Requisitos para provimento: Concurso Público.

Idade Mínima: 18 anos completos;

Instrução: Ensino Médio Completo;

Outros: conforme instruções reguladoras do edital seletivo.

3. Categoria Funcional: Motorista.

3.1 - Padrão de Vencimentos: 03.
3.2 - Atribuições: Dirige os veículos integrantes da frota da Câmara Municipal ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros; Verifica se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Mantém o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições; Observa e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;
Realiza anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração; Recolhe o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Solicita os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; Transporta pessoas e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; Executa serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário; Observa a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; Realizar reparos de emergência; Responsável pela documentação dos veículos da frota da Câmara Municipal, zelando por sua guarda, regularidade e atualização junto aos órgãos de trânsito competentes; Pratica a direção defensiva visando a diminuição dos riscos de acidentes; Auxiliar a Mesa Diretora, quando necessário. Auxilia os vereadores e servidores da Câmara Municipal, quando necessário. Executa outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

3. Condições de trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço á noite, sábados, domingos e feriados, bem como uso de uniforme.

4. Requisitos para provimento: Concurso Público.

Idade Mínima: 18 anos completos;

Instrução: Ensino Médio Incompleto, possui habilitação categoria “D”, no ato da posse;

Outros: conforme instruções reguladoras do edital seletivo.

4. Categoria Funcional: Vigilante.

4.1 - Padrão de Vencimentos: 04.
4.2 - Atribuições: Executar serviços de vigilância do edifício da Câmara Municipal, interna e externa em toda a área a ela pertencente; vigilância sobre os portões e portas de acesso à Câmara Municipal; fazer inspeções de rotinas; zelar pela integridade da sede da Câmara Municipal e pelos bens pertencentes ao Legislativo; tomar providências legais e cabíveis, quando necessárias, para evitar roubos, incêndios e danificações no edifício da Câmara Municipal, na áreas abertas, e em todos os materiais e bens sob sua responsabilidade; verificar as autorizações para o ingresso no recinto da Câmara Municipal, nos horários do seu trabalho e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; quando no horário de trabalho prestar informações simples, verbal por telefone ou não; apagar ou acender as luzes nos horários determinados; responder às chamadas telefônicas se necessário for e anotar recados; levar ao conhecimento da autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas; zelar pela conservação dos bens, materiais e ferramentas, pertencentes a Câmara Municipal; cumprir normas e regulamentos da Câmara Municipal; executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições e as atividades atribuídas pelo Presidente da Câmara; desempenhar outras tarefas afins.

3. Condições de trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço á noite, sábados, domingos e feriados, bem como uso de uniforme.

4. Requisitos para provimento: Concurso Público.

Idade Mínima: 18 anos completos;

Instrução: Ensino Fundamenta Incompleto;

Outros: conforme instruções reguladoras do edital seletivo.

Categoria funcional: Auxiliar de Serviços Gerais.

Padrão de vencimentos: 05

Atribuições: Proceder a limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc., remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; transportar volumes; proceder a arrumação de móveis, máquinas e materiais; controlar o uso de materiais utilizados na execução dos trabalhos de limpeza e solicitar a compra dos mesmos; preparar café e servi-lo nas dependências da Câmara, inclusive em reuniões e no plenário, em dias de sessão; atender as partes, prestando-lhes as informações que tiver ao seu alcance; abrir e fechar dependências da Câmara; proceder o hasteamento e recolhimento das Bandeiras diariamente, bem como em datas comemorativas; Protocolar o recebimento de correspondências e demais expedientes; executar tarefas correlatas por determinação da Diretoria Administrativa.

5.3. Condições de trabalho:

Geral: carga horária semanal de 40 horas;

Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço á noite, sábados, domingos e feriados, bem como uso de uniforme.

- Requisitos para provimento:
– Idade Mínima: 18 anos completos;
- Instrução: Ensino fundamental completo;
- Outros: conforme instruções reguladoras do edital seletivo.

ANEXO II - CARGOS EM COMISSÃO / LIVRE NOMEAÇÃO.

1. SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO:

1.1 - PROVIMENTO: EM COMISSÃO E LIVRE NOMEAÇÃO.
1.2 - Escolaridade: Ensino Médio Completo.
1.3 – Idade Mínima 18 (dezoito) anos.
1.4 - Condições de trabalho:

Geral: carga horária semanal de 40 horas;
Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço á noite, sábados, domingos e feriados, bem como uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES: promover o recebimento, numeração, distribuição e controle da movimentação de papéis entre os diversos órgãos e departamentos da Câmara Municipal; fazer protocolar todas as proposições conforme determina o RegimentoInterno, bem como outros documentos que se fizerem necessários; promover o registro de tramitação de projetos de Lei e demais proposições, o despacho final e a data do respectivo arquivamento; promover o controle de prazos de permanência dos projetos e documentos nas Comissões e órgãos que os estejam processando; formalizar os atos oficiais que devam ser assinados pelo Presidente, dando-lhes número e promovendo a sua publicação; preparar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Presidente; providenciar a publicação das proposições e dos trabalhos da Câmara Municipal sujeitos à Presidência, assim como registro das mesmas; promover a organização e manutenção atualizada do arquivo e respectivo fichário das Leis, resoluções e demais atos de interesse da Câmara Municipal; promover o registro dos nomes, endereços e telefones das autoridades, entidades, órgãos governamentais, e demais pessoas de interesse da Câmara Municipal; promover a gravação das sessões e reuniões, lavratura das atas, arquivamento dos CDs e fitas magnéticas; promover todos os trabalhos de digitação da Câmara Municipal, por sistema informatizado, bem como os serviços datilográficos, quando necessários; promover o recebimento da correspondência dirigida aos Vereadores e aos órgãos da Câmara Municipal e providenciar sua correta distribuição; organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado; prestar as informações aos interessados a respeito de processos, papéis e outros documentos arquivados e autorizar o seu empréstimo, mediante recibo; registrar, classificar, catalogar, guardar, e conservar todas as publicações da Câmara Municipal, mantendo atualizado o sistema de fichários; manter organizada a biblioteca e manter de forma completa as coleções de revistas e publicações de interesse; promover os serviços de recepção e atendimento público; promover o registro, organização e manutenção do Banco de Dados da Câmara Municipal; exercer outras atividades correlatas.

2. SECRETARIO DE FINANÇAS.

2.1 - PROVIMENTO: EM COMISSÃO E LIVRE NOMEAÇÃO.
2.2 - Escolaridade: Ensino Médio Completo.
2.3 – Idade Mínima 18 (dezoito) anos.
2.4 - Condições de trabalho:

Geral: carga horária semanal de 40 horas;

Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço á noite, sábados, domingos e feriados, bem como uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Presidente quanto ao planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal; elaborar em coordenação com a Presidência a proposta orçamentária anual de acordo com a política estabelecida pelo governo municipal; promover a execução de atividades de natureza econômico-financeira da Câmara Municipal; obter informações de natureza econômico-financeiras a respeito da Câmara Municipal, mantendo atualizado um sistema de registros e dados estatísticos das informações colhidas; remeter à Prefeitura Municipal e aos outros órgãos, na época própria, os balancetes mensais, financeiro e orçamentário, para fins de consolidação das contas públicas municipais e, para fins orçamentários, a previsão de despesas da Câmara Municipal para o exercício seguinte; fazer registrar, sintética e

analiticamente, em todas as suas fases, as operações da Câmara Municipal resultantes e independentes da execução orçamentária, bem como os bens patrimoniais; organizar, mensalmente, os balancetes do exercício financeiro; assinar os balanços, balancetes, e outros documentos de apuração contábil e financeira, visando todos os documentos contábeis; levantar na época própria, o balanço geral da Câmara Municipal, contendo os respectivos quadros demonstrativos; processar a despesa, e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira e patrimonial da Câmara Municipal; acompanhar e controlar a execução de contratos celebrados pela Câmara Municipal; promover o empenho prévio das despesas; acompanhar a execução orçamentária, em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos respectivos processos; promover o exame e conferência dos processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades; fornecer elementos, quando solicitados, para a abertura de créditos adicionais; manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo, no mínimo, uma vez por mês, os extratos de contas correntes; promover o recebimento das importâncias devidas à Câmara Municipal; autorizar o pagamento da despesa, de acordo com as disponibilidades de numerário; determinar a preparação dos cheques para os pagamentos autorizados, promovendo, diariamente, a publicação do movimento de caixa do dia anterior; assinar todos os cheques emitidos e endossar os destinados a depósitos em estabelecimentos bancários, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal; incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência, e requisitar talões de cheques; promover o registro dos títulos e valores sob guarda e providenciar depósitos nos estabelecimentos de crédito; determinar o recebimento de suprimentos de numerários, necessários aos pagamentos de cada dia, mediantecheques ou ordens bancárias; promover, para fins de integração à Contabilidade, o encaminhamento dos demonstrativos contábeis já mencionados e, anualmente, os empenhos não pagos, assim como os inventários dos bens em poder da Câmara Municipal; elaborar a prestação de contas da Câmara Municipal; promover, no encerramento do exercício, a entrega do saldo numerário em seu poder à Secretaria Municipal de Finanças; preparar relatórios que demonstrem o comportamento geral da execução orçamentária em função da disponibilidade financeira; incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência; providenciar o recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores da Câmara Municipal; providenciar o recolhimento do imposto de renda, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos a qualquer título aos Vereadores, aos servidores da Câmara Municipal e a terceiros; exercer outras atividades correlatas.

3. DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E COMPRAS.

3.1 - PROVIMENTO: EM COMISSÃO E LIVRE NOMEAÇÃO.
3.2 - Escolaridade: Ensino Médio Completo.
3.3 – Idade Mínima 18 (dezoito) anos.
3.4 - Condições de trabalho:

Geral: carga horária semanal de 40 horas;

Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço á noite, sábados, domingos e feriados, bem como uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES: Controlar o almoxarifado, tanto em quantitativo físico quanto financeiro, bem como manter controle sobre o consumo por setor; Providenciar o suprimento do almoxarifado toda vez que alcançar o nível de estoque mínimo; Controlar o recebimento de mercadorias, conforme nota de empenho respectiva e elaborar os processos de pagamento; Promover a recuperação de maquinas e material estragado, recolher o material inservível e promover-lhe, segundo a conveniência da Administração, a redistribuição ou alienação; Fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de programas, projetos, relatórios e pareceres; Estabelecer normas e diretrizes para o uso, guarda e conservação dos bens moveis e imóveis, Manter cadastro atualizado dos bens patrimoniais do Município, procedendo a inventários periódicos; Controlar a disponibilidade física dos bens moveis do Município; Executar atividades de arquivo, zelando para que tenha uma adequada condição física e adequado funcionamento; Receber, registrar e distribuir requerimentos, ofícios e a correspondência em geral da Prefeitura e controlar-lhe o andamento; Prestar informações sobre a tramitação dos processos, expedientes ou papeis; Expedir a correspondência e demais papeis da Câmara Municipal; Executar atividades de copa e cozinha, zeladoria, vigilância externa e interna, limpeza e higiene de locais e dos prédios municipais, principalmente o prédio sede da prefeitura; organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores; receber as requisições de compra, devidamente autorizadas; iniciar e finalizar os respectivos processos de licitação; receber e conferir as faturas e as notas de entrega e encaminhá-las ao órgão de contabilidade; consultar o estoque para verificar a existência do material requisitado, quando for necessário; averiguar se a despesa é de competência do município, caso não, devolver a requisição à área solicitante; verificar se a despesa for contraída através de convênio, exigir cópia do instrumento autenticado; efetuar o levantamento prévio dos custos do material solicitado, através de no mínimo 03 (três) cotações de preço diferenciadas, caso não esteja anexado a solicitação; averiguar a necessidade do processo licitatório, colocando na requisição o seu número e proceder o início do processo, conforme artigo 38 da Lei nº: 8.666/93; observar as exigências do Art. 55 da Lei nº: 8.666/93 quanto a elaboração de contratos, exercer outras atividades correlatas.

4. DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO.

4.1 - PROVIMENTO: EM COMISSÃO E LIVRE NOMEAÇÃO.
4.2 - Escolaridade: Ensino Médio Completo.
4.3 – Idade Mínima 18 (dezoito) anos.
4.4 - Condições de trabalho:

Geral: carga horária semanal de 40 horas;

Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço á noite, sábados, domingos e feriados, bem como uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES: é o órgão fiscalizador das atividades no âmbito da Câmara Municipal tendo que coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, promover a integração operacional e orientar os procedimentos de controle o âmbito da Câmara Municipal; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando os setores no cumprimento das normas do Tribunal de Constas dos Municípios; III – assessorar a administração do Legislativo nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, podendo emitir relatórios e pareceres internos sobre os mesmos; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos, podendo expedir relatórios internos com recomendações para o aprimoramento dos controles; exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal; supervisionar as medidas adotadas pelo Poder, para retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termo dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

tomar as providências, conforme disposto no art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; propor a melhoria ou ampliação de sistemas de processamento eletrônico de dados com o objetivo de aprimorar o controles interno, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; verificar os atos da admissão de pessoal para posterior registro no Tribunal de Contas;alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, nas ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;representar ao Sistema de Controle Interno do Município, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas, exercer outras atividades correlatas.

5. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

5.1 - PROVIMENTO: EM COMISSÃO E LIVRE NOMEAÇÃO.
5.2 - Escolaridade: Ensino Médio Completo.
5.3 – Idade Mínima 18 (dezoito) anos.
5.4 - Condições de trabalho:

Geral: carga horária semanal de 40 horas;

Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço á noite, sábados, domingos e feriados, bem como uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES: confecção de pasta funcional de cada servidor; manter arquivo próprio de toda a legislação e documentos pertinentes ao setor de pessoal, tais como: Lei de Contratação Temporária, Estatuto dos Servidores, Leis Municipais de Reajuste e Revisão Geral, CLT, tabelas e instruções do - INSS, pareceres jurídicos, Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal; Regimento Interno da Câmara Municipal, manter controle mensal do regime previdenciário; manter controle de admissão e demissão dos servidores; manter a ficha financeira atualizada de cada servidor, por meio eletrônico ou manual; manter tabela e controle sobre contratações temporárias, demonstrando a data de contratação e data de vigência do contrato, prorrogação de vigência do contrato acompanhado do respectivo termo aditivo; manter pesquisa de assiduidade do Servidor através de modelo específico; controle sobre a lotação do pessoal em seus setores específicos; controle e acompanhamento de aposentadorias em todas as suas fases; controle de afastamento de servidores em gozo de benefício previdenciário; controle das exigências contidas em Instruções Normativas do TCM-GO; criação do sistema de avaliação periódica do Servidor Público Municipal DA Câmara em obediência ao disposto no § 1º Inciso III do artigo 41 da Constituição Federal; instituir e manter o programa de reciclagem e treinamento permanente do servidor público municipal, objetivando a profissionalização, em conjunto com os demais setores da administração; elaborar a folha de pagamento mensal, vistando todas as folhas, anexando junto à folha de pagamento certidão dos chefes de setores atestando que todos os servidores que constam na folha estão em efetivo exercício de suas funções; manter controle da folha dos agentes políticos (*Vereadores, Secretários e Comissionados*) em pasta separada; acompanhamento dos gastos com pessoal, tendo em vista os limites permitidos pela legislação vigente; aplicação das normas pertinentes ao setor contido na Lei de Responsabilidade Fiscal; controle de recolhimento das contribuições previdenciárias com o correto preenchimento da GFIP; emissão da solicitação de materiais e ou serviços pertinentes ao setor para serem encaminhados ao Departamento de Patrimônio e Compras; calcular e emitir respectivas guias de encargos da folha de pagamentos; manter a contabilidade da Câmara Municipal de Posse, informada de todas as ações do Setor de Pessoal e Recursos Humanos; solicitar parecer escrito da Assessoria Jurídica nos casos que requererem; manter cadastro e registro de servidores, organizado por órgãos, por secretarias e por unidades orçamentárias; promover a apuração de responsabilidade de servidores municipais, na forma da Lei, mediante instauração, instrução, julgamento de sindicância e processos administrativos disciplinares, bem como apreciação e julgamento dos recursos cabíveis; realizar inspeções em qualquer dos setores da administração, mediante determinação do Presidente; as inspeções serão feitas de comum acordo com o titular do órgão procedendo a todos os levantamentos necessários mediante entrevistas, requisição de material, a fim de inteirar-se dos motivos que estejam determinando ou hajam determinado irregularidades na execução do serviço, do que se apurar será feito relatório para ser encaminhado à chefia da repartição e ao titular do órgão sugerindo as providencias a serem adotadas, e exercer outras atividades correlatas.

6. ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL I.

6.1 - PROVIMENTO: EM COMISSÃO E LIVRE NOMEAÇÃO.
6.2 - Escolaridade: Ensino Médio Completo.
6.3 – Idade Mínima 18 (dezoito) anos.
6.4 - Condições de trabalho:

Geral: carga horária semanal de 40 horas;

Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço á noite, sábados, domingos e feriados, bem como uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES: Quantoàs atividades de apoio parlamentar: a) prover os serviços de apoioà Mesa Diretora, necessários ao bom andamento e controle dos trabalhos legislativos; b) manter-se em permanente contato com órgãos semelhantes de outras Câmaras, objetivando estabelecer intercâmbio de técnicas e informações sobre seu campo de atuação; c) planejar e executar os trabalhos de acompanhamento e análise das atividades, objetivando o aperfeiçoamento da organização parlamentar e o estabelecimento e a racionalização de procedimentos legislativos sob sua responsabilidade; d) planejar e supervisionar a execução de trabalhos que visemàcolaboração e o assessoramento à Mesa, às Comissões e aos Vereadores; e) desenvolver programação que garanta oportunamente o apoio de secretariado técnico às atividades das Comissões; f) encaminhar à Mesa Diretora a relação dos projetos em condições de figurarem na Ordem do Dia ou de serem aprovados por dispositivos regimentais; g) determinar a preparação de proposições, editais, convites e demais atos legislativos, controlando, inclusive, o cumprimento dos prazos estabelecidos; h) acompanhar o cumprimento dos prazos dos projetos encaminhados para sanção do Executivo Municipal; i) providenciar o registro e o arquivamento das matérias ultimadas; j) fazer preparar os Termos de Posse dos Vereadores Municipais; k) promover e acompanhar a execução das atividades de referência legislativa, sinopse, biblioteca, documentação e arquivo legislativo e histórico da Câmara Municipal; l) transmitir aos assessores e servidores da Câmara as ordens e os comunicados do Presidente; m) observar as normas de guarda e consulta dos documentos confidenciais, reservados e secretos sob sua responsabilidade; n) manter-se permanentemente informado a respeito das atividades desenvolvidas

pelas Comissões; o) rever, periodicamente, os processos e documentos legislativos, propondo a destinação mais adequada a cada um deles; p) promover aagilizaçãodos serviços da Câmara Municipal, através de informatização de suas atividades; q) organizar e manter as fontes de informática, visando fornecer serviços mais eficientes aos usuários; r) supervisionar os trabalhos de digitação, operação e controle dos serviços em execução; s) supervisionar os serviços da rede de computadores, providenciando os reparos que se fizerem necessários nos equipamentos de informática da Câmara; t) exercer outras atividades correlatas. II - Quanto às atividades de apoio administrativo-financeiro: a) promover e supervisionar a execução de todas as atividades relativas à administração de pessoal da Câmara Municipal; b) promover e supervisionar a realização de licitações para compra de materiais, obras e serviços necessários às atividades da Câmara; c) promover e supervisionar as atividades de padronização, aquisição, recebimento, guarda, distribuição e controle do material utilizado; d) promover e acompanhar as atividades de tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal; e) promover e acompanhar as atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento dos papéis e documentos de teor administrativo da Câmara Municipal; f) promover e orientar os serviços de conservação, interna e externa, do prédio, móveis instalações, máquinas de escritório, computadores e equipamentos da Câmara Municipal; g) promover e supervisionar as atividades relativas aos veículos da Câmara Municipal, bem como acompanhar os serviços de vigilância, limpeza, zeladoria, portaria, copa, reprodução de papéis e documentos, fax e telefonia da Câmara Municipal; h) orientar as unidades da Câmara para a elaboração do orçamento anual, promovendo a organização de um efetivo sistema de acompanhamento e controle orçamentário da Câmara Municipal; i) promover a preparação de relatórios que evidenciem o comportamento geral da execução orçamentária da Câmara Municipal; j) orientar o Setor de Contabilidade e Finanças, visando acompatibilizaçãodas tomadas de contas às exigências dos órgãos de controle externo; k) promover e supervisionar o processamento da despesa e a manutenção atualizada dos registros e controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal; l) promover e supervisionar a preparação dos balancetes, bem como do balanço geral e das prestações de contas da Câmara Municipal; m) promover e acompanhar as atividades de recebimento, pagamento, guarda e movimentação de dinheiros e outros valores da Câmara Municipal; n) exercer outras atividades correlatas

7. ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL II.

7.1 - PROVIMENTO: EM COMISSÃO E LIVRE NOMEAÇÃO.
7.2 - Escolaridade: Ensino Médio Incompleto.
7.3 – Idade Mínima 18 (dezoito) anos.
7.4 - Condições de trabalho:

Geral: carga horária semanal de 40 horas;

Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço á noite, sábados, domingos e feriados, bem como uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES: é o órgão que tem por competência auxiliar os vereadores em suas atividades parlamentares, em especial: I - acompanhar e fornecer o apoio necessário aos vereadores nos trabalhos das sessões legislativas; II - assistir os vereadores quanto à elaboração de proposições em geral e quaisquer outros atos legislativos e de fiscalização; III - planejar e executar as iniciativas parlamentares que vão ao encontro do interesse público ou correlacionadas ao mandato parlamentar; IV - assessorar os membros das comissões parlamentares, permanentes ou temporárias, orientando-os quanto aos expedientes e pareceres a serem emitidos; V - assessorar o Vereador no planejamento, coordenação e orientação das atividades relacionadas ao processo legislativo junto à Câmara; VI - realizar atendimentos legislativos por solicitação de vereadores; VII - elaborar, sob a orientação do vereador, pronunciamentos, pareceres e expedientes em geral; VIII - acompanhar a tramitação das matérias; IX - exercer outras atividades de assessoria correlatas.

8. ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL III.

8.1 - PROVIMENTO: EM COMISSÃO E LIVRE NOMEAÇÃO.
8.2 - Escolaridade: Ensino Médio Incompleto.
8.3 – Idade Mínima 18 (dezoito) anos.
8.4 - Condições de trabalho:

Geral: carga horária semanal de 40 horas;

Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço á noite, sábados, domingos e feriados, bem como uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES: Tem como âmbito de ação o assessoramento direto ao Presidente da Câmara Municipal na comunicação e divulgação das ações do Poder Legislativo Municipal, em especial: I - coordenar todas as ações referentes ao site da Câmara Municipal, mantendo sua atualização e organização; II - preparar a pauta de assuntos a serem discutidos nas reuniões em que deva participar o Presidente; III - receber e preparar a correspondência do Presidente; IV - preparar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Presidente; V - coordenar os contatos do Presidente com órgãos e autoridades, bem como preparar sua agenda diária; VI - organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse do Presidente; VII - promover as medidas necessárias à realização de viagens do Presidente; VIII - recepcionar visitantes e hóspedes oficiais da Câmara Municipal, conduzindo-os à presença do Presidente e prestando-lhes todo o apoio necessário durante sua permanência na Casa; IX - organizar e manter atualizado cadastro contendo nomes, telefones e endereços de autoridades e instituições de interesse da Câmara Municipal; X - manter-se atualizado sobre a história e o funcionamento da Câmara Municipal, com o objetivo de prestar informações corretas aos visitantes; Xl - desenvolver programas de visitação de alunos de estabelecimentos de ensino às dependências da Câmara Municipal, expondo sobre sua organização e seu funcionamento e a importância da representação exercida pelos Vereadores; XII - desenvolver outros programas com vistas a promover o nome da Câmara Municipal, através da integração da comunidade com os trabalhos legislativos; XIII - promover a realização das atividades de divulgação, imprensa e relações públicas da Câmara Municipal, dirigindo e supervisionando o sistema de informações acerca dos serviços do Legislativo Municipal; XIV - organizar os registros relativos às audiências, visitas, conferências e reuniões de que deva participar ou em que tenha interesse o Presidente da Câmara Municipal; XV - apreciar as relações existentes entre a Câmara Municipal e o público em geral, propondo medidas para melhorá-Ias; XVI - programar solenidades, expedir convites e anotar as providências que se façam necessárias ao fiel cumprimento dos programas; XVII - promover a organização de arquivos de recortes de jornais relativos a assuntos de interesse do Poder Legislativo; XVIII - providenciar a cobertura jornalística das atividades e de atos de caráter público da Câmara Municipal; XIX - providenciar, junto à imprensa, a publicação, retificação e revisão dos atos da Câmara Municipal; XX - exercer outras atividades correlatas.

9. ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL IV.

9.1 - PROVIMENTO: EM COMISSÃO E LIVRE NOMEAÇÃO.
9.2 - Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.
9.3 – Idade Mínima 18 (dezoito) anos.
9.4 - Condições de trabalho:

Geral: carga horária semanal de 40 horas;

Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço á noite, sábados, domingos e feriados, bem como uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES: assessorar a Mesa da Câmara Municipal nos assuntos políticos/legislativos, aos Vereadores, na orientação dos trabalhos legislativos e ao Presidente, no desempenho de suas atribuições e funções regimentais; permanecer à disposição da Presidência e dos Vereadores no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento político, que lhe forem determinados ou solicitados; auxiliar a Mesa Diretora da Câmara no desenvolvimento de suas funções; participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando a Mesa e os Vereadores; encaminhar para o setor competente para elaboração as proposições dos Senhores Vereadores e Presidência da Câmara, no que se refere às indicações, requerimentos, moções, emendas, ofícios, projetos, etc.; receber, estudar e propor soluções em expedientes e processos, analisando e acompanhando junto aos demais setores e através de reuniões com a Presidência e os Senhores Vereadores para poder encaminhá-los à apreciação; recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes, prestando-lhes esclarecimentos; orientar na elaboração de pronunciamentos públicos em atos políticos e entrevistas aos meios de comunicação; gozar de confiança da Mesa Diretora para o exercício de suas funções; executar demais funções ligadas à sua área de atuação, por determinação legal ou da presidência.

ANEXO II

TABELA DE ÍNDICES DE VENCIMENTO DE CLASSE
DOS CARGOS EFETIVOS

NIVEL DE VENCIMENTO	REFERENCIAS / R$						
	Até 2 Anos "A"	2/4 Anos "B" 2% S/A	4/6 Anos "C" 2% S/B	6/8 Anos "D" 2% S/C	8/10 Anos "E" 2% S/D	10/12 Anos "F" 2% S/E	12/14 Anos "G" 2% S/F
1	1.336,72	1.363,45	1.390,72	1.418,54	1.446,91	1.475,85	1.505,36
2	2.065,84	2.107,16	2.149,30	2.192,29	2.236,13	2.280,85	2.326,47
3	2.979,85	3.039,45	3.100,24	3.162,24	3.225,49	3.290,00	3.355,80

NIVEL DE VENCIMENTO	REFERENCIAS / R$						
	14/16 Anos "H" 2% S/G	16/18 Anos "I" 2% S/G	18/20 Anos "J" 2% S/I	20/22 Anos "K" 2% S/J	22/24 Anos "L" 2% S/K	24/26 Anos "M" 2% S/L	26/28 Anos "N" 2% S/M
1	1.535,47	1.566,18	1.597,50	1.629,45	1.662,04	1.695,28	1.729,19
2	2.373,00	2.420,46	2.468,87	2.518,25	2.568,61	2.619,98	2.672,38
3	3.422,91	3.491,37	3.561,20	3.632,42	3.705,07	3.779,17	3.854,75

NIVEL DE VENCIMENTO	REFERENCIAS / R$						
	28/30 Anos "O" 2% S/N	30/32 Anos "P" 2% S/O	32/34 Anos "Q" 2% S/P	34/36 Anos "R" 2% S/Q	36/38 Anos "S" 2% S/R	38/40 Anos "T" 2% S/S	Mais de 40 Anos 2% S/T
1	1.763,77	1.799,05	1.835,03	1.871,73	1.909,17	1.947,35	1.986,30
2	2.725,83	2.780,35	2.835,96	2.892,67	2.950,53	3.009,54	3.069,73
3	3.931,85	4.010,49	4.090,70	4.172,51	4.255,96	4.341,08	4.427,90

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS
Secretario de Administração.	**01**	**Subsidio**
Secretario de Finanças.	**01**	**Subsidio**
Departamento de Patrimonio e Compras	**01**	**R$ 2.794,96**
Departametno de Controle Interno	**01**	**R$ 2.794,96**
Departamento de Recursos Humanos	**01**	**R$ 2.187,36**
Assessor Parlamentar Especial I	**04**	**R$ 2.794,96**
Assessor Parlamentar Especial II	**10**	**R$ 2.187,36**
Assessor Parlamentar Especial III	**02**	**R$ 1.822,79**
Assessor Parlamentar Especial IV	**02**	**R$ 1.336,73**

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:184E44F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO N° 002/2021 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo, situado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade - GO, por intermédio da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, designada pelo Decreto n° 1433/2021, torna público **a HOMOLOGAÇÃO** das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021.**

INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	não informado	BRUNO VINICIUS DA SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
2	601.379.831-15	ANA CLÁUDIA FERREIRA REIS CORRÊA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
3	757.073.141-72	AURI ANTÔNIO DE LIMA JUNIOR	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
4	040.103.661-84	BRUNA CORREIA CAMARGO	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
5	não informado	LAILA CRISTINA BORGES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
6	015.760.291-58	NICOLAS MENDES FONSECA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
7	071.887.251-79	JOÃO VICTOR BUENO DE SOUZA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
8	981.421.191-53	ANGELITA ANA DE ARAUJO NUNES ALENCAR ?	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
9	059.121.401-64	PRISCILLA DE PAULA SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
10	039.409.281-35	THIAGO VINICIUS LIMA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
11	não informado	LUCIA MARINHO DE JESUS	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
12	não informado	FABIO SOARES DA SILVA VAZ	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
13	700.044.721-44	FRANCIELY LOHAYNE MELO MONTEIRO SANTIAGO	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
14	020.950.731-42	ALINE GOMES DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
15	908.228.541-04	LILIAN MARIA DE MELO OLIVEIRA CRISTO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
16	944.020.781-72	BENTO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
17	706.334.811-65	MURILO GOMES DE MORAES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
18	não informado	LARA ALVES GURGEL DO AMARAL BRITO	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
19	não informado	REGIANE RAFAEL DE SOUZA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
20	não informado	CINTIA MANTOVANI DE ALMEIDA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
21	não informado	CAMILA DE ARAUJO PEREIRA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
22	015.695.611-09	TATIANI DE SOUZA ALVARENGA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
23	não informado	VERONICA THACYLA FERREIRA DA SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
24	não informado	HELEN ARAUJO FRANCO	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
25	não informado	FILIPE FIGUEIREDO DE CASTRO	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
26	894.325.842-91	EDINAILDE NASCIMENTO BARBOSA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
27	038.001.151-40	SIMONE IZALDINA VEIRA DA MOTA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
28	894.325.842-91	GABRIEL ROSA SANTANA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
29	703.95.151-90	LARISSA VIEIRA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
30	008.729.641-16	CLOVIS GIMENES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
31	023.728.872-06	JOANA DARK MARTINS DA SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
32	016.860.771-90	RICARDO GARCIA ZUCCHINI	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
33	024.218.681-57	SARA PEREIRA DE MENDONÇA LEITE	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
34	039.522.431-40	AMANDA KAROLLINY SARAN CARNEIRO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
35	não informado	WENDELMARA TEIXEIRA DE SOUSA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
36	937.973.701-72	FABIANA SOUSA DAS NEVES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
37	017.435.521-14	RENATA ROSA DA SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
38	não informado	DEMETRIUS DOS SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
39	120.260.368-88	CARLOS HENRIQUE FORTES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
40	não informado	GLEICE KELLY PEREIRA BATISTA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
41	008.920.455-74	AMALIA DE JESUS PAULINO DA SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
42	não informado	ANDRESSA FÁTIMA BRANDÃO FROES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
43	053.853.671-33	KANANDA KELLY SANTOS ALVES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
44	018.894.021-92	FLAVIO SIMIAO GOUVEIA SOBRINHO	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
45	não informado	RODRIGO SILVA VIEIRA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
46	757.583.421-49	MARCO TULIO MARQUES SANTANA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
47	035.265.461-93	ANNA LARISSA DE MOURA SOARES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
48	031.924.671-00	JEFERSON LISBOA ALVES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
49	não informado	RUBENS FERREIRA DA SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
50	058.100.735-22	GISELE SANTOS SOARES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
51	063.976.051-16	LAISA MARTINS DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
52	703.751.921-90	IARA MUNIZ DE SOUSA FERREIRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
53	703.276.741-99	CARLOS EDUARDO MIRANDA DE SOUZA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
54	814.687.841-53	ROBERTO ROSA MACHADO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
55	082.001.621-76	ANDRE LUIS MARTINS DA SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
56	096.006.754-06	ALINE DA SILVA RIBEIRO MORAIS FELIX	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
57	041.520.141-13	LAIZ LUIZA DA SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
58	700.074.561-40	JEFFERSON ALVES DE MORAES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
59	700.177.091-48	CARLOS EDUARDO ARAUJO SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
60	025.365.431-96	NILTON BATISTA DE MORAIS JUNIOR	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
61	614.872.373-59	PEDRO LUCAS PEREIRA VIEIRA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
62	789.614.911-72	LEILA MARIA DOS SANTOS SÁ	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
63	022.215.111-07	THALES HENRIQUE SIMAO	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
64	048.470.061-86	ELEN REGINA DE SOUSA VAZ	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
65	701.953.911-44	TAUÃ SANTANA DA SILVA PEIXOTO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
66	751.415.071-49	ADRIANO RAMOS DA SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
67	122.129.705-87	MANOEL DE OLIVEIRA SANTOS	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
68	692.996.411-53	DINAEL LEAL DOS SANTOS	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
69	036.796.211-08	LARISSA ANGELICA VIEIRA DA SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
70	047.342.551-30	JONAS JUNIO PEDROZO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
71	701.221.681-60	JOAO LUCAS PEREIRA CORREIA DE MIRANDA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
72	598.978.802-91	ALEXANDRE DE SOUSA COSTA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
73	700.715.261-96	BIANCA CARDOSO LIMA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
74	008.058.611-22	RONIVALDO DA SILVA ANDRADE	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
75	083.803.581-71	FLAVIO RAYQUE ARAUJO NEVES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
76	035.100.551-01	DANIEL FELIPE DE SOUZA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
77	não informado	BARBARA TELES DE MATOS	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
78	não informado	ELIZANIA DE SOUZA COSTA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
79	024.158.611-97	CHIRLEY DOS ANJOS SANTOS	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
80	024.015.881-40	MIRTIS COSTA ALVES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
81	385.467.871-15	VILMAR CLEMENTINO DA SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
82	703.387.441-34	LETICIA GONÇALVES RIBEIRO DA SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
83	034.058.281-20	BRUNA ALVES DA SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
84	002.504.351-01	HELLEN MARIA VIEIRA PRIESNITZ	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
85	796.749.251-04	GILNEIDE PEREIRA DE SOUZA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
86	565.204.331-87	NEUBER ANDRADE	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
87	004.678.601-57	ALESSANDRO GOMES DE ASSSI	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
88	020.654.691-29	AMANDA ALVES MARTINS BIFFE	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL

89	042.455.601-42	LIDIANE SILVA DE ALMEIDA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
90	737.271.211-49	CAMILLA MACHADO MENDES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
91	790.349.501-15	VALERIA DE SOUZA SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
92	042.455.601-42	LIDIANE SILVA DE ALMEIDA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
93	025.958.291-30	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
94	034.219.171-32	JOAO ANTONIO DAMACENA PIMENTA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
95	715.656.041-72	FARIZE MESQUITA MENDONÇA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
96	não informado	SUEDISMAR LIONEL DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
97	876.778.141-15	LEONARDO LUIZ ARAUJO	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
98	010.176.061-29	RENATA SACRAMENTO PEREIRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
99	075.084.391-80	TAUANY GONÇALVES VIEIRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
100	820.728.092-15	THAYS BRUNELLI VILELA MENDES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
101	082.200.441-01	LUCAS BRUNO JOSÉ CAMILLO E SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
102	427.620.063-68	EROILDES DA SILVA ROCHA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
103	519.574.932-91	KATIANE LOPES DE CAMPOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
104	701.320.741-17	KARLA FERNANDA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
105	874.055.391-49	SIMONE FERREIRA RODRIGUES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
106	071.730.291-12	CAMILLA MATIAS DUARTE RIBEIRO	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
107	012.003.411-55	FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
108	467.898.201-91	ROBSON JOSE SANTOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
109	não informado	ERICK RODRIGUES LIMA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
110	917.449.971-87	ITAMAR DA SILVA NUNES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
111	046.968.091-10	STELLA TAVARES TOBIAS	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
112	029.767.291-66	ISADORA TAVARES MONTEIRO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
113	049.453.511-39	GABRYEL ALVARENGA FERNANDES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
114	026.828.493-85	RUTH DE MORAIS SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
115	352.207.751-20	CARLOS BARBOSA DA SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
116	033.866.911-61	NAYARA KELLY SILVA RAMOS	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
117	702.314.491-94	FLAVIO GONÇALVES SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
118	059.285.151-62	VINYCIUS DE SIQUEIRA SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
119	014.542.891-55	AMANDA THAIS ARAUJO VIEIRA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
120	701.091.631-41	NATALLY CRISTINA BARBOSA SOBRINHO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
121	048.673.711-06	FELIPE DA SILVA DUARTE	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
122	961.658.631-91	MAXLLÂNIO DIAS NICÁCIO	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
123	034.876.291-78	MATHEUS PEREIRA DA SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
124	507.208.131-15	JOSE FLAVIO FELIPE FREIRE	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
125	837.338.091-49	HELIO MARQUES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
126	023.738.681-05	LUIS FERNANDO MARQUES SAMPAIO	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
127	700.287.641-45	ADRIANO DA SILVA VASCONCELOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
128	701.846.471-42	VINICIUS PAULO DOS SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
129	não informado	LUDMILLA ALVES DA SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
130	612.175.062-68	ANNE CRISTINA FREITAS DE SOUZA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
131	não informado	LORENA ALVES DA SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
132	004.404.121-70	NARA CRISTINA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
133	937.907.591-04	CLEUDIOMAR DOS SANTOS SOUZA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
134	988.929.081-20	FABIANA ALVES DA COSTA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
135	925.226.101-04	WANESSA CHRISTINE ANDRADE	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
136	755.807.801-68	RAFAEL DIAS PRATES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
137	036.078.231-03	RAFAEL VELOSO PENA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
138	996.418.101-97	JULIANA CARDOSO DA SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
139	017.402.361-81	PAULO RICARDO DIAS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
140	021.381.551-61	SORAIA AZEVEDO DE CASTRO	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
141	958.445.381-53	SAULO POLICENO ALVES DA SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
142	008.100.341-23	WANESSA GUIMARÃES OLIVEIRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
143	011.727.711-89	FABRICIANO PEREIRA LACERDA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
144	701.468.181-80	GABRIELA GIANELLI PINTO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
145	102.428.166-30	MARCO AURELIO PINHEIRO GOMES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
146	755.977.991-34	HIGO MOREIRA RODRIGUES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
147	018.996.691-24	MOISES DA SILVA LOPES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
148	002.394.857-42	ROSA MARILIA DAMASCENO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
149	531.267.932-15	MICHELLY CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
150	707.413.381-73	JHENNIFFER STHAIENY DA SILVA FERREIRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
151	não informado	WILLIAM VILELA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
152	701.961.161-39	LAYANE MICHELLE BRANDÃO DA SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
153	não informado	JONATAS PEREIRA DA SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
154	605.725.783-93	SUZANA MARTINS DA SILVA TAVARES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
155	701.883.551-89	BLENDA SUELEN BENTO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
156	036.295.531-09	RAPHAEL MUNIZ FERREIRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
157	701.529.911-90	LEONARDO DA SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
158	014.938.071-29	DAYANA COSTA CUNHA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
159	037.160.391-95	LUANA RODRIGUES PIMENTA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
160	700.258.741-28	WHEBSTER LACERDA DA SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
161	700.284.091-67	GUILHERME HENRIQUE LOPES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
162	046.835.151-56	JOAO FELIPE DIAS SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
163	774.941.991-87	AIRON DOS SANTOS COSTA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
164	053.558.981-65	DEBORAH LAYANE DOS SANTOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
165	071.757.307-99	FLAVIA DANIELE RODRIGUES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
166	986.425.101-53	ROSANA SILVA PARREIRA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
167	866.345.501-15	JOIL AFONSO MIRANDA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
168	249.741.128-05	SERGIO REIS RIBEIRO FOLHA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
169	046.835.151-56	JOAO FELIPE DIAS SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
170	971.485.551-91	FLAVIO EDUARDO SANTOS RIBEIRO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
171	940.482.822-04	PAULO VITOR REIS CINTRA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
172	576.786.852-20	ELDNA DIAS CARDOSO PINHEIRO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
173	027.570.051-89	DAVI AVELINO DE SOUSA JUNIOR	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
174	037.319.491-99	ANA PAULA DO CARMO UCHOA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
175	747.051.131-87	JULIANA GIONELLI PINTO	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
176	015.905.761-28	STHEFANNE QUEIROZ SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
177	005.614.861-58	EDER TAVEIRA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

178	036.095.171-66	RAFAELLA BRANDAO DA SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
179	011.882.841-00	DIANNY DA SILVA RODRIGUES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
180	004.151.231-60	ARLA VELOZO DOS SANTOS GODOY	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
181	008.157.531-95	RENATA ANDRADE E BORGES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
182	691.480.821-04	CRISTINA LEANDRA GONÇALVES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
183	007.932.551-39	JOSÉ GONÇALVES DE MELO NETO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
184	700.011.161-50	JACKELINNY SOARES SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
185	418.065.221-87	ROITTER ANDREWS GUIMARAES FURTADO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
186	043.337.501-99	THIAGO ALVES PEIXOTO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
187	753.989.401-63	ALEXANDRE CANDIDO SIQUEIRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
188	não informado	JOSE EVERALDO DA COSTA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
189	780.742.661-78	ANTONIO FRANCKYSANGELO CORREA LIMA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
190	700.495.371-80	RUBIA FERNANDES DE ARAUJO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
191	701.456.151-03	MARIA EDUARDA DOS SANTOS OLIVEIRA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
192	701.167.341-59	BRUNA LORRAYNE DA SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
193	898.178.851-00	ESDRAS MARQUES DE CARVALHO	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
194	702.596.501-45	VITOR GABRIEL DA SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
195	703.586.744-92	EZEQUIEL SALES DA SILVA JUNIOR	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
196	009.045.761-75	SAULO CÉSAR DA SILVA GOMES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
197	014.544.031-10	LEONARDO CARVALHO ARANTES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
198	576.186.071-68	ROBSON DA CONCEIÇÃO GOMES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
199	065.150.221-74	LARISSA DE SOUZA FERNANDES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
200	não informado	LETICIA DA COSTA SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
201	028.198.762-93	ROMILDA PEREIRA BEZERRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
202	000.160.381-77	GISELE MARQUES AZEVEDO GRECCO BORGES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
203	011.804.373-06	ELEUDA PEREIRA DA SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
204	130.410.021-91	JOSE HERMINIO LOPES DE BARROS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
205	000.535.821-36	LUNALVA MONTEIRO DA SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
206	757.791.291-34	HEITOR AUGUSTO DAMASCENO XAVIER	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
207	708.618.331-80	YASMIN CASTRO DE JESUS	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
208	027.564.781-13	SINARA CINTIA DIAS GODINHO FERNANDES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
209	046.895.041-99	MAXLEY ALEXNDRE OLIVEIRA LOPES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
210	038.157.461-08	ANA BEATRIZ DE CARVALHO	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
211	não informado	HELLEN NARA MOREIRA DA COSTA GOMES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
212	003.308.591-96	ALESSANDRA ROSA DOS SANTOS SOUZA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
213	755.292.461-68	GEOVANE JOSE SOARES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
214	718.330.721-20	VALMA MARIA DE SOUSA LOPES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
215	024.082.261-71	MARCIO MENDES DO CARMO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
216	749.257.411-87	GABRIELA RIOS MARTINS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
217	021.929.741-08	RICARDO CANDIDO AFONSO JUNIOR	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
218	809.767.275-87	ELZENI RODRIGUES BARBOSA GONÇALVES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
219	039.247.201-50	FRANCIELLE SOUZA FERREIRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
220	703.604.971-52	MICHELLI MARILHA ROSA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
221	703.605.031-44	MIRELI CRISTHINA ROSA OLIVEIRA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
222	928.288.761-87	ANDREA CRISTIANE ZACARIAS MARQUES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
223	700.105.391-07	MEIRIELLY DE MORAES SANTOS	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
224	046.730.461-02	JADEILSON RODRIGUES DA FONSECA JUNIOR	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
225	039.460.541-10	PEDRO HENRIQUE VAZ BORGES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
226	449.645.601-04	ELZA DE FATIMA PEREIRA RIOS MARTINS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
227	026.887.581-28	DIEGO LATORRE PARR0EIRA VIEIRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
228	001.255.091-46	PAULO ROBERTO NASCIMENTO DA COSTA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
229	014.324.021-88	TARCILIA UMBELINA ARAUJO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
230	043.260.331-00	RAYNARA NICOLAU MONÇÃO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
231	599.687.611-68	CELIO ALVES ROCHA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
232	815.444.561-15	ESLIY DIAS RIBEIRO SAMPAIO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
233	703.072.141-17	BEATRIZ CAMPOS VASCONCELOS	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
234	742.926.921-49	VINICIUS MIGUEL MIRANDA RIBEIRO DE ARAUJO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
235	573.900.531-00	JAKELINE SAMPAIO CARVALHO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
236	932.994.602-00	THIANE SUEZE COSTA E SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
237	702.108.211-83	RAQUEL LIMA DE VASCONCELOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
238	370.525.601-78	CHARLES DIKENS LEITE DA SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
239	787.229.421-49	SIRIA ALEUDES ALVES CAVALCANTE ARAUJO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (05/04/2021).

ALESSANDRA ALVES ROQUE
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

FERNANDO CRISTINO DE QUEIROZ
Membro

SARA DE SOUSA RIBEIRO E SILVA
Membro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:F78E1D49